

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 10

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.868, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.809, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.892, de 31 de dezembro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 20.945, de 14 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.946, de 14 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.948, de 15 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.950, de 16 de janeiro de 1932.

Ministério da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias de Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e "Diário Oficial".
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Diretoria do Patrimônio Nacional.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Instituto Histórico — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.807 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Da nova regulamentação ao Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar e mandar executar o Regulamento para o Depósito Naval do Rio de Janeiro, que a este acompaña, assinado pelo contra-almirante Prologenes Pereira Guimarães, Ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Prologenes Pereira Guimarães.

Regulamento do Depósito Naval do Rio de Janeiro aprovado pelo decreto n. 20.807 de 17 de dezembro de 1931

CAPITULO I

FIN E ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O Depósito Naval do Rio de Janeiro, repartição subordinada à Diretoria de Fazenda, tem por fim suprir os navios, corpos e estabelecimentos que não disponham de verbas próprias, dos artigos necessários à sua conservação e eficiência, adquirindo, armazenando e fornecendo tais artigos de acordo com o que dispõem os codigos, regulamentos e mais disposições em vigor.

Art. 2.º Os serviços do Depósito Naval serão organizados em cinco divisões, a saber:

1ª Divisão — Serviço de recebimento.
2ª Divisão — Serviço de armazenagem de sobressalentes e material de consumo.
3ª Divisão — Serviço de entrega.
4ª Divisão — Serviços de armazenagem e confecção de fardamentos.
5ª Divisão — Serviços de expediente e contabilidade.

Art. 3.º À 1ª Divisão incumbe:

a) organizar os pedidos de todo o qualquer material para suprimento do Depósito;
b) examinar, conferir e receber todo material a que se refere a alínea a, destinado ao Depósito, providenciando oportunamente junto ao diretor sobre os competentes exames materiais;
c) extrair as requisições do material recebido e assenta, qualquer que seja a procedência;

d) entregar às divisões de armazenagem, mediante requisições, o material periciado e aceito, e providenciar sobre o rejeitado ou em transitio;

e) organizar, com as especificações necessárias, os pedidos que dependam de concorrência;

f) registrar os contratos de aquisição de material, comunicando oportunamente ao diretor qualquer falta de exação;

g) manter devidamente escriturados os cartões de registro de concorrências e pedidos;

h) providenciar, de acordo com as instruções do diretor, sobre a aquisição normal dos artigos de consumo e outros não existentes no Depósito;

i) receber os espolios regularmente remetidos ao Depósito e mantê-los sob sua guarda até a entrega à repartição competente.

Art. 4.º A 2ª Divisão incumbem:

a) receber, à vista da requisição, da 1ª Divisão, os sobresalentes e o material de consumo, armazenando-os em boa ordem e catalogando-os;

b) o movimento interno, a ordem e o asseio dos armazens que lhe forem subordinados;

c) entregar, mediante guia de remessa, à 3ª Divisão, o material destinado aos navios, corpos e estabelecimentos;

d) manter cuidadosamente escriturados os cartões de entrada e saída do material armazenado, conferindo-os com os balancetes organizados mensalmente;

e) arrolar os artigos que forem julgados obsoletos ou inúteis, afim de terem, mediante ordem da autoridade competente, o destino conveniente;

f) dar balanços periódicos no material existente nos armazens, de acordo com as instruções do diretor.

Art. 5.º A 3ª Divisão, incumbem:

a) informar os pedidos de material enviados pelos navios, corpos e estabelecimentos, de acordo com as tabelas de suprimento e instruções do diretor, extraíndo as competentes guias de remessa;

b) receber, das divisões de armazenagem, à vista de guia de remessa, o material destinado ao suprimento dos navios e entregá-los aos destinatários mediante recibo;

c) providenciar sobre o acondicionamento do material que tiver de seguir para navios e repartições fora do Rio de Janeiro;

d) manter em perfeita ordem a escrituração dos cartões de informações, quanto à receita e despesa;

e) manter em dia as tabelas de suprimento;

f) arquivar em pastas próprias e em ordem as primeiras vias dos pedidos dos navios e estabelecimentos;

g) prestar ao pessoal dos navios os necessários esclarecimentos sobre os pedidos.

Art. 6.º A 4ª Divisão incumbem:

a) superintender o serviço de corte e confecção das peças de uniforme das praças e de bandeiras;

b) preparar as matriculas das costureiras e cortadores, catalogando as respectivas fichas e fianças;

c) extrair as guias de costura;

d) efetuar o pagamento do pessoal da oficina e das guias de costuras, recebendo da repartição competente o respectivo numerário;

e) fazer entrega do fardamento, de acordo com as guias de remessa e mapas de tipos;

f) apresentar ao diretor diariamente o mapa de produção da oficina e do movimento de guias de costuras, e nas épocas próprias os de semestres e quadriennios pagos;

g) as atribuições mencionadas nas alíneas a (quanto a fardamento), b, d, e, f, do artigo quarto.

Art. 7.º A 5ª Divisão incumbem:

a) os serviços de expediente, contabilidade, estatística e arquivo da repartição;

b) superintender o serviço de escrituração dos cartões de movimento do material, coletando diariamente os documentos de receita e despesa;

c) o registro do movimento das diferentes verbas distribuídas à repartição e organização dos respectivos balancetes mensais;

d) o registro dos empenhos e faturas e sua conferência;

e) a organização dos balancetes mensais do movimento do material de consumo e da produção da oficina, e dos inventários;

f) preparar os dados para o relatório a ser apresentado pelo diretor.

Art. 8.º As divisões devem agir sob a mais perfeita coordenação afim de manter-se o Depósito Naval em condições de, em qualquer tempo, satisfazer pontualmente as necessidades da Esquadra.

Art. 9.º Os diferentes serviços da repartição serão regulados pelas disposições deste regulamento e do Regimento Interno e instruções que forem aprovadas pelas autoridades competentes para a sua perfeita execução.

Art. 10. A direção geral caberá a um oficial superior da ativa do Corpo da Armada, com o título de diretor, tendo como ajudante um capitão de corveta, ou capitão-tenente, igualmente da ativa e do Corpo da Armada, ou do de comissários. As divisões serão chefiadas por capitães-tenentes ou primeiros tenentes da ativa do Corpo de Comissários, exceto a 5ª divisão que poderá ser chefiada por capitão-tenente ou primeiro tenente do Corpo da Armada.

Art. 11. O serviço de perícias, subordinado, diretamente ao diretor, será dirigido por um oficial do Corpo da Armada ou do de Engenheiros Navais, que poderá ter como auxiliares sub-oficiais, especializados.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Além dos oficiais a que se referem os artigos 10 e 11, o Depósito Naval terá o seguinte pessoal:

a) um 1.º tenente comissário encarregado do pessoal e tres primeiros ou segundos tenentes comissários, para auxiliares das divisões;

b) um SO-CM, doze SO-FL, um CO-EL, um AE-MO, um AE-AR-MA (CC), dois SO ou AE-ES e dois PE-ES;

c) um mestre alfaiate e dois contra-mestres, estes últimos contratados;

d) um despachante;

e) cinco amanuenses e cinco auxiliares de escrita;

f) trinta e tres serventes, dois patrões de embarcações e doze remadores;

g) as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e tailfeiros, em número, que, de acordo com as necessidades do serviço, for fixado no Regimento Interno.

Art. 13. Os contra-mestres, os cortadores e costureiras, em número limitado pelas conveniências do serviço, serão pagos pela verba de corte e confecção de uniformes e bandeiras de acordo com a tabela aprovada pelo ministro da Marinha.

Art. 14. Os amanuenses, auxiliares de escrita, despachante, serventes, patrões e remadores terão os vencimentos fixados nas tabelas do orçamento do Ministério da Marinha.

Art. 15. O diretor, como chefe da repartição, é o responsável perante o D. G. F. pela fiel observância das disposições deste Regulamento e do Regimento Interno. Além das funções que, como oficial, lhe são inherentes, compete-lhe:

a) zelar pela ordem administrativa e militar do estabelecimento, pelo asseio de suas dependências, e pela arrumação e segurança de todo material depositado;

b) a fiscalização geral de todos os serviços;

c) zelar pela escrupulosa aplicação das verbas distribuídas à repartição;

d) informar o D. G. F. de todas as ocorrências notáveis e apresentar-lhe nas épocas próprias as contas, balancetes, estatísticas e relatórios;

e) estabelecer o detalhe geral do pessoal nomeado ou designado para servir na repartição;

f) responder-se diretamente com os navios, corpos e estabelecimentos sobre assuntos relativos aos serviços de suprimento;

g) propor ao D. G. F. as alterações do Regimento Interno aconselhadas pela experiência e as medidas que julgar convenientes para que o Depósito possa cumprir sua finalidade.

Art. 16. Ao ajudante, compete:

a) substituir o diretor nos seus impedimentos;

b) auxiliar o diretor na fiscalização de todos os serviços da repartição;

c) zelar pelo asseio e conservação do edificio e do material do seu equipamento;

d) dirigir os serviços da oficina de carpintaria e despachos de mercadorias;

e) zelar pela conservação do material flutuante, organizando o detalhe para o seu funcionamento e providenciando para os reparos necessários;

f) exercer as funções inherentes ao cargo de imediato.

Art. 17. Ao perito compete:

a) periciar todo material recebido, organizando os pedidos de análise ao laboratório competente, quando isso se fizer necessário;

b) informar diariamente o diretor sobre as perícias efetuadas;

c) ter sob sua guarda o mostruário e providenciar para sua eficiência;

d) manter em dia o registro das especificações do material, propondo os acréscimos ou alterações indicadas pelas observações;

e) catalogar as alterações a serem introduzidas na nomenclatura;

f) examinar as publicações oficiais de concorrências, verificando a exatidão das indicações nelas contidas e prestar aos concorrentes e fornecedores os esclarecimentos pedidos.

Art. 18. Aos oficiais encarregados das divisões compete dirigir os serviços de suas divisões, tendo a responsabilidade do material de consumo e do equipamento nelas existentes.

Parágrafo único. Os encarregados das divisões de armazenagem (2ª e 4ª) prestarão contas de acordo com o estabelecido no Regulamento dos Serviços de Fazenda.

Art. 19. Aos oficiais e sub-oficiais auxiliares das divisões incumbem auxiliar os encarregados das mesmas nos serviços que lhes forem afetos.

Art. 20. Ao despachante incumbem, de acordo com as ordens do ajudante, todo o trabalho de despachos de mercadorias, quer de importação quer de exportação e dos respectivos registros.

Art. 21. Aos amanuenses competem todos os serviços de escrituração e contabilidade e organização de estatísticas; aos auxiliares de escrita, os serviços de sua especialidade que lhes forem atribuídos nas divisões.

Art. 22. Ao mestre alfaiate, além de outros serviços que forem estabelecidos no Regimento Interno, compete privativamente:

a) chefiar a oficina de confecção de fardamentos e de bandeiras, sob a imediata direção do encarregado da 4ª divisão;

b) fazer e manter em dia a escrituração do serviço da oficina, apresentando diariamente o mapa de produção;

c) receber a matéria-prima para a confecção dos uniformes e bandeiras determinados, respondendo por esse material até a sua entrega como obra confeccionada.

Art. 23. Os cortadores e costureiras serão admitidos e demitidos pelo diretor segundo as necessidades do serviço, cumprindo-lhes o trabalho de corte e confecção de fardamento e bandeiras.

Art. 24. Compete ao pessoal abaixo especificado:

a) aos guardas de polícia, o policiamento externo do edifício, detalhado pelo ajudante;

b) aos serventes, os serviços de arrumação de armazens, transportes de mercadorias, conservação do edifício, e outros de natureza semelhante que lhes forem determinados;

c) aos patrões, o serviço de patrão dos batelões e sua conservação;

d) aos remadores, os serviços nas embarcações, conservação e limpeza das mesmas, embarque e desembarque de mercadorias, transportes, e outros serviços de natureza semelhante que lhes forem determinados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Depósito Naval fará o seu expediente normal de acordo com o regime da Esquadra, podendo o diretor antecipá-lo ou prorrogá-lo quando as circunstâncias o exigirem, com ciência do D. G. F.

Art. 26. A substituição dos encarregados das divisões de armazenagem só poderá ser feita mediante entrega do material sob sua responsabilidade, por inventário, aos seus substitutos.

Art. 27. Nenhum material poderá ser recebido nas divisões de armazenagem sem por ela entregue sem documento próprio de recibo ou despesa, salvo caso de urgência, mediante ordem assinada pelo diretor.

Art. 28. Caso o fornecimento de gêneros venha a ser atribuído ao Depósito Naval, o serviço correspondente será organizado em uma nova divisão nos moldes das estabelecidas neste regulamento, regendo-se por instruções baixadas oportunamente pelo Ministro da Marinha.

Art. 29. Dentro de 30 dias a partir da data da publicação deste regulamento, deverá ser submetido à aprovação do Ministro o Regimento Interno para os serviços do Depósito.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os atuais remadores de 1ª e 2ª classes serão mantidos com os vencimentos já fixados, incluídos, porém, no novo quadro de remadores. Os atuais remadores e serventes da ilha de Bom Jesus passarão para o quadro do pessoal subalterno do Depósito Naval, como serventes.

Art. 31. Enquanto não for organizado o serviço de arrumamento para o pessoal subalterno, será abonado ao pessoal civil o valor de uma ração pela forma estabelecida na dotação orçamentária.

Art. 32. As vagas de guardas de polícia que se devem de ora avante, não serão preenchidas, devendo passar esse serviço a ser feito oportunamente por guarda militar do Regimento de Fuzileiros Navais.

Parágrafo único. Os atuais guardas de polícia serão mantidos até completa extinção do cargo e terão os vencimentos fixados nas tabelas do orçamento do Ministério da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Protophones Pereira Guimarães.*

DECRETO N. 20.808 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Dá novo regulamento à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar e mandar executar o regulamento para a Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, que a este acompanha, assinado pelo contra-almirante Protophones Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República

GETULIO VARGAS.

Protophones Pereira Guimarães.

Regulamento para a Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha a que se refere o decreto n. 20.808 de 17 de dezembro de 1931

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 1º. A Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, é o centro da fiscalização e contabilidade que, na Marinha de Guerra, como auxiliar direta da Administração Naval, presta ao ministro as necessárias informações, relativamente a todos os assuntos inerentes ao Serviço de Fazenda, competindo-lhe:

a) cumprir, mandar executar e fiscalizar a execução de todas as determinações do ministro, e obedecer e fazer obedecer o que preceituam o Código de Contabilidade e demais leis, decretos e decisões relativas ao Serviço de Fazenda;

b) informar sobre os assuntos relativos à natureza de suas funções, orientando, convenientemente, a ação da Administração Naval;

c) cumprir as disposições do presente regulamento;

d) organizar e apresentar, mensalmente uma demonstração do estado geral das verbas do orçamento da Marinha, de modo a prestar os esclarecimentos necessários à ação administrativa do ministro;

e) organizar a nomenclatura, especificações e padrões dos artigos de consumo na Marinha, de modo a poder prestar as informações de que necessitarem as demais repartições;

f) organizar, rever e propor ao ministro, as tabelas para suprimento aos navios, corpos e estabelecimentos;

g) organizar o serviço geral da estatística de suprimento e fornecimento do material;

h) organizar a proposta e o orçamento da Marinha, recebendo, para esse fim, de todos os departamentos navais da Capital e dos Estados, as informações necessárias;

i) tomar as contas dos responsáveis, de qualquer categoria ou classe, por dinheiros, valores e efeitos pertencentes à Fazenda Nacional, a cargo do Ministério da Marinha, e verificar as cadernetas de pagamento de vencimentos, quer de militares, quer de civis do mesmo ministério;

j) o serviço relativo às mostras do armamento e desarmamento dos navios, de conformidade com a legislação em vigor;

k) propor ao ministro as providências que devem ser adotadas para maior facilidade da escrituração e da fiscalização, dando-lhe, imediatamente, parte de qualquer irregularidade que for verificada;

l) a superintendencia do Montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Marinha e a organização das folhas de pagamento das pensionistas;

m) organizar e manter um arquivo dos bens do Patrimonio Nacional a cargo do Ministerio da Marinha, no Distrito Federal, nos Estados e no Territorio do Acre;

n) ter conhecimento perfeito dos elementos logísticos na Capital e nos Estados da União.

Art. 2.º A Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, fica imediatamente subordinada ao ministro, de quem receberá, diretamente, as ordens para a execução dos serviços que lhe incumbem.

CAPITULO II

DA AUTORIDADE

Art. 3.º A autoridade da Diretoria de Fazenda decorre das atribuições que lhe são conferidas pelo Capitulo I, cuja observação rigorosa fará com que suas ordens representem, na esfera destas atribuições, as ordens do proprio ministro, na forma e nos casos previstos neste regulamento, e cooperará de acordo com o Estado Maior e repartições de Marinha, afim de que seja coordenada a ação da Administração Naval.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 4.º O pessoal da Diretoria de Fazenda será constituído:

a) por um diretor geral (D. G. F.), nomeado pelo Presidente da Republica, entre os officiaes gerais ou capitães de mar e guerra da ativa do Corpo da Armada;

b) um vice-diretor (V. D. F.), que será o sub-diretor do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha;

c) cinco chefes de divisão, sendo dois capitães de fragata ou capitães de corveta do quadro ativo do Corpo da Armada e tres capitães de fragata honorarios, chefes de seção do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha;

d) tantos auxiliares quantos forem os officiaes do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha;

e) tantos sub-officiaes reformados, quantos forem, a critério do ministro, julgados necessarios aos serviços da Diretoria de Fazenda;

f) um capitão-tenente do quadro da ativa do Corpo da Armada, ajudante de ordens do diretor geral de Fazenda;

g) tres escreventes, tres fiéis, dez dactilografos e tantos soldados navais, quantos forem necessarios ao serviço;

h) um porteiro, tres continuos e sete serventes;

Paragrafo unico. Quando os serviços desta diretoria tiverem mais desenvolvimento, poderá o pessoal do item g ser aumentado, mediante proposta do diretor geral de Fazenda.

Art. 5.º O diretor geral de Fazenda, como chefe da repartição, é responsavel, perante o ministro, pelo cabal desempenho de todas as atribuições da diretoria, pela sua administração e organização interna, segundo o Regimento Interno e de acordo com o presente regulamento.

Paragrafo unico. O diretor geral de Fazenda será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 6.º Cumpre ao diretor geral de Fazenda:

a) agir por sua propria autoridade em tudo o que decorrer das respectivas atribuições, perante o ministro e demais autoridades;

b) ordenar o pagamento de vencimentos devidos aos herdeiros dos serventuarios civis e militares por ocasião de seus falecimentos;

c) ordenar todo e qualquer pagamento de vencimentos e vantagens autorizadas por lei;

d) exigir as habilitações judiciais e administrativas que se fizerem necessarias;

e) além das funções administrativas que lhe cabem, exercerá ação militar sobre todo o pessoal a serviço da diretoria ou adido, além do pessoal dos estabelecimentos subordinados;

f) apresentar ao ministro, até 15 de janeiro, um relatório circunstanciado dos serviços a seu cargo, inclusive sugestões que a partica tenha aconselhado;

g) designar o official do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, que deverá exercer as funções de secretário;

h) designar os officiaes do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha para comissões temporarias que a seu criterio sejam necessarias crear na repartição;

Art. 7.º O vice-diretor de Fazenda será o principal auxiliar e colaborador do diretor geral.

§ 1.º Em caso de impedimento do diretor geral de Fazenda, exercerá as suas funções o vice-diretor.

§ 2.º O vice-diretor será substituído em seus impedimentos pelo chefe de divisão mais antigo.

Art. 8.º As chefias das 1.ª, 3.ª e 4.ª divisões, serão exercidas por capitães de fragata ou capitães de corveta honorarios do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha e as das 2.ª e 5.ª divisões, por capitães de fragata ou capitães de corveta do quadro ativo do Corpo da Armada.

Art. 9.º O pagador será designado pelo ministro, por proposta do diretor geral de Fazenda, dentre os capitães de corveta honorarios do Quadro da Antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Paragrafo unico. Os fiéis serão designados pelo diretor geral de Fazenda por proposta do pagador, dentre os capitães tenentes, primeiros e segundos tenentes honorarios do Quadro da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Art. 10.º O escrivão da Pagadoria será igualmente designado pelo ministro da Marinha, por proposta do diretor geral de Fazenda, dentre os capitães de corveta honorarios do Quadro da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Art. 11.º O ajudante de ordens será nomeado pelo ministro, por proposta do diretor geral, cabendo-lhe o serviço do cerimonial.

Art. 12.º Ao porteiro compete zelar pelo asseio geral da Diretoria de Fazenda, no que será auxiliado pelos seus subordinados da portaria e a incumbencia de abrir e fechar a repartição, sendo o responsavel pelo mobiliario, maquinas e demais accessorios pertencentes á diretoria, cuja carga lhe será feita por inventario.

Art. 13.º Aos continuos incumbem atender sollicitamente a todas as ordens emanadas do pessoal que serve na Diretoria de Fazenda, nos limites de suas atribuições, as quais lhes serão determinadas no Regimento Interno, aliando o porteiro na verificação do asseio e limpeza interior do edificio onde funciona a diretoria.

Art. 14.º Os serventes, além de serem encarregados da limpeza geral da diretoria, prestarão os serviços que lhes forem determinados no Regimento Interno.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15.º O serviço da Diretoria Geral de Fazenda será distribuído por divisões, cujos chefes serão responsaveis perante o diretor geral por todos os serviços que lhes forem afetos.

Art. 16.º A organização interna da Diretoria de Fazenda poderá ser ampliada quando for mister atender-se a exigencias proprias de estado de guerra.

Art. 17.º As divisões da Diretoria de Fazenda denominar-se-ão:

- 1 — Divisão de Contratos e Compras (D. F.-1).
- 2 — Divisão de Abastecimento, Estatística, Fiscalização e Tomada de contas (D. F.-2).
- 3 — Divisão de Contabilidade e Orçamento (D. F.-3).
- 4 — Divisão de Pagamento e de Montepio (D. F.-4).
- 5 — Divisão de Planos Logicos, Legislação e Tombamento (D. F.-5).

Art. 18.º Compete ás divisões:

a) D. F.-1:

- 1 — Concurrencia, contratos e ajustes.
- 2 — Aquisição e compra de material e generos.
- 3 — Informações sobre clausulas contratuais, alterações, revisões ou anulações.
- 4 — Julgar da idoneidade dos candidatos á inscrição para fornecimentos.
- 5 — Organizar e manter relação completa dos fornecedores inscritos.

b) D. F.-2:

- 1 — Escrituração, para fins estatísticos não só de todo o material, fardamento, e viveres supridos pelos depósitos navais e demais repartições de Marinha, como também do que for diretamente adquirido pelos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha.

2 — Apuração geral do fardamento e viveres consumidos em cada exercício financeiro para servir de base à confecção do orçamento da despesa.

3 — Item, idem, para o mesmo fim, do material fornecido aos navios e estabelecimentos, de acordo com as tabelas de suprimento.

4 — Organização das tabelas de suprimento, em geral, para a esquadra e demais repartições.

5 — Fiscalização das despesas e registro dos documentos comprobatórios.

6 — Tomadas de contas, em geral, pelo exame de documentos comprobatórios, para verificação dos chefes de divisões e parecer do diretor geral de Fazenda, antes do julgamento do Tribunal de Contas.

c) D. F.-3:

1 — Organização da proposta e do orçamento da Marinha.

2 — Demonstração dos créditos a serem votados.

3 — Escrituração relativa aos orçamentos, distribuição de créditos e apuração de saldos.

4 — Organização das demonstrações mensais das verbas orçamentárias.

5 — Fiscalização das operações de contabilidade e preparo das respectivas instruções.

6 — Escrituração das despesas realizadas.

7 — Empenhos de despesa e sua fiscalização.

8 — Organização das guias da receita do Ministério da Marinha.

9 — Encargo da escrituração dos livros mestres (assentamentos).

d) D. F.-4:

1 — Arrecadação dos dinheiros.

2 — Organização e conferência dos processos e realização dos pagamentos em geral.

3 — Entrega de numerário para pagamento do pessoal da Marinha.

4 — Recolhimento à Tesouraria do Tesouro Nacional da receita geral e dos saldos, por ocasião do encerramento dos exercícios financeiros.

5 — Escrituração do movimento do numerário recebido e dispendido, de modo que seja apurado diariamente o saldo em caixa.

6 — Preparo e organização dos processos de exercícios finais.

7 — Superintendência do serviço geral de consignações estabelecidas pelo pessoal a serviço da Marinha, para descontas em folhas de pagamento.

8 — Execução de todo o serviço relativo ao Montepio civil, desde a inscrição dos contribuintes até a expedição dos títulos declaratórios das pensões legais.

e) D. F.-5:

1 — Perfeito serviço de informações relativas aos stocks de mercadorias, indústrias, produções, meios de transportes e, enfim, de tudo que tiver relação com as necessidades do material, viveres e equipamento da esquadra, onde se encontre ele, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, mantendo absoluto sigilo sobre todos os dados logísticos, colhidos de várias fontes.

2 — Estudos e compilação sobre tudo quanto referir-se à legislação de Fazenda, aplicada à Marinha.

3 — Organização de instruções e regulamentos necessários ao serviço de Fazenda e Contabilidade.

4 — Informações necessárias à Diretoria do Pessoal e ao Estado-Maior da Armada, relativas ao pessoal da Diretoria de Fazenda.

5 — Relação geral das propriedades da União, com dados indispensáveis, desde o ato da aquisição e posse, não só para satisfação fácil e precisa de quaisquer pedidos de informações como também para defesa e garantia das propriedades da União, sob a responsabilidade do Ministério da Marinha.

Art. 19. Existirá na Diretoria de Fazenda, uma "Seção de Protocolo e Arquivo", onde serão protocolados, de acordo com as disposições do Regimento Interno, todos os papéis que tiverem entrada na repartição.

Art. 20. O Depósito Naval do Rio de Janeiro continuará subordinado à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, sendo os serviços que lhe competem, executados de acordo com o Regulamento respectivo e com o que for estabelecido no Regimento Interno da referida Diretoria de Fazenda.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A fiscalização e execução dos serviços de Fazenda e Contabilidade, atribuídos à Diretoria de Fazenda, pelo presente regulamento, competirão aos oficiais do Corpo da Armada e aos do quadro da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, a que se referem as letras a, b, c, d e e, do art. 3.º do presente regulamento, auxiliado pelo pessoal constante das letras g e h, do mesmo artigo.

Art. 22. Todas as disposições de leis e regulamentos que se referiam ao diretor geral da antiga Contabilidade da Marinha, ou à referida Contabilidade, que não contrariarem este regulamento, aplicar-se-ão ao diretor geral e à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

Art. 23. O diretor geral de Fazenda, sempre que julgar conveniente, poderá nomear comissões compostas de oficiais do quadro da antiga Diretoria de Contabilidade da Marinha, para inspecionar os serviços de Fazenda, e respectiva escrituração, a bordo dos navios e nos corpos, repartições e estabelecimentos de Marinha.

§ 1.º Para presidir essas comissões deverão ser nomeados por proposta do D. G. F., oficiais superiores da ativa do Corpo da Armada.

§ 2.º Poderão fazer parte das comissões de inspecção, a que se refere este artigo, oficiais da ativa do Corpo da Armada, igualmente nomeados pelo ministro, por proposta do diretor geral de Fazenda.

Art. 24. O porteiro, contínuos e serventes da Diretoria de Fazenda, nos casos de falta de cumprimento de deveres, desrespeito às ordens de seus superiores, ausência sem causa justificada, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

1 — Simple advertência.

2 — Repreensão.

3 — Suspensão, até trinta (30) dias, com perda de todo o vencimento.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão impostas pelo diretor geral de Fazenda, podendo as duas primeiras ser aplicadas pelo vice-diretor e chefes de divisão.

Art. 25. A promoção a porteiro será feita por antiguidade entre os contínuos, e as de contínuo, também por antiguidade, entre os serventes.

Art. 26. As nomeações de serventes serão feitas pelo diretor geral de Fazenda, mediante autorização do ministro, sendo exigida uma prova de habilitação, que demonstre que o candidato à nomeação sabe ler e escrever.

§ 1.º Ninguém poderá ser nomeado servente, sem provar:

a) ser brasileiro, maior de 18 anos e menor de 36, o que provará com certidão de idade;

b) ter bom comportamento e aptidão física, que deverá ser provado com folha corrida e inspeção de saúde.

c) estar quilo com o serviço militar.

§ 1.º Terão preferência para as nomeações de serventes as ex-praças da Armada, de exemplar comportamento, as quais ficarão dispensadas da apresentação dos documentos de que trata o parágrafo anterior, documentos esses que serão substituídos pelas respectivas cédulas subsidiárias.

Art. 27. Relativamente a licenças, férias, montepio e demais vantagens, o porteiro, contínuos e serventes, continuarão a reger-se pelas leis e regulamentos, que, quanto aos funcionários civis de suas categorias vigoram ou venham a vigorar.

Art. 28. Os vencimentos do pessoal da portaria serão os constantes da lei orçamentária.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Dentro do menor prazo, deverá ser submetido, pelo diretor geral de Fazenda, ao Ministro da Marinha, o Regimento Interno da Diretoria de Fazenda, do qual constarão os detalhes de organização, administração e execução dos serviços da mesma diretoria, dentro das normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 30. O presente regulamento começará a vigorar três (3) dias depois de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas todas as disposições que contrariarem as contidas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Prologenes Pereira Guimarães*.

DECRETO N. 20.892 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931 (*)

Dispõe sobre o privilegio absoluto da Marinha de Guerra Nacional quanto dos planos de uniforme adotados para o seu pessoal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expõe o ministro de Estado dos Negocios da Marinha relativamente aos graves inconvenientes para o prestigio da Marinha de Guerra Nacional e de sua boa disciplina que acarreta o uso de seus uniformes por civis ou a sua semelhança com o de outras corporações, decreta:

Art. 1.º Todas as características principais dos planos de uniformes adotados para o pessoal da Marinha de Guerra Nacional constituem privilegio absoluto dessa corporação.

Art. 2.º E' expressamente vedado a particulares, instituições civis ou corporações militares, federais ou não, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelhem ás características referidas no artigo anterior.

Art. 3.º Nenhuma coletividade, militar ou não, com exceção do Exército Nacional, poderá adotar uniformes sem submetê-los á aprovação do ministro da Marinha, que por seu órgão competente os estudará e proporá as modificações que neles julgar necessarias para observancia do prescrito nos artigos anteriores.

Art. 4.º Caberá a todas as autoridades militares advertirem e intimidarem os contraventores d'este decreto a respeito, e, no caso de desobediencia, promover pelos meios de direito a responsabilidade dos culpados.

Art. 5.º As infrações das disposições d'este decreto são punidas com multa de 100\$ a 1:000\$, e com pena de prisão simples, de um a seis meses, para casos individuais, e de 1:000\$ a 10:000\$ para coletividades. Em caso de reincidencia as penas poderão ser aumentadas até o dobro.

Paragrafo unico. E' da competencia da Justiça Federal processar e julgar essas infrações.

Art. 6.º São considerados infratores:

§ 1.º Os que forem encontrados vestindo uniformes ou peças de uniformes adotados nos planos de uniformes para o pessoal da Marinha de Guerra ou que possam causar confusão ou semelhança.

§ 2.º Os chefes de qualquer titulo de repartição, estabelecimento ou corporação, privada ou publica, a que pertencerem os individuos que incidirem no paragrafo anterior.

§ 3.º Os vendedores ou fabricantes de artigos semelhantes aos previstos nos planos de uniformes adotados para o pessoal da Marinha de Guerra Nacional.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protógenes Pereira Guimarães.

Afranio de Mello Franco.

José Fernandes Leite de Castro Junior.

Lindolfo Collor.

Francisco Campos.

José Americo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

DECRETO N. 20.931 — DE 11 DE JANEIRO DE 1932

(Publicado no *Diario Oficial* de 15 de janeiro de 1932 a paginas 885 e seguintes).

RETIFICAÇÃO

Art. 27. Onde se lê: só poderão funcionar sob a direção tecnica profissional de medicos cujo nome será indicado leia-se: só poderão funcionar sob a direção tecnica profissional de medicos cujo nome será indicado.....

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Art. 30. Onde se lê: O cirurgião dentista sómente poderá prescrever agentes anestésicos de uso topico e medicamento..... leia-se: O cirurgião dentista sómente poderá prescrever agentes anestésicos de uso topico e medicamento.....

Art. 31. Onde se lê:..... bem como permitir o exercicio da clinica odontologica, sem seu consultorio..... leia-se: bem como permitir o exercicio da clinica odontologica, em seu consultorio.....

Art. 37:

b) recolher ás parturientes e gestantes para tratamento em sua residencia ou em estabelecimento sob a sua direção imediata ou mediata;

Leia-se:

b) recolher as parturientes e gestantes para tratamento em sua residencia ou em estabelecimentos sob a sua direção imediata ou mediata.

DECRETO N. 20.930 — DE 11 DE JANEIRO DE 1932

(Publicado no *Diario Oficial* de 16 de janeiro de 1932 a paginas 978 e seguintes)

RETIFICAÇÃO

Art. 3.º Onde se lê: no Departamento Nacional de Saude Publica, estando a firma em caracteres legiveis, leia-se: no Departamento Nacional de Saude Publica, estando a firma em caracteres legiveis,

Art. 15. Onde se lê: a que se refere o artigo 12, com a designação do nome do requerente, leia-se: a que se refere o art. 12, com designação do nome do requerente,

Art. 17:

Paragrafo unico. Onde se lê: salvo para exames oficiais de laboratorio, ou para classificação do produto, leia-se: salvo para exames oficiais de laboratorios, ou para classificação do produto,

Art. 18. Onde se lê: quantidades que excederem as fixadas nos certificados, leia-se: quantidades que excederem ás fixadas nos certificados,

Art. 21:

§ 1.º Onde se lê: para retirada de qualquer substancia entirpente pelo mesmo importador — salvo se, por motivo atendivel, e provado plenamente, o diretor do Departamenti Nacional de Saude Publica..... leia-se: para retirada de qualquer substancia entirpente pelo mesmo importador — salvo se, por motivo atendivel, e provado plenamente, o diretor do Departamento Nacional de Saude Publica

Art. 25:

§ 1.º Onde se lê: que tenha servido para praticar a infração, ou que tenha facilitado, leia-se: que tenha servido para praticar a infração, ou que a tenha facilitado,

Art. 28. Onde se lê: ou fóra dos casos indicados pela terapeutica além de suspensão prevista no § 1º do art. 25 e da demissão determinada no art. 24, leia-se: ou fóra dos casos indicados pela terapeutica, além de suspensão prevista no § 1º do art. 25 e da demissão determinada no art. 34,

Art. 32. Onde se lê: pena especialmente estipulada será punido com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, leia-se: pena especialmente estipulada será punido com multa de 1:000\$ a 5:000\$,.....

Art. 45:

§ 1.º Onde se lê: que no Distrito Federal será curador de orfãos, leia-se: que no Distrito Federal será o curador de orfãos,

Art. 46. Onde se lê: pelo tempo que os peritos julgarem convenientes ou por tempo indeterminado, e simultaneamente, a intervenção plena, leia-se: pelo tempo que os peritos julgarem conveniente ou por tempo indeterminado, e simultaneamente a interdição plena,

Art. 57. Onde se lê: "nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, tendo em vista o disposto na clausula XI e parágrafo único do decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921, e o estabelecido na clausula XI do contrato aprovado pelo decreto n.º 17.048, de 30 de setembro de 1925,"

DECRETO N.º 20.945 — DE 14 DE JANEIRO DE 1932

Revoca o decreto n.º 20.895, de 31 de dezembro de 1931, que suprimiu e criou lugares na Diretoria de Engenharia Naval.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido, na Diretoria de Engenharia Naval, um lugar de desenhista de primeira classe.

Art. 2.º Ficam criados, na Diretoria de Engenharia Naval, três lugares de amanuenses.

Art. 3.º Na dotação orçamentária do Ministério da Marinha será feito o respectivo extinção.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 41.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Prologónes Pereira Guimarães

DECRETO N.º 20.946 — DE 11 DE JANEIRO DE 1932

Extingue o Museu Naval

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expoz o ministro do Estado dos Negócios da Marinha, resolve:

Art. 1.º Fica extinto o Museu Naval.

Art. 2.º Os objetos existentes no mesmo Museu serão entregues ao Museu Histórico Nacional mediante as formalidades legais.

Art. 3.º O atual zelador do Museu Naval será aproveitado no Museu Histórico Nacional.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 41.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Prologónes Pereira Guimarães

DECRETO N.º 20.948 — DE 15 DE JANEIRO DE 1932

Declara a caducidade do contrato celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, em virtude do decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921, e transferido ao Governo do Estado do Piauí pelo decreto n.º 17.048, de 30 de setembro de 1925.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, tendo em vista o disposto na clausula XI e parágrafo único do decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921, e

Considerando que, em 22 de junho de 1929, foi celebrado, em 22 de junho do mesmo ano, com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, contrato para a execução do conjunto de obras e instalações ferroviárias destinado a estabelecer, em Terezina, a ligação das Estradas de Ferro São Luiz a Terezina, Petrolina a Terezina e Crateús a Terezina, de acordo com a autorização constante do n.º XXXIII, art.º 83, da lei número 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e o estabelecido na clausula XI do contrato aprovado pelo decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921;

Considerando que esse contrato, modificado pelos termos de acordo de 15 de julho de 1921, de 7 de janeiro e de 5 de outubro de 1922, foi transferido pelo decreto n.º 17.048, de 30 de setembro de 1925, ao Governo do Estado do Piauí, que ficou subrogado em todos os onus e vantagens decorrentes do mesmo contrato e termos de modificação posteriores;

Considerando que, em 1926, atendendo ao que requereu o Governo do Estado do Piauí e de acordo com a autorização constante da lei n.º 5.046, foi autorizada por decreto número 17.551, a revisão do contrato, para o fim de incorporar ao conjunto de obras contratadas a construção do trecho da Estrada de Ferro de Petrolina a Terezina e seus ramais, situado em território piauiense e fazer seu tráfego provisório até a entrega definitiva daquela estrada ao Governo Federal, uma vez terminada a sua construção (art.º 1.º da lei n.º 5.046, de 1926);

Considerando, porém, que o Tribunal de Contas, conforme consta do ofício n.º 1.842, de 13 de dezembro de 1926, recusou registro ao termo de revisão e, de acordo com a clausula XXXV das que baixaram com o decreto n.º 17.551, o contrato, revisto só seria exequível depois de registrado pelo referido Tribunal, não se responsabilizando a União por indenização alguma, si aquele instituto denegasse, como denegou, o registro;

Considerando que, por conseguinte, continuou em vigor o contrato autorizado pelo decreto n.º 14.823, modificado pelos termos de acordo mencionados e transferido ao Governo do Estado do Piauí ex-vi do decreto n.º 17.048, de 30 de setembro de 1925;

Considerando que, em 20 de setembro de 1930, o Governo do Estado solicitou prorrogação, por mais dois anos, do prazo fixado no contrato para conclusão das obras e instalações contratadas, que terminou em 18 de outubro de 1924 e foi, sucessivamente, prorrogado até 18 de outubro de 1926 pelo decreto n.º 16.644, de 1924, até 18 de outubro de 1928, pelo decreto n.º 17.530, de 1926 e até 18 de outubro de 1930, pelo decreto n.º 18.909, de 1929;

Considerando que, entretanto, a última prorrogação solicitada pelo Governo do Estado, cujo fundamento era a falta de verba para a execução dos serviços, não foi atendida;

Considerando que os serviços contratados, segundo informou a Inspetoria Federal das Estradas em ofício n.º 964/S, de 25 de novembro de 1930, foram custeados de início até 1926 pelo crédito de 7.391.000\$000, em apólices da dívida pública, juros de 5 % ao ano, aberto por decreto n.º 14.841, de 31 de maio de 1921, a que se referem o termo de acordo de 15 de julho de 1921 e o decreto n.º 15.026, de 28 de setembro do mesmo ano e, esgotado esse crédito, pelo fundo de obrigações ferroviárias de que trata o decreto n.º 16.842, de 24 de março de 1925;

Considerando que, conforme as mesmas informações, as obras foram interrompidas em fins de 1926, já estando pagas todas as despesas até 24 de dezembro do mesmo ano, data da lei n.º 5.414, que autorizou o Poder Executivo a aplicar ao pagamento das obras executadas em virtude do contrato o total dos juros dos títulos do crédito de 7.391.000\$000;

Considerando que, de acordo com as informações prestadas anteriormente pela referida inspetoria, em ofício n.º 615/S, de 11 de junho de 1929, e anexos, foi despendida quantia superior a 10.000.000\$000 sem nenhum proveito para a União, além de um pequeno trecho entregue a São Luiz a Terezina, entre Luiz Domingues e Boa Vista, nas proximidades de Senador Furtado e as obras já construídas muito deixam a desejar, sob o ponto de vista da segurança que delas se deve exigir;

Considerando que, expirado o prazo da última prorrogação concedida, as obras continuaram como continuam interrompidas, de modo que se verificou a caducidade do contrato, prevista na clausula XI do decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921, a que não se opõe o interventor federal do Estado do Piauí;

Considerando que, pela clausula XXVI do contrato, ao Governo do Estado era permitido sub-empregar, independente de autorização, a execução de qualquer das obras contratadas, quantida, porém, a sua responsabilidade e sendo ele, por si, seu procurador ou preposto, único admitido a tratar com o Governo Federal;

Considerando que a circunstância de ter o Governo do Estado transferido a sub-emprego o encargo de executar as obras contratadas não obsta a caducidade do contrato, pois, finda a empreitada, resolve-se a sub-empreitada e, havendo, como ha, justa causa, ao sub-empregado não compete, de acordo com a nossa legislação civil, indenização de lucros por obra não executada (arts. 1.203, 1.229, IV, e 1.247 do Código Civil);

Decreta:

Artigo único. Fica declarada, independente de qualquer indenização, nos termos da clausula XI e parágrafo único do decreto n.º 14.823, de 24 de maio de 1921, a caducidade do contrato para execução do conjunto de obras e instalações ferroviárias destinado a estabelecer, em Terezina, a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Terezina, Petrolina a Terezina e Crateús a Terezina, celebrado em 22 de junho do mesmo ano.

com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão e transferido ao Governo do Estado do Piauí pelo decreto número 17.048, de 30 de setembro de 1925.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.950 — DE 16 DE JANEIRO DE 1932

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 109:337\$605, para atender a pagamentos na Diretoria do Patrimônio Nacional, em 1931

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e depois de ouvido o Ministério da Fazenda, resolve abrir o crédito especial de cento e nove contos trescentos e trinta e sete mil seiscentos e cinco réis (109:337\$605), para atender a pagamentos na Diretoria do Patrimônio Nacional, em 1931, sendo cento e seis contos oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte réis (106:875\$620), para pessoal contratado, nos meses de outubro a dezembro, e dois contos quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco réis ((2:461\$985), para telefone, luz e gaz, no 2º semestre.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada Francisco Vicente Bulcão Vianna:

Resolve retificar o decreto de 15 de novembro de 1930, que lhe mandou contar a antiguidade de promoção ao posto de primeiro tenente de 10 de janeiro de 1926 e o promoveu ao posto atual com antiguidade de 14 de junho daquele ano, para o fim de considerar as suas promoções, aos dois referidos postos, em resarcimento de preterição.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente — QM — do Corpo de Oficiais da Armada, Carlos de Carvalho Rêgo.

Resolve retificar os decretos de 23 de dezembro de 1926, que promoveu o oficial acima referido ao posto de primeiro tenente — QM — e de 7 de abril de 1927, que lhe mandou contar a antiguidade de 10 de janeiro de 1926, para o fim de considerar a promoção ao referido posto de primeiro tenente — QM — do Corpo de Oficiais da Armada em resarcimento de preterição.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Usando das atribuições que lhe confere o decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a reforma do capitão-tenente Hugo Orozco, por decreto de 6 de março de 1925, foi resultante de um ato abusivo da autoridade, conforme apurou a Terceira Comissão de Sindicância do Ministério da Marinha;

Considerando, entretanto, que a sua reversão ao serviço ativo da Armada não é possível, atendendo ao estado precário de sua saúde, conforme o laudo de inspeção procedida na Diretoria de Saúde Naval:

Resolve, tornar insubsistente o decreto de 6 de março de 1925, acima aludido, para o fim de considerar o capitão-tenente Hugo Orozco reformado em 13 do corrente mês, no mesmo posto e com o respectivo soldo e mais oito quotas de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo anual, contando-se para isso trinta e dois anos, nove meses e dias de serviço prestado pelo mesmo oficial; sem direito, porém a percepção de quaisquer vencimentos ou vantagens atrasadas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o capitão de fragata da Reserva de Primeira Classe do Corpo de Oficiais da Armada, Octavio Tacito de Carvalho:

Resolve retificar o decreto de 29 de outubro do ano próximo findo, que transferiu o referido oficial para a Reserva de Primeira Classe, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, para o fim de conceder-lhe mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, além das dez (10) quotas que já percebe, visto contar na época daquela transferência trinta e seis anos, quatro meses e dias de serviço e não trinta e cinco anos quatro meses e dias de serviço como consta do aludido decreto de 29 de outubro último.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 11ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Por decretos de 14 de janeiro de 1932:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Salustiano Roberto de Lemos Lessa, do cargo de capitão dos Portos do Estado de Alagoas;

José Henrique Xavier, do lugar de remador da Escola Naval;

Ormino Antonio dos Santos, do lugar de remador da Escola Naval.

Foi demitido, por abandono de emprego, o aprendiz da segunda classe da Oficina Complementar — 5 — da Diretoria do Armamento da Marinha, João Dias da Motta.

Foram nomeados:

José Henrique Xavier, para o lugar de servente de aula da Escola Naval;

Ormino Antonio dos Santos, para o lugar de servente de aula da Escola Naval;

O primeiro sargento auxiliar-especialista-contramestre Julio José Mauricio, para exercer o cargo de sub-oficial da Armada, incluído no quadro de "Contra-Mestre";

O primeiro sargento auxiliar-especialista-contramestre Ananias José dos Santos, para exercer o cargo de sub-oficial da Armada, incluído no Quadro de "Contra-Mestres";

Odalvo Mariano de Souza, para exercer o lugar de remador do Farol da Moela, no Estado de São Paulo;

Agenor Groth Elias, para exercer o lugar de remador do Farol da Moela, no Estado de São Paulo;

O operário extraordinário da Diretoria do Armamento da Marinha, José Rodrigues Borges, para o lugar de aprendiz de segunda classe da Oficina de Explosivos da mesma diretoria;

O operário extraordinário da Diretoria do Armamento da Marinha, Flóreo Baptista Pereira, para o lugar de aprendiz de segunda classe da Oficina de Torpedos da mesma diretoria.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a contínuo da Escola Naval, o servente da mesma escola, Antonio Simões dos Santos;

Por merecimento, na Oficina de Artilharia, da Diretoria do Armamento da Marinha, o aprendiz de primeira classe, o aprendiz de segunda classe Waldemar Antonio da Silva Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1932

Adolpho Bergamini, solicitando certidão. — Dirija-se à Interventoria do Distrito Federal, onde se acha arquivado o respectivo processo.

Dia 19

José Maria Alonso Esteves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legítimo consorcio.

Americo Felix, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove ser proprietario e especifique a prole, si a houver, de legítimo consorcio.

Luiz Teixeira Pinto, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição inicial.

Manoel Theodorico Netto — Sele o requerimento.

José Gabriel de Azevedo Coutinho e outros. — Selem os documentos.

Lionello Jona. — Indeferido.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 15 de janeiro de 1932

Ato do ministro:

Requerimentos despachados

J. G. Pereira & Comp., solicitando o pagamento de duas contas relativas a fornecimentos feitos, em setembro e outubro de 1930, à Secretaria da Polícia do Distrito Federal. — Aguarde oportunidade.

Aditamento ao expediente do dia 16 de janeiro de 1932

Ato do diretor geral:

Offícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 81 — Transmittiram-se os originaes dos artigos do relatório deste ministério de 1930, para os fins de impressão.

Requerimentos despachados

The Amazon River Steam Navigation Co., Ltda., pedindo o pagamento de 1:070\$900, proveniente de passagens fornecidas de Belém a Xapuri, ao doutor João Paulo de Almeida Couto, juiz de direito da Comarca de Xapuri, no Acre, conforme requisição deste ministério. — A conta foi remetida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, para pagamento, com o officio n. 88, de 19 de janeiro de 1932.

Expediente de 18 de janeiro de 1932

Primeira Seção

Ato do ministro:

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

Solicitaram as seguintes distribuições de créditos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo citados:

N. 81 — Baía — De 10:000\$000, para pagamento da subvenção que competia em 1926, ao Instituto de Proteção e Assistência à Infancia daquele Estado.

N. 82 — Baía — De 10:000\$000, para pagamento da subvenção que competia em 1927, ao mesmo instituto.

N. 83 — Baía — De 10:000\$000, para pagamento da subvenção que competia em 1927, ao mesmo instituto.

N. 84 — Baía — De 10:000\$000, para pagamento da subvenção que competia em 1927, ao mesmo instituto.

Ao interventor federal no Estado da Baía:

N. 80 — Comunicaram-se as providencias tomadas com os avisos de numeros 81 a 84, acima transcritos.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 85 — Solicitaram-se distribuições de créditos, em um total de 57:000\$, a varias Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, para ocorrer ao pagamento de subvenções a que fizeram jus varias instituições de caridade.

Ato do diretor geral:

Offícios:

A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 83 — Comunicou-se a providencia tomada como aviso n. 85, acima transcrito.

A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 82 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 85, acima transcrito.

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 84 — Transmittiu-se a relação dos estabelecimentos hospitalares desta capital que são subvencionados pelo Governo Federal.

Segunda Seção

Ato do ministro:

Avisos:

A' Casa de Correção:

N. 86 — Transmittiu-se, afim de ser convenientemente informado, o requerimento em que Juvenal de Souza Machado, propõe-se a instalar uma officina destinada à confecção de perneiras para consumo das repartições deste ministério.

Ato do diretor geral:

Offícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 85 — Solicitou-se informação, em referencia ao officio n. 51, de 7 de janeiro corrente, como se vinha procedendo sobre o assunto de que trata, nos anos anteriores.

Ao Escritorio de Obras deste ministério:

N. 86 — Restituiu-se a relação dos moveis e utensilios que se encontram naquele escritorio afim de ser declarado o estado de conservação dos mesmos.

Montepio:

A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 8 — Transmittiram-se o requerimento de D. Elisa Candida Pereira e seu titulo de pensionista apostilado por haver atingido a maioridade.

Expediente de 19 de janeiro de 1932

Primeira Seção

Ato do ministro:

Avisos:

Ao interventor federal no Rio Grande do Norte:

N. 89 — Solicitou-se informar à Diretoria do Leprosario S. Francisco de Assis na capital daquele Estado que não pôde, em face da lei, ser deferido o pedido de subvenção.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 88 — Solicitou-se informar se os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura de um credito especial de 2:954\$838, para pagamento da pensão concedida a Maria José da Rocha, no periodo de maio a dezembro de 1931.

N. 91 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, de 2:666\$666 a Julio Roque Pinheiro, por ter exercido as funções de adjunto de promotor do 2º termo da Comarca de Tarauacá, em outubro e novembro de 1930.

N. 90 — Solicitou-se o pagamento de 138\$889 ao tenente-coronel reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Hornínio de Azevedo Muller, de differença de gratificação que lhe compete, em novembro e dezembro de 1930.

Ao interventor federal no Paraná:

Telegrama: Solicitou-se que, na applicação do auxilio federal de 200:000\$000 destinado à nacionalização do ensino, sejam observados o disposto nos decretos ns. 20.351 e 13.014 e as instruções contidas na portaria de 29 de agosto de 1921.

Ao interventor federal em Santa Catarina:

Telegrama — Solicitou-se a observancia dos decretos acima citados como da respectiva portaria.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 19 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Henriqueta de Oliveira Vianna, Antonio Nunes da Silva. — Certifiquem-se. Affonso Herculano de Lima, Marcos Leopoldo. — Certifiquem-se de acôrdo com a informação.

Guilherme Cruz, Heraclito de Andrade, Theodomiro Pinto da Cruz. — Como requer.

Joaquim Francisco de Castro Junior, Joaquim Tavares Libanio, José Corrêa de Mello. — Atendam-se.

Jarbas de Abreu Martins. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Daniel Anisio dos Anjos. — Ao delegado do 5º Distrito Policial para informar.

João de Moraes Cardoso Junior. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Cinema Batuta. — Concedo a licença de acôrdo com o parecer do 2º delega-do auxiliar.

Manoel Monteiro, Alberto Soares de Meirelles, Oswaldo Maury Mayer. — Atendam-se.

Pessach Ertel. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

Ng Yee Mau. — Mantenho o despacho anterior.

Benjamin Zimelewicz. — Indeferido a vista dos pareceres.

Guilherme Tréga. — Transmista-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça, expedindo-se guia de inspeção de saúde.

Alvaro Fernandes da Silva. — Exijam-se as provas de acôrdo com o parecer.

Manoel Lopes Corrêa. — A vista dos pareceres, revogo a decisão anterior, deferindo o pedido. Lavre-se o termo de responsabilidade.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Benedicto Froscolo de Oliveira Machado. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Cinema Ipiranga, Emygdio Ignacio Alves, Sport Club Cocotá, Bloco Carnavalesco Filho de Ninguem, Club dos Arrepiados, Empresa de Diversos Madureira Limitada, Jornal do Comercio F. C., Independente do Sul America F. C., Gremio 11 de Junho, Ignez da Silva Irphã, José Martins Gonçalves. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Albino Ferreira de Castro, Manoel Pinto Macedo, Antonio Amaral, Aron Orlovsky, Manoel Rodrigues da Silva, José Nogueira, Antonio Machado Coderniz. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Raul Mendes Gonçalves, Gustavo Rodrigues Arivaldo e Francisco Franco, Albino Pereira Barreto, Caravana & Seabra, Raphael Forin, Francisco Martins, José Lofl. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Alberto Maurell, Oscar de Freitas Guimarães. — Expeçam-se guias de inspeção de saúde.

Antenilio da Silveira, Marietta Mendes do Rego, Belisa Fontinelle de Menezes Sardinha. — A' Inspeção da Guarda Civil para informar.

Oscar de Paiva Guedes, Raul Ferreira, Ernesto Adolpho Pacheco. — Expeçam-se guias de inspeção de saúde.

Arthur Salgueiro. — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Francisco Martins, Antonio Pereira. — Restituam-se e certifiquem-se em termos.

Alcindo Medronho, Euclides de Azevedo Coutinho, José Moreira da Silva Filho. — Certifiquem-se.

Antonio Luiz João, Manoel Lopes Corrêa. — Concedam-se os passaportes.

Messias Marcelino de Souza, Egberto Carvalho de Oliveira, Raymundo Caetano Filho, José Augusto Vasques, Alcides Salvador, José Galdino de Oliveira, José da Silva Lima, Antonio Coelho da Costa Guedes. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto numero 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 150 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Diretoria Geral do Ensino remetendo o talão n. 1.032, relativo a assinatura do *Diario Oficial*.

N. 151 — Ao Sr. secretario da Prefeitura Municipal de S. Vicente, remetendo talão da assinatura do *Diario Oficial*.

N. 152 — Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão de Dragagem de Canais Interiores, remetendo talão de assinatura do *Diario Oficial*.

N. 153 — Ao secretario do Tribunal de Justiça, remetendo talões de assinatura do *Diario Oficial* e do *Diario da Justiça*.

N. 154 — Ao Sr. Maximiano Ramos de Oliveira, remetendo talão de assinatura do *Diario Oficial*.

N. 155 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando o custo de encomenda.

N. 156 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, idem.

N. 157 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, idem, idem.

N. 158 — Ao Sr. consultor da Fazenda Pública, idem, idem.

N. 159 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem.

N. 160 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem.

N. 161 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, idem, idem.

N. 162 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 163 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando inspeção de saúde para Roberto Cuvilla.

N. 164 — Ao Sr. Dr. 4º delegado auxiliar, agradecendo serviço prestado pelo investigador Ruy Ribeiro de Castro.

N. 165 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando inspeção de saúde para Julietta da Costa-Ferreira.

N. 166 — Ao Sr. presidente da Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional, remetendo processo para ser informado.

N. 167 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo talão de conta de encomenda.

N. 168 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo o pedido n. 624.005.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Dia 19 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

Venancio Stelfeld, Lino Pecanha, Egberto Honorato de Barros, Moyses da Costa Pinto, Antonio Dias Paes Leme, João Gabriel Cabral, Lupercio Carolino Ferreira, Durval Ribeiro Rosado, Alcina Delphina Loureiro, Esther Pereira Vaz Gasse, Idalina Cunha Balthazar da Silveira, Maria Christina Corrêa de Avelar.

Iary, Isaac Bernardes Camello, Joaquim de Abreu Freitas, Clementina da Silva Fernandes, Elvira Agostinho Corrêa, Astrogilda Silva, Adherbal Austin. — Deferidos, de acôrdo com as informações. Orminda Martins Oliveira, Prisco de Oliveira Aocha e Ernesto Greca. — Não ha vagas.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De 2 a 16 de janeiro de 1932. 86:573\$132

Total. 86:573\$132

Em igual período de 1931. 67:909\$626

Diferença para mais em 1932. 18:663\$506

Imprensa Nacional, 18 de janeiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1932

Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 69 — Relativamente a demonstração das despesas do mês de outubro último apresentada a Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro com o officio n. 606, de 7 de dezembro findo, recommenda sejam prestados por aquela Escola os esclarecimentos já solicitados no officio n. 2458, de 19 do mesmo mês, e informado si para aquisição de material constante das faturas apresentadas foi observado e disposto no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, alem de outros esclarecimentos e providencias.

Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 71 — Em referência ao telegrama de 29 de dezembro proximo findo, a respeito de subvenção requerida pela Escola Domestica de Natal, informa que, de acôrdo com o decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931, o pagamento de subvenção é atribuido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Transmista, para o competente registro desse Tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 20.963, de 4 de janeiro corrente, que abre a este Ministerio o credito especial de réis 452.354\$373, para aqorrer ao pagamento das obras de conclusão da barragem do Camorim realizadas em proveito da Inspeção de Aguas e Esgotos, pela firma Edgard Raja Gabaglia.

Dia 16

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 73 — Em referência ao officio n. 14, de 5 de janeiro corrente, pedindo restituição do processo de subvenção referente ao Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha no Estado da Paraíba, informa que o processo encontra-se em posse do Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba.

que a este Ministerio não foi transmitido o aludido processo, bem como nada consta nesta Secretaria de Estado a respeito da mencionada instituição.

Dia 18

— Srs. diretores de Repartições deste Ministerio:

Aviso-circular n. 82 — Afim de que possa este Ministerio remeter ao Tribunal de Contas, de acordo com o que determina o art. 88 do Código de Contabilidade Pública, a relação completa e circunstanciada de todos quantos tenham recebido, administrado, dispendido ou guardado bens pertencentes à União, recomendo-vos as precisas providencias no sentido de serem enviados com a maior urgencia a Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado os elementos necessarios para a organização da citada relação.

Saude e fraternidade. — Francisco Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1932

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 70 — Em referencia ao officio n. 31, de 7 do corrente, solicita informações sobre o tempo de serviço publico federal dos mestres de oficinas da Escola de Aprendizages Artificiais do Rio Grande do Norte, Luiz Alvares da Franca e Evaristo Monteiro de Souza.

Dia 16

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 74 — Em referencia ao officio número L/A, de 7 do corrente, mês, transmitta a cópia da exposição deste Ministerio, com o despacho do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizando a execução de serviços em dependencias do Externato do Colegio Pedro II.

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 75 — Restitua as contas que vieram anexas ao officio n. 1.972, de 23 de dezembro de 1931, referentes ao consumo de energia electrica, em 1925 e 1926, pela Escola Nacional de Belas Artes e solicita informação sobre o motivo porque não foram liquidadas as dividas oportunamente.

N. 76 — Restitua a conta que vem anexada ao officio n. 1.963, de 22 de dezembro proximo passado, referente a assinatura telefonica, em 1927, da Universidade do Rio de Janeiro, na importância de 530\$000.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 77 — Em referencia ao officio n. 1.111, de 8 do corrente, remetendo o requerimento em que Juvenal da Silva solicita o abono de que trata o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, comunica que o Sr. Ministro indeferiu o referido pedido.

Dia 18

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 78 — Tendo contraído nupeias, com o Dr. Altamir de Moura, em 8 de dezembro findo, passou a assinar-se Eliza Gurgel de Moura, a pensionista D. Elisa do Nascimento, deixando tambem de con-

tribuir com a quota de que trata o n. 2 do art. 25 do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890, a mãe da mesma pensionista, D. Maria Elisa Leite Gurgel.

Em consequencia, solicita serem devidamente anotadas as folhas de pagamento de acordo com as apostilas feitas nos respectivos titulos.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1932

Officios:

N. 38 — Ao Sr. diretor de Estatística e Arquivo da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando o preenchimento dos mapas relativos ao ensino municipal em todos os seus graus.

N. 39 — Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Vigosa, enviando uma publicação.

Ns. 40 a 43 — A diversos estabelecimentos de assistencia hospitalar e aos Srs. prefeitos de varios municipios do Estado de S. Paulo, remetendo questionarios.

N. 44 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo providencias afim de ser enviada ao diretor da Penitenciaria do Estado da Bahia uma coleção de prospectos de propaganda anti-alcoolica.

N. 45 — Ao correspondente deste Ministerio no Estado de Alagoas, agradecendo trabalhos enviados.

Circ. n. 46 — A varios estabelecimentos de educação, remetendo questionarios.

Officios:

N. 47 — Ao Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação remetendo publicações.

Ns. 48 a 64 — Remetendo questionarios e agradecendo publicações enviadas.

Dia 15 de janeiro:

N. 65 — Ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Pomba — Minas Gerais, agradecendo a nomeação de uma comissão para tratar do assunto objeto da circular ns. 521/1935, desta diretoria geral.

Ns. 66 a 69 — Aos Srs. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, diretor geral do Departamento de Saude Publica do Estado de S. Paulo, diretor da Escola Brasileira de Paquetá e diretora do Colegio Maria Imaculada, solicitando o preenchimento dos questionarios e remetendo correspondencia dirigida por engano a esta diretoria geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do expediente

Por portaria de 15 de janeiro corrente, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, a Manoel Machado Mendonça, *chauffeur*, de primeira classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia no stermos do art. 8º, n. I. do decreto 14.663.

Expediente de 18 de janeiro de 1932

Remeteram-se:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com o laudo de inspeção de Saude, a cópia do decreto que aposentou o encarregado de Arquivo da Inspetoria de Demografia Sanitaria, Euclides Cardo-

so, devendo a certidão do seu tempo de serviço ser apresentada diretamente pelo interessado ou encaminhada por este ministerio, oportunamente (aviso E. 6).

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, a copia do parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios sobre a invenção de "aperfeiçoamentos no acondicionamento de artigos de salicaria e de frios em latas ou vasos de ceramica vidrada", para que pedem privilegio Produtos Seletos del Cardo S.A. (officio E. 168).

Comunicou-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, com relação ao requerimento de Alexandre Ferreira, solicitando permissoes para continuar a cortar capim nas obras do Hospital de Clínicas, que o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "Atenda-se" (officio E. 167).

Ao mesmo, restituindo a certidão de tempo de serviço de Bento José da Silva, encaminhado com o officio 46, de 11 de janeiro corrente, haver sido feita a averbação na respectiva ficha do funcionario em apreço (officio E. 164).

Ao inspetor de Fiscalização do Exercito da Medicina, restituindo o processo referente ás "pilulas tonagénicas", havendo sido tomadas as providencias que se faziam mister, sendo lavrado o edital que foi publicado no *Diario Oficial*, de 8 de janeiro corrente, e feito officio ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, conforme se verifica do processo que tra se restitue (officio E. 166).

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser a Inspetoria da Alfandega autorizada a permitir o desembaraço livre de quaisquer direitos e demais taxas, de uma caixa com a marca H. P. T., n. 10, contendo mascaras contra gazes asfixiantes, destinadas a fumigação de navios, e vindas de Berlim, pelo vapor alemão *Antônio Delphino*, entrado em 24 de janeiro do ano proximo findo, cujos documentos (conhecimento de embarque e fatura consular de Berlim n. 19), se acham arquivados entre os papeis do dito vapor na referida inspetoria (aviso E. 5).

Agradeceu-se:

Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, o recebimento da comunicação, de haver sido nomeado diretor geral dos Correios e Telegrafos (officio E. 165).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Juvenal Melles, pedindo cancelar a penalidade que sofreu (requerimento 55/32). — Cancele-se, sem direito a vencimentos.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL
Serviço no D. Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde:

Posto de Anchieta:

Dia 4 de janeiro de 1932

N. 608 — Augusto Antonio da Silva.

Habite-se.

N. 611 — Miguel Sad. — Habite-se.

N. 612 — Miguel Sad. — Certifique-se.

Dia 6

N. 2 — Luiz Pinto Duarte dos Santos Teixeira. — Habite-se.
N. 3 — Luiz Pinto Duarte dos Santos Teixeira. — Certifique-se.

Dia 7

N. 5 — Henrique da Silva Pinto. — Certifique-se.
N. 8 — Agostinho Alves Vieira. — Habite-se.
N. 9 — Julião Augusto. — Habite-se.
N. 10 — Julião Augusto. — Habite-se.
N. 11 — Manoel Fernandes. — Habite-se.
N. 12 — José Teixeira Magalhães. — Habite-se.

Dia 8

N. 1 — Antonio Pinto de Souza. — Habite-se.
N. 7 — Manoel João Ribeiro. — Habite-se.
N. 13 — Joaquim Reis. — Habite-se.
N. 4 — Adelaide Motta Costa. — Cumpra a intimação.
Centro de Saúde de Bangu:

Dia 5

N. 1.286 — Custodio Maria de Mello. — Concedo 60 dias.
N. 1.289 — Maria Luiza da Cruz. — Concedo 60 dias.

Dia 6

N. 1.284 — Simão Samon. — Certifique-se.
N. 1.294 — Eurico Duarte. — Certifique-se.
N. 1.295 — Jorge Ribeiro Sardinha. — Certifique-se.
N. 1.274 — Florentina de Freitas. — Concedo 60 dias.
N. 6 — Nicolino Crocamo. — Certifique-se.
N. 1.275 — Demetrio Nicoláu. — Habite-se.
N. 1 — João Marques Gonçalves. — Habite-se.
N. 1.293 — Eurico Duarte. — Póde funcionar; registre-se.
N. 1.296 — José Nicoláu. — Habite-se.
N. 1.290 — Benjamin Zacharias. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 5 — Maria Joaquina Branco. — Intime-se.
N. 4 — Romualdo Silva. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 1.291 — Maria de Jesus Assumpção. — Póde funcionar; registre-se.
N. 1.292 — Maria de Jesus Assumpção. — Certifique-se.

Dia 7 de janeiro de 1932

N. 11 — Carlos de Almeida. — Certifique-se.
N. 1.279 — Carlos de Almeida. — Póde ser permitida a ocupação por negocio de concerto de calçados.
N. 1.278 — Bento José de Aragão. — Habite-se.
N. 1.281 — Jorge Ribeiro Sardinha. — Póde ser ocupado por negocio de barbeiro.
N. 3 — Miguel Dau. — Póde ser utilizado por negocio de fazendas, armario.
N. 13 — Miguel Dau. — Certifique-se.
N. 8 — Humberto Gaze. — Póde ocupar.
N. 19 — Humberto Gaze. — Certifique-se.

Dia 8

N. 1.270 — Z. Fonseca & Comp. — Póde funcionar; registre-se.
N. 1.283 — Simão Samaon. — Póde ser utilizado por negocio de armarinho.
N. 2 — P. P. Baptista Sauzonhi. — Concedo 60 dias.
N. 9 — Tiburcio Therencio de Vasconcellos. — Habite-se.
N. 14 — Oscar Gonçalves. — Habite-se.
N. 10 — José Telles de Moraes. — Habite-se.

Dia 9

N. 16 — Manoel Pereira. — Póde ocupar por artigos de cimento armado.
N. 17 — Augusto Ferreira Duarte. — Póde ser ocupado por negocio de artigos em cimento armado.
N. 18 — Augusto Ferreira Duarte. — Certifique-se.
N. 24 — Romualdo Silva. — Póde ocupar.
N. 25 — Romualdo Silva. — Certifique-se.
N. 31 — Bacus Tupogé. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 15 — Albano Teixeira. — Habite-se.
N. 36 — Antonio Cordeiro. — Certifique-se.
N. 23 — Antonio Cordeiro. — Póde ser utilizado por negocio de deposito de carvão.
N. 22 — Manoel Gonçalves Serra. — Póde ocupar por negocio de deposito de carvão.
Posto de Campo Grande:

Dia 5

N. 1.831 — Jocelyne Pereira. — Deferido.
N. 1.837 — Alvaro Alves da Oliveira. — Habite-se.
N. 1.840 — Carmen Chagas de Azevedo. — Certifique-se.
N. 1.844 — Cezino Ramiro Barbosa. — Deferido.
N. 1 — Alvaro Massa. — Habite-se.
N. 2 — Luiz Antonio de Souza. — Concedo 60 dias.
N. 3 — Francisco José Tranqueira. — Concedo 60 dias.
N. 4 — Appolinario Lucas. — Concedo 60 dias.
N. 6 — Vicente Alves Ribeiro. — Habite-se.

Dia 6

N. 89 — Eduardo de Oliveira. — Certifique-se.
N. 7 — Antonio Severo. — Habite-se.
N. 12 — Ismeria Barbosa dos Santos. — Concedo 60 dias.
N. 14 — Manoel Pereira de Souza. — Concedo 60 dias.
N. 95 — Eduardo de Andrade Teixeira. — Concedo o habite-se sem prejuizo da intimação.
N. 94 — Manoel da Motta Ferreira. — Deferido.

Dia 7

N. 5 — Antonio Pereira. — Concedo o habite-se.
N. 8 — Arthur Pereira. — Habite-se.
N. 15 — Antenor Antunes. — Concedo 60 dias.
N. 9 — Bento José da Silva. — Concedo 60 dias.
N. 16 — Arnaldo Arzuá dos Santos. — Habite-se.
N. 17 — Antonio Augusto. — Habite-se.

N. 21 — Abel Pinto Paschoal. — Concedo 60 dias.
N. 25 — Jacob David. — Concedo 60 dias.
N. 83 — Ignacio Alves do Nascimento. — Póde funcionar; registre-se.
N. 84 — Ignacio Alves do Nascimento. — Certifique-se.
N. 85 — Sebastião de Moraes. — Póde funcionar; registre-se.
N. 86 — Sebastião de Moraes. — Certifique-se.
N. 87 — Carmen Chagas de Azevedo. — Póde funcionar; registre-se.
N. 88 — Carmen Chagas de Azevedo. — Certifique-se.
N. 1.283 — Ignacio Alves do Nascimento. — Habite-se.
N. 18 — Antonio Augusto. — Póde funcionar; registre-se. ((Dia 8)).

Dia 8

N. 19 — Antonio Augusto. — Certifique-se.
N. 20 — Antonio Augusto. — Certifique-se.
N. 23 — Francisco Conte. — Habite-se.
N. 27 — Eduardo Silva. — Habite-se.
N. 28 — Rita da Fonseca Santos. — Habite-se.
N. 31 — Rodrigues & Carvalho. — Habite-se.
N. 32 — Rodrigues & Carvalho. — Certifique-se. (Dia 9).

Dia 9

N. 33 — Joseino Antunes Suzano. — Habite-se.
N. 35 — Justiniano José dos Santos. — Habite-se.
Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 5

N. 1.108 — Adriano Figueiredo. — Deferido.
N. 1.109 — José Lopes. — Deferido.
N. 1.115 — Joaquim Gomes. — Deferido.

Dia 6

N. 13 — Antonio Moreira da Fonseca. — Certifique-se.
N. 1 — Prado & Pessoa. — Póde funcionar.
N. 2 — Prado & Pessoa. — Registre-se.
N. 3 — Prado & Pessoa. — Certifique-se.
N. 14 — José Arruty Cal. — Póde funcionar.
N. 15 — José Arruty Cal. — Póde funcionar.

Dia 8

N. 5 — Jorge Félix Faure. — Deferido.
N. 6 — Jorge Félix Faure. — Certifique-se.
N. 8 — José Cervera Junior. — Certifique-se.
N. 10 — José Cervera Junior. — Póde funcionar.
N. 11 — José Cervera Junior. — Registre-se.
N. 12 — José Cervera Junior. — Certifique-se.
Posto de Madureira:

Dia 2

N. 1.030 — Maria Annibal da Conceição. — Deferido. Cancele-se o auto de infração e intime-se o requerente a fazer os melhoramentos.
N. 1.050 — Antonio Joaquim Brandão. — Póde funcionar; registre-se.

N. 1.051 — Antonio Joaquim Brandão. — Certifique-se.

Dia 5

N. 1.024 — J. de Souza. — Póde funcionar; registre-se.

N. 2 — Abilio da Costa Veiga. — Concedo mais 40 dias de prazo.

Dia 9

N. 1.025 — J. e Souza. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 5

N. 2 — Merbella Nogueira de Souza. — Habite-se.

N. 3 — Alice Louroza. Habite-se.

N. 4 — Mario Machado de Souza Filho. — Habite-se.

N. 5 — Mario Machado de Souza. — Habite-se.

N. 6 — Miguel Gomes de Oliveira. — Habite-se.

Dia 7

N. 137 — Elizeu Baptista. — Certifique-se.

N. 7 — Raphael Marino. — Habite-se.

Dia 9

N. 3 — Mario Machado de Souza Filho. — Certifique-se.

N. 135 — Antonio Gama. — Certifique-se.

N. 136 — Mario Antonio Nunes. — Certifique-se.

N. 8 — Carmelia Julia Brasil. — Habite-se.

N. 9 — José Joaquim Santiago. — Habite-se.

N. 10 — Manoel Soares da Silva. — Habite-se.

N. 11 — Merbella Nogueira de Souza. — Habite-se.

N. 2 — Manoel Justino de Mello. — Habite-se.

N. 13 — Rolindo Ribeiro de Castro. — Habite-se.

N. 14 — João Francisco de Silva. — Habite-se.

Requerimentos despachados pelo diretor:
Sede:

Dia 11 de janeiro de 1931

N. 14 — Octavio Carrilho da Fonseca e Silva. — Deferido.

Penha:

N. 596 — Amelia de Aragão. — Nada mais ha que deferir; visto já ter decorrido o prazo regulamentar da intimação.

N. 1.467 — Floriano Carlos de Moraes. — Concedo mais 45 dias.

N. 1.643 — Affonso da Costa Brito. — A vista da informação, indeferido.

N. 1.688 — Avaro de Almeida Marques. — Indeferido, a vista da informação.

N. 1.734 — A. A. Marques. — A vista da informação, indeferido.

Madureira:

Dia 12

N. 1.791 — João Luiz dos Santos. — Relco a multa, desde que sejam cumpridas as exigencias no prazo de 30 dias.

Campo Grande:

Dia 13

N. 8 — Lydia Nogueira Pinho. — Concedo 60 dias.

N. 19 — Irene de Campos Maia. — Deferido.

N. 20 — Euzebio Antunes Corrêa. — Deferido.

N. 21 — Joaquim José de Oliveira. — Deferido.

N. 22 — Arlindo Alves. — Deferido.

N. 28 — Nicolau Ferreira Borges. — Deferido.

N. 29 — Julio Marinho da Fonseca. — Deferido.

N. 30 — Jayme Francisco da Silva. — Deferido.

Ilho de Paquetó:

N. 27 — Manoel Chagas Filho. — Deferido.

Penha:

N. 15 — Julio Moutinho de Freitas. — Concedo prazo até o dia 27 de março do corrente ano.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de janeiro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Hospital São Sebastião:

N. 1 — Apresentando os Srs. Manoel Falcão de Albuquerque Maranhão, Nildo Lisboa Coqueiro, Ayres da Silva Junior e Lucia Santos, para efeitos da solicitação feita no officio n. 2.459, de 24 de dezembro proximo findo.

Dia 4

Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 3 — Remetendo a folha de pagamento dos marinheiros desta diretoria, relativa ao mês de dezembro proximo findo.

Dia 5

Ao diretor do Expediente deste departamento:

N. 5 — Comunicando, de acôrdo com os termos da circular dessa Diretoria, n. 2.640 E, que o Sr. Guilherme Sombra, ajudante de almoxarife desta Diretoria, que se achava afastado do serviço, é encontrado á rua General Caldwell n. 263, 1º andar, onde poderá ser examinado, visto não poder comparecer pessoalmente á sede da Inspeção de Saúde.

— Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 6 — Transmitindo as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal superior o subalterno da Inspetoria de Saúde do Porto de Belém, relativos ao mês de novembro do ano proximo findo.

N. 7 — Remetendo a terceira via da conta de desinfecção no vapor "Lages", a 28 de dezembro do ano proximo findo.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 8 — Idem, idem, idem, em duas vias.

Dia 6

— Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Vitoria:

N. 9 — Devolvendo documentos afim de serem devidamente encaminhados.

— Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 10 — Transmitindo as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá, relativas a dezembro último.

N. 11 — Idem, idem, idem, de Manaus.

N. 12 — Idem, idem, idem, de Fortaleza.

N. 13 — Idem, a terceira via da conta de desinfecção no vapor "Campos", a 29 de dezembro proximo findo.

N. 14 — Idem, idem, idem, no vapor "Norma", a 31 do mesmo mês.

— Ao diretor geral deste Departamento:

N. 17 — Remetendo a folha relativa a dois meses de vencimentos abonados ao ex-secretário desta Diretoria, Dr. Merval Soares Pereira, de acôrdo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

Dia 7

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia:

N. 20 — Remetendo a relação do material que foi recebido pelo Almoxarifado dessa Inspetoria, por intermedio da Comissão Central de Compras.

— Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 21 — Remetendo mapas do movimento de diversos portos do país, durante o mês de novembro proximo findo.

N. 22 — Idem, idem, sobre vacinações e revacinações.

N. 24 — Idem, idem, idem, de estatística dos serviços.

N. 25 — Idem, boletins da "Officina Pan-Americana" e da "Office International d'Hygiène Publique".

Dia 8

Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística:

N. 30 — Solicitando a remessa de dados sobre o movimento de imigração e emigração durante o ano de 1931, afim de satisfazer ao questionario da edição definitiva do "Anuario Sanitario Marítimo Internacional", que será editado este ano pela "Officina Internacional d'Hygiène Publique".

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 32 — Solicitando indicação sumária das principais mercadorias importadas e exportadas durante o ano de 1931, para fins acima indicados, no officio número 30.

Dia 9

Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 36 — Transmitindo quadros demonstrativos da renda eventual e de fundo especial das Inspetorias de Saúde dos Portos de Manaus e Rio Grande, referentes a novembro proximo findo.

N. 37 — Idem, tres vias da folha suplementar para pagamento de vencimento do ajudante de almoxarife desta Diretoria do mês de dezembro proximo findo, rta, Guilherme Sombra.

Dia 10

Ao diretor geral deste Departamento:

N. 38 — Comunicando que o Dr. Claudio Darlot, sub-inspetor sanitario marítimo, desembarcou no porto da Bafa, de bordo do paquete "Itapuhy", onde estava servindo, no dia 21 de dezembro proximo passador, por se encontrar doente, tendo falecido naquele porto no dia seguinte.

— Ao capitão do Porto do Rio de Janeiro:

N. 39 — Idem, idem, idem.

N. 40 — Comunicando que o enfermeiro Jovino de Siqueira Campos, classificado no respectivo quadro provisório enviado a essa Capitania, pereceu afogado no porto de Iguape, ás 14 horas do dia 31 de dezembro proximo findo.

— Ao diretor da Companhia Comercio e Navegação:

N. 41 — Agradecendo a comunicação sobre o falecimento, no porto de Iguape, de Joviano Siqueira Campos, que servia como enfermeiro a bordo do vapor "Pirany", dessa companhia.

— Ao diretor do Expediente desta Departamento:

N. 42 — Comunicando as alterações havidas no quadro do pessoal desta Diretoria, durante a segunda quinzena do mês de dezembro ultimo.

— Ao diretor da Contabilidade desta Departamento:

N. 44 — Remetendo a terceira via de uma conta de desinfecção no vapor "Eva" a 7 do corrente mês.

N. 45 — Idem, idem, no "Serra Grande", a 8 do corrente.

N. 46 — Idem, idem, no vapor "Maria Luiza", a 7 deste mês.

N. 47 — Idem, a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Inspetoria de Saúde do Porto de Belém, durante o mês de outubro do ano de 1931.

de Cabotagem Limitada:

N. 48 — Remetendo conta de desinfecção no vapor *Maria Luiza*, a 7 do corrente.

— Aos Srs. Pring Torres & Comp.?

N. 49 — Idem, idem, no vapor *Eva*, a 7 do corrente.

— Aos A. L. Machado & Comp.?

N. 50 — Idem, idem, no vapor *Serra Grande*, a 8 deste mês.

Dia 12

Ao diretor do Hospital São Sebastião?

N. 54 — Pedindo providencias afim de ser submetido a exame o enfermeiro José Carlos Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Ano de 1931

N. 186 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Encaminhe-se.

N. 187 — Trancoso Hermanos & Comp., agentes de Empresa de Navegação. — Deferido.

N. 188 — Sebastião José Pinheiro. — Deferido.

N. 191 — Fortunato Caetano de Lima. — Deferido.

N. 192 — Tobias Pereira. — Deferido.

N. 193 — Trancoso Hermanos & Comp., agentes da Empresa Espanhola de Navegação Harra & Comp., em Santos. — Prejudicando por ter sido atendido no recurso despachado em 29 de dezembro de 1931.

N. 194 — Dr. Figueiredo Rodrigues. — Deferido.

— Ao diretor da Sociedade Brasileira

Dia 13 de janeiro de 1932

N. 16 — Antonio Martins da Costa. — Concedo prazo até o dia 6 do mês proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 17 — José Lopes. — Concedo 15 dias para cumprimento da intimação.

N. 24 — José Francisco Gomes. — Deferido, á vista da informação.

N. 25 — Augusto da Silva. — Concedo o prazo regulamentar, até o dia 8 do mês proximo vindouro.

N. 31 — Silvino Antonio Ferreira. — Deferido.

N. 32 — Celina da Costa. — Deferido.

N. 33 — Ivalazio José de Oliveira. — Deferido.

Madureira?

N. 23 — Tancredo Herculanô Jatahy da Cunha. — Concedo 45 dias.

Dia 14

Penha?

N. 1.803 — Guiomar Pereira Marcos. — A vista da informação, indeferido.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 18 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 22 — Laurentino R. Nunes. — Concedo 90 dias.

N. 35 — A. Costa. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

N. 40 — Joaquim Monteiro de Campos. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 50 — José L. Ferreira. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 53 — Antonio Jascone Sobrinho. — Indeferido.

N. 55 — Elias Habib. — Concedo 30 dias.

Dia 19

N. 29 — A. Repitzki. — Concedo 90 dias.

N. 46 — Sebastião Coutinho & Gonçalves. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

N. 61 — Condoroil & Paint S. A. — Deferido, nos termos da informação.

N. 58 — Luiz Cardoso de Melo. — Concedo 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932 — Circular n. 5 — Verificando, frequentemente, que, para a solução de casos ainda não pasados em julgado, são apresentados ao Tesouro Nacional méras petições reclamando contra decisões de inferior instancia, em vez da competente interpretação de recurso, o que, igualmente, vem acontecendo com referencia a assuntos cuja solução não cabe á autoridade a quem se dirige o requerente, com prejuizo, portanto, das devidas normas processuais, chamo a atenção dos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio para as reiteradas recomendações em contrario, determinando-lhes que não conheçam desses requerimentos. Cabe-lhes, em tais circunstancias, intimarem os interessados a que procedam de modo curial e dentro do prazo maximo de 15 dias, contados da respectiva ciencia, quando se tratar de recurso, reclamação ou queixa. — *Oswaldo Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 14 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 5 — Comunicando que resolveu delegar ao diretor da Receita Pública poderes para permitir a assinatura de termos de responsabilidade para o despacho de material importado com isenção de direitos.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Solicitando providencias no sentido de ser apressada a tomada de contas do ex-coleitor da 7ª coletoria fe-

deral da capital de São Paulo, Abilio Nobre da Cruz, exonerado a bem do serviço publico, em 1928.

N. 11 — Solicitando que seja posto á disposição do Gabinete do Ministerio da Fazenda o 3º escriptorio do mesmo tribunal, bacharel Hortencio de Alcantara Filho.

Dia 18 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que o consul de 2ª classe, Wenceslau de Souza Guimarães, pede seja restabelecido o desconto de suas mensalidades para o montepio e que lhe sejam cobradas, de uma só vez, as mensalidades atrasadas, e solicitando esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Comunicando que, segundo a informação prestada pela Contadoria Central da Republica, é de 2.013:374\$383 o total da renda arrecadada no mês de novembro ultimo para o "fundo de contribuição e conservação das estradas de rodagem federais", creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927.

N. 14 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de 238\$314 ao engenheiro chefe de secção da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Eduardo Eurico de Oliveira, como restituição do que a mais descontou, a titulo de joia e contribuição para o montepio, nos anos de 1925 a 1928, e solicitando reconsideração do ato do mesmo tribunal, pelo qual foi recusado registro á referida despesa.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de janeiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Aos Srs. diretores regionais dos Correios e Telegrafos em Manaus, Belém, São Luiz, Terezina, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Goiás, Maceió, Aracaju, e São Salvador:

Ns. 130 a 141 — Sobre designação de funcionario para chefiar a Sub-contadoria Seccional junto á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesses Estados.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Da Caixa de Amortização:

N. 142 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 10.478/31.

Da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 143 — Sobre fôrmeça de material de expediente.

— Aos Srs. diretores regionais dos Correios e Telegrafos em Vitoria, Niterói, São Paulo, Curitiba, Florianopolis, Porto Alegre, Belo Horizonte, Santa Maria da Boca do Monte, Diamantina e Cuiabá:

Ns. 144 a 153 — Sobre designação de funcionario para chefiar a Sub-contadoria Seccional junto á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesses Estados.

Requerimento despachado:

Affonso Jeffily. — Deferido

Expediente de 18 de janeiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 154 — Sobre designação de funcionario que vai assumir as funções de seu cargo.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade no Ministério do Trabalho:

N. 153 — Solicitando informações sobre o numero e data das guias de recolhimento ao Tesouro, da renda de que trata o officio n. C-828.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 156 — Remetendo extratos das contas dessa companhia, com os saldos devedores em 31 de dezembro.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Do distrito telegrafico em Belém:

N. 157 — Respondendo o telegrama de 11 do corrente, sobre promoção de funcionario.

Da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 158 — Recomendando informações sobre importancias que constam do balanco definitivo de 1930, nessa delegação, nas verbas 33 e 34 do Ministério da Justiça.

Da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 159 — Recomendando informações sobre importancias que constam do balanco definitivo de 1930, dessa delegação, nas verbas 33 e 34, do Ministério da Justiça.

Da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 160 — Respondendo o officio n. 3, sobre pagamento efetuado a maior por essa estrada.

Da Alfandega de Santos:

N. 161 — Respondendo o officio n. 9, sobre a escrituração das sub-contas sob o titulo "Depositos de diversas origens c/de movimento".

— Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade no Ministério do Trabalho:

N. 162 — Solicitando informações sobre o numero e data da guia de recolhimento ao Tesouro, da renda de que trata o officio n. 820.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Da Administração dos Correios de Uberaba:

N. 163 — Respondendo o officio n. 166, agradece e louva todo o esforço que foi empregado para a boa ordem dos serviços.

Da Administração dos Correios em Belo Horizonte:

N. 164 — Respondendo o officio n. 186, sobre encerramento de exercicio.

Da Administração dos Correios em São Paulo:

N. 165 — Respondendo o officio n. 189, sobre encerramento de exercicio.

— Ao Sr. Dr. inspetor das Escadras:

N. 166 — Sobre livros de escrituração de que necessita a Sub-contadoria Seccional junto á Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios de Campanha:

N. 167 — Sobre fornecimento de material de que necessita a Sub-contadoria Seccional junto a essa repartição postal.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

Da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 168 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob o numero 19.986/31.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1932

Sociedade Beneficente dos Carteiros dos Correios de Alagôas, pedindo aprovação de estatutos, para poder transigir mediante consignação em folha. — Sele os documentos de fls.

Sociedade Beneficente "União Postal", do Rio Grande do Sul, idem. — Sele os documentos de fls.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 71.210, de 1931 — A. Moura & Marques, solicitando para pagar multa em prestações. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor:

N. 62.889, de 1931 — Empresa de Eletricidade de Rio Preto, sobre integralização de direitos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 63.538, de 1931 — Herminio T. Paiva, apresentando fiador. — Aceito. Lavre-se o termo, o qual deve ser assinado no prazo de cinco dias, sob pena de caducidade.

N. 64.833, de 1931 — Guido Saverio & Pampuri, apresentando fiador. — Aceito. Lavre-se o termo. Exija-se do devedor a apresentação do contrato comercial da firma apresentada como fiadora, antes de se lavrar termo.

N. 65.771, de 1931 — Rosalvo Martins & Comp., apresentando fiador. — Aceito. Lavre-se o termo.

N. 72.211, de 1931 — Companhia Quimica Alodia Brasileira e outros, sobre incidência de impostos nas perfumarias. — Satisfacam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1932

Officios expedidos:

Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 49 — Transmittindo para o fim enunciado no parecer, o processo fchado no Tesouro sob n. 69.826, do ano proximo findo, em que é interessado, o capitão da 2ª linha do Exército Alexandre Paulo Temporal.

N. 50 — Para receber audiencia, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 120, do corrente ano, em que é interessado Georg Slomeck Senior.

N. 51 — Restituindo, para o fim mencionado na informação, o processo fchado sob n. 518, do ano em curso, relativo ao officio n. 15, de 6 de janeiro corrente, dessa repartição.

N. 52 — Idem idem, fchado no Tesouro sob n. 550, do corrente ano, em que é interessado Arthur Francisco do Nascimento.

N. 53 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 3.156, de 14 de dezembro findo, fchado sob n. 68.157, do mesmo ano, em que a firma Silva Montecio & Comp. pede permissão para pagar a multa de 500\$, imposta por essa repartição, em cinco prestações mensais,

proferiu em data de 30 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"Desde a data do pedido, já decorreu quasi integralmente o prazo solicitado. Já está, assim, atendida a pretensão do requerente. Proceda-se á cobrança." (Processo 68.057,31.)

N. 54 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente a representação encaminhada com o officio n. 1, de 12 do corrente, fchado sob n. 1.201, deste ano, relativo ás diligencias procedidas por agentes fiscaes por vós designados, nas companhias de seguros que operam em accidentes de trabalho, exarou, em data de 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Atenda-se. Designo os funcionarios que assinaram a representação de fls."

Os sinatarios da representação são os seguintes:

Othon Julio de Barros Mello, Oscar Barbosa Lago Morethson, Victor José de Mattos, Luiz Philippe de Castilho Goycochea, João Vieira da Luz, Constante Lobo, Everardo Gonsalves de Mello e Edgard Pedreira de Cerqueira.

N. 55 — Transmittindo o processo fchado sob n. 72.195, de 1931, em que é interessada Standard Oil Company of Brazil, para receber esclarecimentos.

N. 56 — Enviando, para receber informações, o processo fchado sob numero 71.099, de 1931, em que são interessadas a Associação Commercial do Rio de Janeiro e a Federação das Associações Commercial do Brasil.

N. 57 — Reiterando o pedido constante da ordem n. 921, de 23 de novembro ultima. (Processo n. 56.235, de 1931.)

N. 58 — Para receber audiencia transmitto o processo fchado no Tesouro sob n. 72.029, do ano proximo findo, relativo ao officio n. 3.328, de 31 de dezembro ultimo, dessa repartição.

N. 59 — Solicitando seja devolvido o processo n. 52.614, de 1931, encaminhado com a ordem n. 27, de 17 de setembro do mesmo ano, afim de instruir o processo n. 69.195, do ano passado, em que é interessada a Companhia Brasileira de Portos. (Processos ns. 69.195, de 1931.)

N. 60 — Afim de receber esclarecimentos, remete o processo fchado no Tesouro, sob n. 72.152, do ano proximo findo, em que é interessada a firma Romani, Simonini, Toschi & Comp.

N. 61 — Enviando, para receber audiencia, o processo fchado no Tesouro sob n. 71.137, do ano proximo findo, relativo ao officio n. 1.826, de 28 de dezembro ultimo, da Procuradoria da Republica.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Em aditamento á ordem n. 5, de 4 do corrente, comunica que o processo n. 53.347, do ano findo, foi remetido a essa alfandega com a ordem numero 1.273, de 15 de outubro ultimo. (Processo n. 67.730, de 1931.)

N. 63 — Transmittindo para o fim enunciado na informação, o processo fchado no Tesouro sob n. 72.043, do ano proximo findo, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 64 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo fchado no Tesouro, sob n. 67.547, do ano proximo findo, em que é interessada a firma Lamport & Holt Ltd.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 5 — Solicitando seja com a maior urgência, atendido o pedido de suprimento de cintas para charutos da taxa de \$010, requisitadas pela Alfandega do Rio Grande do Sul, visto como a demora da remessa de tais formulas, está causando prejuízo aos industriais daquela praça. (Processo n. 1.634, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mês, aprovou a proposta no sentido do conferente da Alfandega de Maceió, João Manoel da Silva Netto, fazer parte da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Vitória.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Oscar Braga, atualmente inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Maranhão, para exercer idêntica função no Estado de Pernambuco. (Processo número 1.538, de 1932.)

N. 7 — Para receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro, sob n. 71.761, do ano próximo findo, relativo ao aviso n. 908, de 31 de dezembro último, do Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu transferir o inspetor fiscal do imposto de consumo, atualmente nesse Estado, Manoel Arthur de Albuquerque, para o Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu transferir para esse Estado o inspetor fiscal do imposto de consumo, Oscar Duarte de Barros, que servirá no Estado do Ceará. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, Maximiano Ramos de Queiroz, recentemente nomeado para o interior desse Estado, do cargo de inspetor de Pernambuco. (Processo n. 1.538, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo, do interior do Estado do Paraná, José Baptista do Nascimento, para exercer nesse Estado, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu transferir o inspetor fiscal do imposto de consumo, atualmente nesse Estado, Oscar Duarte de Barros, para o Estado da Baía. (Processo n. 1.538, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta referente aos seguintes funcionários para constituírem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Vitória: João Manoel da Silva Netto, conferente da Alfandega de

Maceió; Romulo Serrano, 1º escriturário da Alfandega de Vitória; e Francisco Salles Sobrinho, agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado. (Processo n. 1.334, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu, dispensar o inspetor fiscal do imposto de consumo, Oscar Braga, do exercício dessa comissão nesse Estado, passando a servir em idêntica função no Estado de Pernambuco. (Processo número 1.538 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo fichado no Tesouro sob n. 68.189, do ano próximo findo, relativo a uma restituição de direitos pretendida pela firma Saunders & Davids.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba do Norte:

N. 5 — Restituindo para os fins indicados na informação e perecer, o processo fichado no Tesouro sob número 71.838 do ano próximo findo em que é interessada a Empresa Tração, Luz e Força, da capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, José Baptista do Nascimento, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará. (Processo n. 1.538, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu que o agente fiscal do interior desse Estado, Oscar Duarte de Barros, que exerce atualmente as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará passe a servir, em idêntica função no Estado da Baía. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu, que o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, presentemente inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Baía, passe a servir, em idêntica função no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, Maximiano Ramos de Queiroz, recentemente nomeado para o interior do Estado da Baía, do cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro por despacho de 8 deste mês, resolveu, designar para servir nesse Estado como inspetor fiscal do imposto de consumo o funcionario de igual categoria, Oscar Braga, atualmente no Estado do Maranhão. (Processo n. 1.538, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mês, resolveu transferir o inspetor fiscal do imposto de consumo atualmente no Estado da Baía, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, para esse Estado. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu ao escrivão da coletoria federal em Santa Tereza, Humberto Toyoloro, prorrogação por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança. (Processo n. 70.640, de 1931.)

N. 16 — Afim de receber informação transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 66.435, de 1931, em que é interessada a Procuradoria da Republica.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8 — Para o fim enunciado no parecer, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 71.671, do ano próximo findo, em que é interessada a firma Colla de Mello & Souza.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Para o fim mencionado no parecer, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 70.283, de 1931, relativo ao officio n. 3.243, de 22 de dezembro do ano próximo passado, da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 27 — Enviando, para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 70.711, do ano próximo findo, em que é interessada a Viuva João Cancelli.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 2 — Comunicando que a Companhia Ford Industrial do Brasil concedeu, por despacho de 5 deste mês, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação para 21 volumes contendo materiais destinados às suas instalações em Boavista, para cultivo e beneficiamento da borracha e fabricação de artefactos desse artigo, devendo pagar somente 2 % de taxa de expediente, de acordo com a circular n. 58, de 4 de agosto de 1931. (Processo n. 70.277, de 1931.)

N. 3 — Comunicando que a Companhia Ford Industrial do Brasil concedeu, por despacho de 5 deste mês, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação para 14 volumes contendo materiais destinados às suas instalações em Boavista para cultivo e beneficiamento da borracha e fabricação de artefactos desse artigo, devendo pagar somente 2 % de taxa de expediente, de acordo com a circular n. 58, de 4 de agosto de 1931. (Processo n. 70.277, de 1931.)

— Portarias:

N. 53 — Declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, José Baptista do Nascimento, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, mês designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 54 — Declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo atualmente no Estado do Ceará, Oscar Duarte de Barros, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 deste mês, designá-lo para exercer idêntica função no Estado da Baía. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 55 — Declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo, atualmente no Estado da Baía, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 deste mês, designá-lo para igual função no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 1.538, de 1932.)

N. 56 — Declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo, atualmente no Estado do Maranhão, Oscar Braga, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 deste mês, transferi-lo para o Estado de Pernambuco, onde exercerá identicas funções. (Processo n. 1.538, de 1932).

N. 57 — Comunica ao 1º escriturário da Alfandega de Vitória, Romulo Serrano, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta relativamente à inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega desse Estado.

N. 58 — Comunica ao conferente da Alfandega de Maceió, João Manoel da Silva Netto, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta relativamente à inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Vitória.

N. 59 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Espírito Santo, Francisco Salles Sobrinho, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta relativamente à inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Vitória.

N. 60 — Comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mês, aprovou a proposta no sentido do 2º escriturário do Tesouro Frederico Guilherme Carstens fazer parte da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Santos.

N. 61 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, para os devidos fins, à vista do ofício n. 14, de 18 do corrente, que resolveu que o 1º escriturário do mesmo Tesouro, bacharel Guilherme Malaquias dos Santos, tenha exercício nessa secção.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 17 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 70.917, de 1931, relativo à folha de pagamento do pessoal titulado do Horto Florestal de Rezende, visto não constar da mesma folha a indicação da verba e sub-consignação por onde deve correr a despesa.

— Ao Sr. presidente do Montepio Geral dos Servidores do Estado:

N. 16 — Solicitando providências para que seja enviada, à esta diretoria, a conta corrente de Octaviano Xavier de Siqueira, o qual pede cancelamento de uma consignação, em requerimento fido sob n. 67.974, de 1931.

— Ao Sr. Leopoldo Vossio Brígido:

N. 15 — Acusando recepção do ofício n. 1, de 8 do corrente e agradecendo a comunicação de haver aquele funcionário assumido o exercício do cargo de diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 14 — Declarando, que, ao fiscal de seguros, Dr. José Julio Soares, compete promover o pagamento das diárias a que tem direito, pelos serviços regulamentares, visto não ter sido efetuado, dentro do exercício a que pertencia a despesa.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 13 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 17.374, de 1931, em que é interessado Arthur Francisco Duarte.

N. 12 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 59.563, de 1931, em que é interessado Antonio Marques da Silva.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores:

N. 42 — Remetendo, para os devidos fins, os cabogramas de novembro e dezembro últimos, da Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, referentes ao processo de montepio da viúva do conselheiro geral Fabio Ramos.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 41 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 51.143, de 1931, referente a habilitação do montepio de D. Etelvina da Silva Costa e outras.

N. 40 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 51.144, de 1931, em que são interessados Jovina Carmo do Moraes e Deoclecio.

N. 39 — Solicitando providências para que seja feita na folha de pagamento do auxiliar técnico da Contadoria Seccional desse ministério, Antonio Justino Pereira da Silva, a averbação do saldo disponível no primeiro terço de seus vencimentos, na importância de 117\$, a favor do Club dos Funcionários Públicos, a partir de 1 do corrente.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 38 — Declarando, em referência ao processo relativo a desconto de selo de nomeação do Dr. Annibal Falcão de Barros Cassal, para o cargo de diretor geral efetivo da Imprensa Nacional, que: se do decreto constar que foi efetiva a nomeação em aprego, o selo a cobrar será o de 10% e em caso de ter sido, porém, o caracter de comissão, incidirá, apenas, na taxa de 7%.

N. 37 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 28.897, de 1931, referente à relação especificada da despesa efetuada, por conta do crédito extraordinário de 50.060\$000, aberto pelo decreto n. 19.435, de 11 de novembro de 1930.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 36 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 45.864, de 1931, referente ao abono de montepio provisorio de D. Maria Augusta Magalhães.

N. 35 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 70.353, de 1931, em que é interessado Alvaro de Oliveira.

N. 34 — Remetendo o processo de habilitação de D. Julia Amelia de Farias Nunes.

N. 33 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 66.360, de 1931, referente à dívida de exercícios findos, de que se julga credora D. Maria da Conceição de Carvalho.

N. 32 — Comunicando, para os devidos fins, que o processo anexo ao ofício n. 266, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, foi devolvido à citada delegacia, com a ordem n. 12, de 23 de janeiro de 1931.

N. 31 — Comunicando, que o processo anexo ao ofício n. 19, da Delegacia Fiscal no Ceará, foi devolvido à citada

delegacia, com a ordem n. 57, de 16 de abril de 1931.

N. 30 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 39.857, de 1931, relativo ao abono de montepio provisorio de D. Alexandrina da Conceição Coutinho e outras.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 18 — Remetendo, para os fins convenientes, os processos ns. 929, 736 e 930, de 1932, relativos às folhas de pagamentos da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, referentes ao mês de dezembro findo.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1932

N. 70.943 — Requerimento de Paulina Carmo de Oliveira, de 29 de dezembro de 1931. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 67.176 — Requerimento de Migue Lössano Ruy, de 8 de dezembro de 1931. — Satisfaca as exigências.

N. 71.931 — Requerimento de Maria Belmira Sepulveda Everard de Brito, de 28 de dezembro de 1931, por seu procurador. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 57.361 — Requerimento de Francisco Jobim Lobato, por seu procurador, de 16 de outubro de 1931. — À vista das informações prestadas pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre, indeferido.

N. 72.174 — Requerimento de Arsenian Arsenian, de 5 de dezembro de 1931. — Selo, preliminarmente, com revalidação, o requerimento.

N. 65.206 — Requerimento do Elpidio Antonio de Sant'Anna, de 27 de novembro de 1931. — Prove que as menores são as unicas herdeiras da finada pensionista.

N. 71.658 — Aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, de 31 de dezembro, n. 2.926, sobre restituição do caução feita por Souza Baptista & Companhia. — Selem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 69.120 — Requerimento de Felix Torres Fajardo, de 19 de dezembro de 1931. — Prove com documento habilitante que é efetivamente mãe do de cujus.

N. 18 — Ofício da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de 2 de janeiro de 1932, n. 4, apresentando funcionários. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 68.255 — Requerimento de Romain Lafourcade, de 12 de dezembro de 1931. — Aguarde-se que o processo desça à 2ª Pagadoria.

Dia 18.

N. 71.184 — Requerimento de Helena Thereza Avelino, de 30 de dezembro de 1931. — Cumpra o despacho de 6 de outubro ultimo, de fls. 8.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Sem numero — João Antonio Coelho. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

Sem numero — Manoel Marques. — Idem.

Sem numero — Antonio Magalhães. —
Idem.
Sem numero — Antonio Joaquim Bor-
ralho. — Idem.
Sem numero — Antonio Panaro. —
Idem.
Sem numero — Zeferino G. da Costa.
— Idem.
Sem numero — João Fernandes. —
Idem.
Sem numero — João Fernandes. —
Idem.
Sem numero — João Alves Macedo.
— Idem.
Sem numero — João Braco. — Idem.
Sem numero — Angelo Mandato. —
Idem.
Sem numero — João Gallo. — Idem.
Sem numero — Manoel Dias. —
Idem.
Sem numero — Cítil Calil Assem. —
Idem.
Sem numero — Manoel Brandão. —
Idem.
Sem numero — José Vieira Junior.
— Idem.
Sem numero — Antonio F. Schex. —
Idem.
Sem numero — Antonio Faria. —
Idem.
Sem numero — Antonio Augusto. —
Idem.
Sem numero — Abel Fernandes Nu-
nes. — Idem.
Sem numero — Antonio Pereira Al-
ves. — Idem.
Sem numero — Antonio Manoel San-
toro. — Idem.
Sem numero — Antonio Domingos
Carvalho. — Idem.
Sem numero — Vasco Francisco. —
Idem.
Sem numero — Manoel Camara Vieira.
Idem.
Sem numero — Manoel Nunes. —
Idem.
Sem numero — Manoel Maria das Ne-
ves. — Idem.
Sem numero — Manoel Pereira. —
Idem.
Sem numero — Manoel da Silva. —
Idem.
Sem numero — Manoel Marques dos
Santos. — Idem.
Sem numero — Manoel Fernandes Ro-
drigues. — Idem.
Sem numero — Manoel Augusto da
Fonseca. — Idem.
Sem numero — Manoel Alves. —
Idem.
Sem numero — Manoel Joaquim Lo-
pes. — Idem.
Sem numero — Manoel Marques. —
Idem.
Sem numero — Manoel Antonio Váz.
— Idem.
Sem numero — Manoel Leandro de
Abreu. — Idem.
Sem numero — Manoel Coelho. —
Idem.
Sem numero — Manoel Gomes de
Souza. — Idem.
Sem numero — Manoel Antonio Fer-
reira. — Idem.
Sem numero — Manoel Loureiro. —
Idem.
Sem numero — Antonio Martins da
Silva. — Idem.
Sem numero — Alberto Loureiro. —
Idem.
Sem numero — Arnaldo Gomes. —
Idem.
Sem numero — Antonio Perpira da
Costa. — Idem.
Sem numero — Antonio Moreira Novo.
— Idem.

Sem numero — Antonio Domingos
Guedes. — Idem.
Sem numero — Antonio Corrêa. —
Idem.
Sem numero — Antonio Rodrigues
Pereira. — Idem.
Sem numero — Antonio Alves Meilo.
— Idem.
Sem numero — Antonio Lage. —
Idem.
Sem numero — Antonio Augusto. —
Idem.
Sem numero — Abilio Augusto Ramos.
— Idem.
Sem numero — Antonio Alves Perzi-
ra. — Idem.
Sem numero — Abilio Augusto Ra-
mos. — Idem.
Sem numero — Antonio Ferreira
Netto. — Idem.
Sem numero — Antonio Carelli. —
Idem.
Sem numero — Antonio Monteiro
Barbosa. — Idem.
Sem numero — Antonio Marques Fer-
nandes. — Idem.
Sem numero — Antonio Siqueira. —
Idem.
Sem numero — Antonio Rodrigues
Lopes. — Idem.
Sem numero — Antonio Monteiro. —
Idem.
Sem numero — Mandato Ciriaco. —
Proceda-se á inscrição. Imponho a mul-
ta de 100\$, minimo da lei.
Sem numero — João Antonio Coelho.
— Idem.
Sem numero — Mandato Ciriaco. —
Idem.
Sem numero — Miceli Agostinho. —
Idem.
Sem numero — Mohmad Gameu Sla-
ve. — Idem.
Sem numero — Mathias de Almeida.
— Idem.
Sem numero — Americo de Souza —
Idem.
Sem numero — Augusto Anicelli. —
Idem.
Sem numero — Antonio Alves Sou-
res. — Idem.
Sem numero — Antonio A. Ferraz.
— Idem.
Sem numero — Antonio de Almeida. —
Idem.
Sem numero — Antonio José Macha-
do. — Idem.
Sem numero — Antonio Ferreira Bo-
telho. — Idem.
Sem numero — Antonio Martins. —
Idem.
Sem numero — Alfredo Braz. —
Idem.
Sem numero — Alberto Pereira de
Almeida. — Idem.
Sem numero — Manoel Cerqueira
Vianna. — Idem.
Sem numero — Domingos Colonez. —
Idem.
N. 440 — Domingos Colonez. —
Idem.
N. 439 — Luiz Alves Amorim. —
Idem.
Sem numero — Mathias Gomes dos
Santos. — Idem.
Sem numero — M. Dias Gomes. —
Idem.
Sem numero — Nicola Gullio. —
Idem.
Sem numero — João Ferreira Gui-
ne. — Idem.
Sem numero — Manoel Costa Mon-
teiro. — Idem.
Sem numero — Manoel Ferreira Al-
ves. — Idem.

Sem numero — Manoel Carneiro Bar-
bosa. — Idem.
Sem numero — Manoel Francisco Pe-
reira. — Idem.
Sem numero — Manoel da Fossara.
— Idem.
Sem numero — Manoel Soares Perei-
ra. — Idem.
Sem numero — Manoel Pereira Es-
teves. — Idem.
Sem numero — Manoel Camerino
Villa. — Idem.
Sem numero — Manoel Pereira da
Silva. — Idem.
Sem numero — Antonio Belmonti. —
Idem.
N. 400 — José da Silva. — Idem.
N. 399 — Eduardo Gomes. — Idem.
N. 398 — Antonio Joanni. — Idem.
N. 397 — Manoel Luiz dos Reis. —
Idem.
N. 396 — José Maria Esteves. —
Idem.
N. 395 — Domingos Costa Prado. —
Idem.
N. 394 — Abrahão Pleissão. —
Idem.
N. 391 — Joaquim Borges Netto. —
Idem.
N. 392 — A. Couto. — Idem.
N. 390 — Mario Soledade. — Idem.
N. 433 — Antenor Francisco dos
Santos. — Idem.
N. 432 — José da Costa Gomes. —
Idem.
N. 431 — Gonçalves Duarte. —
Idem.
N. 430 — David Prada. — Idem.
N. 428 — Manoel da Silva. — Idem.
N. 427 — Raul R. Rudy. — Idem.
Sem numero — José Paixão. —
Idem.
Sem numero — Gosso Chibant. —
Idem.
Sem numero — Manoel Pereira Mar-
tins. — Idem.
Sem numero — Maratino & Gomes. —
Idem.
Sem numero — Maratino Torres Ba-
ventura. — Idem.
Sem numero — João Antonio Coelho.
— Idem.
Sem numero — J. M. Mendes. —
Idem.
Sem numero — João Rodrigues de
Motta. — Idem.
Sem numero — M. Carneiro. —
Idem.
Sem numero — José M. de Andrade
Marques. — Idem.
Sem numero — José Marques. —
Idem.
Sem numero — José Guimarães. —
Idem.
Sem numero — Agostinho Fernandes.
— Idem.
Sem numero — Arthur Governo. —
Idem.
Sem numero — Alberto Joaquim Cor-
rêa. — Proceda-se á inscrição. Imponho
a multa de cem mil réis (100\$000), mi-
nimo da lei.
Sem numero — Almad Nonhammon-
dal. — Idem.
Sem numero — Abilio Augusto Ra-
mos. — Idem.
Sem numero — Alcides de Souza Bra-
ga. — Idem.
Sem numero — Adelino Francisco Co-
bas. — Idem.
Sem numero — Augusto de Jesus. —
Idem.
Sem numero — Alberto Loureiro. —
Idem.
Sem numero — Artur Gomes Fernan-
des. — Idem.

Sem numero — Agenor Joaquim Alves. — Idem.
 Sem numero — Alvaro de Souza Mass. — Idem.
 Sem numero — Aló Giovani. — Idem.
 Sem numero — Adriano de Sá. — Idem.
 Sem numero — Avelino Monteiro. — Idem.
 Sem numero — Americo Pereira Ennes. — Idem.
 Sem numero — Aires Gomes Barbosa. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Coelho. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Alves. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Coelho. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Coelho. — Idem.
 Sem numero — João Gonçalves Leitão. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Pimenta. — Idem.
 Sem numero — João Manoel. — Idem.
 Sem numero — João Antonio Coelho. — Idem.
 Sem numero — João Marques Corrêa. — Idem.
 N. 467 — Francisco Antonio Gomes. — Idem.
 N. 1.644 — Dr. Teodor Schmer. — Idem.
 N. 1.524 — Joaquim Miguel. — Idem.
 N. 1.509 — Aurelio Pereira Cardoso. — Idem.
 N. 1.508 — Domingos Gomes de Carvalho. — Idem.
 N. 1.646 — Carlos Dias Balboa. — Idem.
 N. 1.507 — Manoel Terra Cruz. — Idem.
 N. 1.529 — Companhia Nacional de Comércio. — Idem.
 N. 1.523 — Ruffo Pimenta. — Idem.
 N. 1.522 — Francisco Monfort. — Idem.
 N. 1.521 — Jaime M. Martins. — Idem.
 N. 1.519 — Henrique Serra. — Idem.
 N. 1.530 — Companhia Nacional de Comércio. — Idem.
 N. 1.531 — José Cardoso Ribeiro. — Idem.
 N. 1.533 — José Soares. — Idem.
 N. 1.534 — Rogério Montanha. — Idem.
 N. 1.643 — José Teixeira de Queiroz. — Idem.
 N. 1.525 — José Maria Cêrvi Roberto. — Idem.
 N. 1.526 — João Conde Martins. — Idem.
 N. 1.527 — Americo de Oliveira. — Idem.
 N. 1.528 — Felipe S. da Costa. — Idem.
 N. 488 — Antonio de Carvalho. — Idem.
 Sem numero — Albino Luiz Fonseca. — Idem.
 N. 489 — Benjamin Jesus Rocha. — Idem.
 N. 490 — José Joaquim Martins. — Idem.
 N. 491 — Porfiro Joaquim dos Santos. — Idem.
 N. 492 — José Paixão. — Idem.
 N. 493 — Manoel Rodrigues. — Idem.
 Sem numero — Alvaro Pereira da Silva. — Idem.

Sem numero — Alberto Alves Pinto. — Idem.
 Sem numero — Agostinho Martinello. — Idem.
 Sem numero — Alvaro Marques Vaz. — Idem.
 Sem numero — Adelino Almeida Lemos. — Idem.
 Sem numero — A. F. de Magalhães. — Idem.
 Sem numero — Arnaldo Pinto Ferreira. — Idem.
 Sem numero — Alberto Ferreira. — Idem.
 Sem numero — Adolfo João Capella. — Idem.
 Sem numero — Alberto Antonio Almeida. — Idem.
 Sem numero — Acacio Fernandes. — Idem.
 Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Impõe-se a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.
 Sem numero — Manoel Antonio Vaz. — Idem.
 Sem numero — Manoel Alves. — Idem.
 Sem numero — Manoel Gonçalves Pires. — Idem.
 Sem numero — Alberto Couto Trindade. — Idem.
 Sem numero — Manoel Ramalho. — Idem.
 Sem numero — Manoel dos Santos. — Idem.
 Sem numero — Manoel Vieira da Rocha. — Idem.
 Sem numero — A. R. de Souza. — Idem.
 Sem numero — Manoel Ferreira Carvalho. — Idem.
 Sem numero — Manoel Joaquim Barbosa. — Idem.
 Sem numero — Manoel Jesus Fonseca. — Idem.
 Sem numero — Manoel Nunes Belmonte. — Idem.
 Sem numero — Henrique Rodrigues Silva. — Idem.
 Sem numero — Hermenegildo da Silva. — Idem.
 Sem numero — Aguilino Rodrigues. — Idem.
 Sem numero — Guilherme Souza. — Idem.
 Sem numero — Gonçalo Lemos. — Idem.
 Sem numero — Gregorio da Almeida. — Idem.
 Sem numero — Gabriel Gonçalves Leite. — Idem.
 Sem numero — Francisco Duarte Ferreira. — Idem.
 N. 485 — José Antonio Teixeira. — Idem.
 N. 487 — Antonio da Almeida. — Idem.
 Sem numero — Albino de Oliveira Cravo. — Idem.
 N. 505 — Antonio Soares. — Idem.
 N. 506 — João Augusto Duarte. — Idem.
 N. 503 — Custodio Fernandes. — Idem.
 N. 502 — Francisco Pereira Martins. — Idem.
 N. 507 — Amadeu Alves Rodrigues. — Idem.
 N. 531 — Antonio Rodrigues. — Idem.
 N. 528 — Tacistano Francisco. — Idem.
 N. 527 — José Martins. — Idem.
 N. 526 — Alberto Loureiro. — Idem.
 N. 525 — Valdomiro Xavier Ass. — Idem.

N. 524 — Custodio Netto de Oliveira. — Idem.
 N. 522 — Antonio Teixeira Netto. — Idem.
 N. 521 — Antonio Teixeira Paes. — Idem.
 Sem numero — Manoel Ribeiro. — Idem.
 Sem numero — Albino Luiz da Fonseca. — Idem.
 N. 1520 — Luiz Moreira da Fonseca. — Idem.
 N. 1.518 — Companhia Fabril Assu. — Idem.
 N. 1.517 — José Ferreira. — Idem.
 N. 1.516 — João Benedito de Souza. — Idem.
 N. 1.514 — José Isaacio. — Idem.
 N. 1.515 — Avelino Fernandes. — Idem.
 N. 1.511 — José Norberto de Mello. — Idem.
 N. 1.512 — M. B. Bragança. — Idem.
 N. 1.513 — Elvidio Pereira Campos. — Idem.
 N. 1.510 — Eduardo Lopes Cristiano. — Idem.
 N. 30.146 — M. G. Abreu Haenay. — Em face do que afirma o informante, deferido.
 N. 24.689 — Julio Fernandes Aquino. — Idem.
 N. 13.511 — Fritz Having. — Deferido. Faça-se a entrega, mediante recibo.
 N. 17.121 — Antonio Cavaleanti H. Lima. — Proceda-se a inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1931, no lançamento existente em nome de José Antonio Fernandes, a quem impõe-se a multa de 50\$000, minimo da lei.
 N. 27.230 — Djalmá P. Tavares. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria", a classificação de negocio de que se trata, para o lançamento de negocio de que se trata.
 N. 11.123 — Barrese & Poesirelli. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre de 1931 no lançamento existente em nome de A. G. Ribeiro, a quem impõe-se a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 11.345 — Jacob João Gaze. — Em face do informado, indeferido. Impõe-se a multa de 250\$, medio do art. 44, parágrafo unico do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, modificada pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1911 e 1915.
 N. 23.575 — Cunha Pinho & Comp. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto, para os devidos fins.
 N. 16.589 — Antonio da Silva Pinheiro. — Apresente o livro, afim de ser feita a necessaria anotação.
 N. 30.808 — Nelson de Lacerda. — Preliminarmente cobre-se com revalidação o selo da petição de fls.
 N. 2.236 — Universal Pictures do Brasil. — Peça por certidão.
 N. 12.928 — Ana de Souza Lemos Vieira. — Intime-se D. Ana de Souza Lemos Vieira a apresentar o formal de partilhas, de que se trata, no prazo de dez dias.

Precedentes despachados:

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Henrique de Sá Leitão. — Cumpra-se.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 500\$, a favor de Henrique José Amorim. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Henrique de Sá Leitão. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 800\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Autos de infração:

N. 2.269, de 1931, contra Manoel Jardim Junior e José Ribeiro de Souza — Estando provada e confessada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a Manoel Jardim Junior e José Ribeiro de Souza, a cada um, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolherem as importâncias de 68\$ e 54\$, respectivamente, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto findo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 21.691 — José Augusto de Souza Aves — Faça-se a transferência "ex-officio". Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 12.436 — R. A. Dantas — Idem.

N. 17.142 — Theotonio Martins Rodrigues — Em face da informação e de acordo com o parecer faça-se a transferência "ex-officio", e, em seguida anote-se a baixa para o corrente exercício. Imponho a Theotonio Martins Rodrigues a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.137 — Manoel Borba — Transfira-se para Alvaro da Costa Rebello.

N. 18.344 — Alvaro Vieira Ramalho — Tendo em vista as informações e estando provado que o requerente é sucessor de M. J. Oliveira Junior, não pode ser atendida a reclamação. Arquite-se. Quanto á notificação deve ser de anexada para prosseguir os seus devidos termos.

N. 22.869 — Adamo & Valloto Ltda. — Transfira-se.

N. 1.918 — Alice de Carvalho Barreiros — Arquite-se.

N. 30.652 — Antonio Celestino Jardim — Anote-se a baixa, no lançamento para 1932.

N. 5.239 — Clóvis da Cunha — Arquite-se.

N. 23.429 — Bento Silva & Companhia — Transfira-se o lançamento para os requerentes. Valte depois o processo para ser submetido a despacho do senhor diretor, quanto á alteração do lançamento.

N. 24.959 — Joaquim J. Pereira — Averbe-se a baixa do lançamento no exercício de 1931, com multa de 50\$000 que imponho por falta de comunicação no prazo legal.

N. 7.423 — Sierra & Salgado — Transfira-se. Imponho aos requerentes e a Menso & Quintas, a cada uma das firmas, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Requerimentos:

N. 1.894 — José Pinto Martins. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 1.895 — Olivia Martins Goulart. — Idem.

N. 1.896 — Urbino José Barreiro. — Idem.

N. 1.897 — Antonio Joaquim da Costa. — Idem.

N. 1.898 — Francisco Joaquim Baptista. — Idem.

N. 1.899 — José Lourenço. — Idem.

N. 1.900 — Tacito Calixto da Silva. — Idem.

N. 1.901 — Thomaz Ribeiro Carvalho e outro. — Idem.

N. 1.902 — Alexandre Marcondes dos Santos. — Idem.

N. 1.903 — João Francisco Ferreira. — Idem.

N. 1.904 — José Coelho Sampaio. — Idem.

N. 1.905 — Anchizes Francisco de Souza. — Idem.

N. 1.906 — Jacob Bogossian. — Idem.

N. 1.907 — Alice Teixeira de Miranda. — Idem.

N. 1.908 — Luiz Corrêa de Almeida. — Idem.

N. 1.909 — Isabel Rosa. — Idem.

N. 1.910 — Antonio Renk. — Idem.

N. 1.911 — Francisco José Velloso. — Idem.

N. 1.912 — Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Idem.

N. 1.919 — Ana Leonídia & Lima. — Idem.

N. 1.914 — Franklin Americo Ribeiro. — Idem.

N. 1.915 — Adelina Mafalda Ribeiro Marques. — Idem.

N. 1.916 — Honorina Octaviano. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 1.892 — Avelino Soares de Campos. — Idem.

N. 1.893 — Carlinda Rangel de Vasconcellos. — Idem.

N. 19.629 — Alberto de Souza Pinheiro. — Transfira-se.

Certidões:

N. 69 — Henrique Francisco de Almeida. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 70 — Henrique d'Oliveira Ladete. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. diretor

Dia 19 de janeiro de 1932

Processos:

N. 8.036, de 1931. — Carmello Bueno & Filho;

N. 17.144, de 1931 — Simões Macedo & Comp.;

N. 26.927, de 1931 — Antonio Borneo;

N. 27.708, de 1931 — Agostinho Martins de Oliveira;

N. 27.822, de 1931 — Joaquim Augusto da Costa;

N. 27.827, de 1931 — Laurentino B. de Faria;

N. 29.473, de 1931 — Olga Paiva Bustamante.

Satisfaçam as exigências no prazo de 30 dias.

N. 26.074, de 1931 — Gomes & Irmãos. — Intime-se a firma Lucio & Djalma a requerer transferência para o seu nome, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser feita *ex-officio*, sob penalidade regulamentar.

N. 26.771, de 1931 — Dr. Luiz Moub Waddington. — Prove o alegado, no prazo de 30 dias.

N. 26.888, de 1931 — Mario Coutinho Gomes. Pedrosa. — Idem, idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela da marca e do preço do produto da pequena fabrica de especialidade farmaceutica de propriedade de Periandro Revault da Silveira, sita á rua Pedro Americo n.º 90, nesta:

Linimento Gaúcho, preço, 32\$000 a duzia.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — Periandro Revault da Silveira.

Tabela de preços, a vigorar em 1932, do farmaceutico Oscar Innocencio de Araujo Costa, com pequeno fabrico no largo do Machado n.º 21, apartamento n.º 605:

Griposanol, duzia, 60\$000.

Del-Di-Ol, duzia, 60\$000.

Matigon, duzia, 60\$000.

Oskyl, duzia, 20\$000.

Oskol, elixir depurativo, 60\$000.

Iléa, super crème, 48\$000.

Oscarina, agua de colonia, 120\$000.

Nutrol, tonico, 48\$000.

Iléa, enigma da cutis, 48\$000.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — Farmaceutico Oscar Innocencio de Araujo Costa.

Tabela das marcas e dos preços dos preparados farmaceuticos (especialidades farmaceuticas) do laboratorio de propriedade de F. de Albuquerque, instalado á rua Araujo Lima n.º 35, Andaraí, na Capital Federal:

Fosfo-Calcina-Iodada, preço de duzia, 54\$000.

Gotas Alueticas, preço de duzia, réis 54\$000.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932. — F. de Albuquerque.

Tabela da marca e do preço do produto da fabrica de esmalte para unhas, de propriedade de José Elpidio Coelho, sita á rua Monte Alegre n.º 71, sobrado, nesta Capital:

Marca "Tango", preço, duzia 36\$000.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932. — José Elpidio Coelho.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade de Mocrbeck & Comp., Ltda., sita á rua Meira n.º 36, Piedade, Distrito Federal:

Marcas. — Preços

Nutri-Sal, 60\$000 a duzia, frascos.

Carbobi serie A, 6\$000 a duzia, em dólares.

Carbobi, serie B, 8\$000 a duzia, empôlas.

Carbobi, serie C, 9\$000 a duzia, empôlas.

Caleiorgan, 6\$000 a duzia, empôlas.

Anti-Senil, 8\$000 a 1/2 duzia de empôlas.

Ovarigen, 8\$000 a 1/2 duzia de empôlas.

Ovariofrenina, 8\$000 a 1/2 duzia de empôlas.

Thyreofrenina, 8\$000 a 1/2 duzia de empôlas.

Vacina Gonococcica, 10\$000 a 1/2 duzia de empôlas.

Anti-Senil em gotas, 72\$000 a duzia, frascos.

Ovarigen em gotas, 72\$000 a duzia, frascos.

Hepatico em gotas, 72\$000 a duzia, frascos.

Thyroide-Moerbeck em gotas, 84\$000 a duzia, frascos.

Ovariofrenina em comprimidos, 36\$ a duzia de tubos.

Nutri-Sal em comprimidos, 42\$000 a duzia de tubos.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do Laboratorio Moura Brasil, sito á rua Diniz Cordeiro n. 39 (Botafogo), na cidade do Rio de Janeiro, pertencente á firma Moura Brasil & Comp.

Alivene, vidros de 60,0, duzia 40\$000.

Alivene, vidros de 120,0, duzia 60\$000.

Agua Inglesa, duzia 70\$000.

Agua Purgativa, duzia 15\$400.

Benzoato de lithina efervescente, duzia 50\$000.

Carbonato de lithina efervescente, duzia 50\$000.

Calcidina, duzia 20\$000.

Depurativo Moura Brasil, duzia réis 50\$000.

Erisypelatina, duzia 60\$000.

Elixir tonico noz de kola, duzia réis 55\$000.

Elixir formiato de sodio, duzia 60\$000.

Granulos arseniato strychnina, duzia 36\$000.

Granulos sulfato de strychnina, duzia 36\$000.

Gorgesan, duzia 60\$000.

Glycophenol, duzia 60\$000.

Magnesia fluida, duzia 10\$600.

Injeção secativa Moura Brasil, duzia 44\$000.

Licor de Aleatrão, duzia 44\$000.

Levedo de cerveja, duzia 50\$000.

Lenticulas reguladoras, duzia 24\$000.

Neo Luey n. 1, caixas de 12 ampôlas, duzia 100\$000.

Neo Luey n. 2, caixas de 12 ampôlas, duzia 120\$000.

Ovulos de glicerina, duzia 44\$000.

Ovulos de ichtyol, duzia 50\$000.

Ovulos de thygenol, duzia 50\$000.

Odontina de Yvon, duzia 30\$000.

Peitoral Moura Brasil, duzia 50\$000.

Pfeiffersan, caixas de 12 ampôlas, duzia 120\$000.

Pilulas salicylato de hydrargirio, duzia 50\$000.

Pilulas chlorhydrato pilocarpina, duzia 50\$000.

Pilulas benzoato de lithina com papaina, duzia 90\$000.

Pó digestivo, duzia 50\$000.

Pomada prophylactica (Metchnicoff), duzia 30\$000.

Quinocarpina, duzia 50\$000.

Rhinosan, duzia 60\$000.

Supositorios de glicerina para creança, duzia 38\$000.

Supositorios de glicerina para adulto, duzia 44\$000.

Supositorios antihemorroidarios, numero 1, duzia 36\$000.

Supositorios antihemorroidarios, numero 2, duzia 44\$000.

Sabão liquido de Hebra, duzia 24\$000.

Trachomicida, duzia 100\$000.

Vinho iodo tanico Moura Brasil, duzia 65\$000.

Vinho quina e carne, duzia 62\$000.

Vinho Cajú com jurubeba, duzia réis 65\$000.

Vilho Quinado, duzia 65\$000.

Quina e ferro Robiquet, duzia 65\$000.

Velerianato de ammonia, duzia réis 50\$000.

Vitalol, duzia 50\$000.

Xarope iodotânico, duzia 60\$000.

Xarope iodotânico fosfatado, duzia 60\$000.

Xarope Mastroço, duzia 60\$000.

Xarope Sodo formico, duzia 60\$000.

Xarope de Gilbert, duzia 44\$000.

Xarope de Easton, duzia 44\$000.

Xarope Rabano iodado, duzia 60\$000.

Xarope Dupasquier (proto-iodureto de ferro), duzia 60\$000.

Xarope aleatrão, duzia 44\$000.

Camphoroleo, caixa com 12 ampôlas, duzia 60\$000.

Cahulmoogrol I, caixa com 12 ampôlas, duzia 72\$000.

Cahulmoogrol II, caixa com 6 ampôlas, duzia 120\$000.

Cahulmoogrol III, caixa com 6 ampôlas, duzia 168\$000.

Cahulmoogrol IV, caixa com 6 ampôlas, duzia 216\$000.

Cahulmoogrol V, caixa com 6 ampôlas, duzia 264\$000.

Cahulmoogrol VI, caixa com 6 ampôlas, duzia 312\$000.

Cahulmoogrol VII, caixa com 6 ampôlas, duzia 360\$000.

Cahulmoogrol VIII, caixa com 6 ampôlas, duzia 408\$000.

Cahulmoogrol IX, caixa com 6 ampôlas, duzia 456\$000.

Cahulmoogrol X, caixa com 6 ampôlas, duzia 504\$000.

Cyargyl intra ou endov n. 1, caixa com 12 ampôlas, duzia 60\$000.

Cyargyl intra ou endov n. 2, caixa com 12 ampôlas, duzia 72\$000.

Cytosthenyl, caixa com 10 ampôlas, duzia 84\$000.

Hemocodyl, caixa com 12 ampôlas, duzia 60\$000.

Hydrosan, caixa com 6 ampôlas, duzia 60\$000.

Sabísol, caixa com 10 ampôlas, duzia 120\$000.

Serum Strychno Arrhenico, caixa com 12 ampôlas, duzia 72\$000.

Sinalgan n. 1, caixa com 20 ampôlas, duzia 84\$000.

Sinalgan n. 2, caixa com 20 ampôlas, duzia 108\$000.

Sinalgan n. 5, caixa com 6 ampôlas, duzia 72\$000.

Sinalgan n. 10, caixa com 6 ampôlas, duzia 120\$000.

Sulfargyl n. 1, caixa com 12 ampôlas, duzia 120\$000.

Sulfargyl n. 2, caixa com 12 ampôlas, duzia 156\$000.

Vacina gonococcica, serie normal, caixa com 6 ampôlas, duzia 108\$000.

Vacina gonococcica, serie forte, caixa com 6 ampôlas, duzia 216\$000.

Plasminogenol, duzia 60\$000.

Pastilhas Anthelminticas, duzia réis 22\$000.

Collyrio Moura Brasil, duzia 60\$000.

Collyrio Antipyonina, duzia 50\$000.

Collyrio Argyrol, duzia 50\$000.

Collyrio Bioxydo hg., duzia 50\$000.

Collyrio Precipitado branco, duzia réis 50\$000.

Collyrio acido pierico, duzia 50\$000.

Collyrio Oleo Tamakoaré, duzia réis 50\$000.

Collyrio Boricina, duzia 50\$000.

Collyrio Sulfato neutro de atropina, duzia 50\$000.

Collyrio Chlorhydrato de Pilocarpina, duzia 50\$000.

Collyrio Sulfato de Zinc com stovajol, duzia 50\$000.

Collyrio Hypochlorina, duzia 50\$000.

Collyrio Coca-adrenalina 2 1/2 %, duzia 50\$000.

Collyrio Coca-adrenalina 5 %, duzia 80\$000.

Collyrio Bromhydrato de Homatropina, duzia 50\$000.

Collyrio Ichtozineo, duzia 50\$000.

Collyrio Pteroleina, duzia 50\$000.

Collyrio Proteinargo, duzia 70\$000.

Collyrio Pterosan, duzia 50\$000.

Collyrio Keratozan, duzia 60\$000.

Collyrio Euphtalmine, duzia 120\$000.

Collyrio Acido Tonico, duzia 50\$000.

Collyrio Trachomicida, duzia 100\$000.

Collyrio sulf. neutro ezerina 1 % (em oleo), duzia 60\$000.

Collyrio Sulf. neutro ezerina 1 % (solução), duzia 50\$000.

Collyrio Sulf. neutro ezerina 2 % (solução), duzia 60\$000.

Collyrio Sulf. neutro ezerina 3 % (solução), duzia 70\$000.

Collyrio Sulf. neutro ezerina 4 % (solução), duzia 80\$000.

Collyrio Sulf. neutro atropina (solução) duzia 50\$000.

Collyrio Chl. Pilocarpina, duzia réis 50\$000.

Collyrio Chl. cocaina - adrenalina 2 1/2 %, duzia 50\$000.

Collyrio Chl. cocaina - adrenalina 5 %, duzia 80\$000.

Collyrio Novocaina-adrenalina 5 %, caixas com 3 ampôlas, duzia 60\$000.

Empôlas de Tinta da China, duzia réis 24\$000.

Empôlas Bi-chlorato Mercúrio, para loções oculares, duzia 60\$000.

Empôlas Hypochlorina, para loções oculares, duzia 60\$000.

Empôlas Boricina, para loções oculares, duzia 60\$000.

Empôlas Oxycyaneto mercúrio, para loções oculares, duzia 60\$000.

Sabonetes medicinais:

Acido bórico, duzia 14\$000.

Acido fenico, duzia 14\$000.

Aleatrão, duzia 14\$000.

Aniodol, duzia 14\$000.

Acido salicylico, duzia 14\$000.

Enxofre, duzia 14\$000.

Enxofre boricado, duzia 14\$000.

Formol, duzia 14\$000.

Hermopheny, duzia 14\$000.

Ichtyol, duzia 14\$000.

Ichtyol e sublimado, duzia 14\$000.

Napitol, duzia 14\$000.

Sublimado, duzia 14\$000.

Sulfuroso, duzia 14\$000.

Perfumarias:

Agua de Alfazema, vidros de 250,0, duzia 60\$000.

Agua de Alfazema, vidros de 500,0, duzia 84\$000.

Agua de Alfazema, vidros de 1000,0, duzia 150\$000.

Agua de Colonia, vidros de 250,0, duzia 60\$000.

Agua de Colonia, vidros de 500,0, duzia 84\$000.

Agua de Colonia, vidros de 1000,0, duzia 150\$000.
 Agua de Quina, vidros de 250,0, duzia 15\$000.
 Agua de Quina, vidros de 500,0, duzia 12\$000.
 Agua para a pele, duzia 45\$000.
 Agua de violetas, vidros de 250,0, duzia 60\$000.
 Agua de violeta, vidros de 500,0, duzia 84\$000.
 Agua de violetas, vidros de 1000,0, duzia 150\$000.
 Brilhantina Risoleta, duzia 30\$000.
 Pasta Cyllos, duzia 24\$000.
 Creme Cyllos, duzia 45\$000.
 Dentifricio Acido Thymico, duzia réis 5\$000.
 Dentolino, pó-pasta Elixir, duzia réis 4\$000.
 Loção Risoleta, duzia 60\$000.
 Sabão Antiherpetico, duzia 12\$000.
 Pó de arroz Risoleta, duzia 20\$000.
 Talco boratado, duzia 15\$000.
 Sabão Amaryllis, duzia 20\$000.
 Sabão Risoleta, duzia 15\$000.
 Cilhon, duzia 45\$000.
 Produtos comuns:
 Ampôlas, Adrenalina a 1/2 milig., caixa com 6, duzia 60\$; caixa com 12, duzia 114\$000.
 Ampôlas Acido arsenico 0,001, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12 duzia 40\$000.
 Ampôlas, Arrhenal 0,05, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Atropina sulf. 0,001/4, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Azul methyleno 0,005, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Azul methyleno 0,10, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Benzoato sodio 0,20, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Cacodylato de sodio 0,05, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Cacodylato de sodio 0,10, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Cacodylato de sodio e sulf. strychnina, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Cacodylato de strychnina 0,001, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Cacodylato de strychnina e glycerophosphato de sodio, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Cafeina Tanret 0,25, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.
 Ampôlas, Cafeina e sparteina, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia réis 60\$000.
 Ampôlas, Cafeina e strychnina, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.
 Ampôlas, Cafeina e morphina, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.
 Ampôlas, Chl. sodio clstovaina, caixa com 6, duzia; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Emetina, 0,02, caixa com 6, duzia 78\$; caixa com 12, duzia 126\$000.
 Ampôlas Esparteina sulf. 0,02, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Esparteina sulf. 0,05, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.

Ampôlas Esparteina e strychnina, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas Esparteina e morphina, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Ergotina 1 cc., caixa com 6, duzia 44\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Strychnina sulf. 0,001, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Strychnina sulf. 0,002, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Strychnina sulf. 0,003, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Strychnina sulf. 0,004, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Ether puro 1 cc., caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas Eucalyptol 10 %, 1 cc., caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Eucalyptol creosoto e gaiacol 1 cc., caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12 duzia 40\$000.
 Ampôlas, Eucalyptol e camphora 1 cc., caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Eucalyptol e gaiacol 1 cc., caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Eucalyptol-iodoformio e camphora 1 cc., caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas, Eucalyptol, iodoformio e gaiacol 1 cc., caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.
 Ampôlas, Gaiacol 0,05, caixa com 6, duzia 36\$; caixa com 12, duzia 60\$000.
 Ampôlas, Gaiacol e camphora, 1 cc., caixa com 6, duzia 44\$; caixa com 12, duzia 66\$000.
 Ampôlas, Gaiacol iodoformio e camphora 1 cc., caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, Glycerophosphato de calcio 0,02, caixa com 6, duzia 24\$; caixa com 12, duzia 40\$000.
 Ampôlas, idem, idem 0,03, caixa com 6, duzia 30\$; caixa com 12, duzia 50\$000.
 Ampôlas de glycerophosphato de sodio, 0,10 a 0,25, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de glycerophosphato de magnesio, 0,05, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de heroína, 0,005 a 0,01, caixa de 6, duzia, 42\$; caixa de 12, 66\$000.
 Ampôlas de heroína, 0,02, caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, 50\$000.
 Ampôlas de heroína e sparteina, 1 cc., caixa de 6, duzia, 42\$; caixa de 12, réis 66\$000.
 Ampôlas de iodo-iodeto de potassio e gaiacol, 1 cc., caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de iodo e gaiacol, caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de iodoformio, 0,01 a 0,05, caixa de 6 duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de iodo-cacodylato de mercurio, 1 cc., caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de lecithina, 0,05 a 0,10, caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de lecithina composta, 1 cc., caixa de 6, duzia, 18\$; caixa de 12, duzia, 78\$000.

Ampôlas de lecithina e camphora, 1 cc., caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de lecithina e strychnina, 1 cc., caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de lecithina e gaiacol, 1 cc., caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de menthol, 0,05 a 0,10, caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de mercurio benziato, 0,01-0,02, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de mercurio bi-chloreto, 0,01-0,02, caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de mercurio bi-iodeto, 0,01-0,02, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de mercurio bi-iodeto (solução de Panas), 1 cc., caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de mercurio cianeto, 0,01-0,02, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de mercurio oxycyaneto, 0,01-0,02, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de morphina chl., 0,05 a 0,02, caixa de 6, duzia, 42\$; caixa de 12, duzia, 72\$000.
 Ampôlas de morphina e atropina, caixa de 6, duzia, 66\$; caixa de 12, duzia, 96\$000.
 Ampôlas de novocaina, 0,05, caixa de 6, duzia, 50\$; caixa de 12, duzia, 78\$000.
 Ampôlas de novocaina e adrenalina, 1 cc., caixa de 6, duzia, 60\$; caixa de 12, duzia, 114\$000.
 Ampôlas de nucleinato de sodio, 0,05, 1 cc., caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de oleo camphorado, 0,25, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de oleo camphorado, 0,050, caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de oleo camphorado, 0,50, 2 cc., caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de oleo gomenolado, 10 % a 25 %, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de phosphato de sodio, 0,05, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de quinina bichlorhydrato, 0,20 a 0,25, caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas idem, idem, 0,50, caixa de 6, duzia, 36\$; caixa de 12, duzia, 60\$000.
 Ampôlas de quinino-bronchhydrato, 0,20, caixa de 6, duzia, 54\$; caixa de 12, duzia, 96\$000.
 Ampôlas de saccharose, 25 %, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, réis 40\$000.
 Ampôlas de salicylato de sodio, 0,20, caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampôlas de stovaina, 1 %, 1 cc., caixa de 6, duzia, 30\$; caixa de 12, duzia, réis 50\$000.
 Ampôlas de stovaina e adrenalina, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampôlas de tartaro emetico, 1 %, 5 cc., caixa de 6, duzia, 54\$; caixa de 12, duzia, 96\$000.
 Ampôlas de urotropina, 10 %, caixa de 6, duzia, 24\$; caixa de 12, duzia, réis 40\$000.

Água bi-distilada:

Ampólas de 5 cc., duzia,	10\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	15\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	18\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	30\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	42\$000.
Ampólas de 250 cc., duzia,	60\$000.
Ampólas de 500 cc., duzia,	96\$000.
Iodureto de sodio, 5 % ou 10 %:	
Ampólas de 5 cc., duzia,	20\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	26\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	32\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	56\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	98\$000.
Iodureto de sodio, 20 % ou 25 %:	
Ampólas de 5 cc., duzia,	20\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	32\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	44\$000.
Ampólas de 30 cc., duzia,	50\$000.
Ampólas de 40 cc., duzia,	50\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	74\$000.
Ampólas de 60 cc., duzia,	74\$000.
Ampólas de 80 cc., duzia,	86\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	124\$000.
Ampólas de 250 cc., duzia,	180\$000.

Soro physiologico:

Ampólas de 5 cc., duzia,	9\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	10\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	15\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	25\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	30\$000.
Ampólas de 250 cc., duzia,	50\$000.
Ampólas de 500 cc., duzia,	80\$000.

Soro gelatinado:

Ampólas de 5 cc., duzia,	15\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	18\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	24\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	42\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	72\$000.
Ampólas de 250 cc., duzia,	120\$000.
Ampólas de 500 cc., duzia,	216\$000.

Soro glicosado:

Ampólas de 5 cc., duzia,	10\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	15\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	18\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	30\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	50\$000.
Ampólas de 250 cc., duzia,	100\$000.
Ampólas de 500 cc., duzia,	180\$000.

Novocaina (solução a 1/2 e 1 %):

Ampólas de 5 cc., duzia,	22\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	26\$000.
Ampólas de 15 cc., duzia,	30\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	36\$000.
Ampólas de 25 cc., duzia,	40\$000.
Ampólas de 30 cc., duzia,	50\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	62\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	92\$000.

Novocaina (solução a 2 %):

Ampólas de 5 cc., duzia,	32\$000.
Ampólas de 10 cc., duzia,	38\$000.
Ampólas de 15 cc., duzia,	44\$000.
Ampólas de 20 cc., duzia,	56\$000.
Ampólas de 25 cc., duzia,	68\$000.
Ampólas de 30 cc., duzia,	74\$000.
Ampólas de 50 cc., duzia,	98\$000.
Ampólas de 100 cc., duzia,	170\$000.

Pastilhas comprimitas:

Antybirina, duzia,	24\$000.
Bicarbonato de sodio, duzia,	20\$000.
Chlorato de potassio, duzia,	24\$000.
Cascara sagrada e noz vomica, duzia,	24\$000.
Exalgina, duzia,	36\$000.
Oxycyaneto de mercurio, duzia,	50\$000.
Phenacetina, duzia,	36\$000.
Pyramidon, duzia,	14\$000.
Quinino bisulfato, duzia,	50\$000.
Hypochlorina,	
Vidros de 250.0, duzia,	24\$000.
Vidros de 500.0, duzia,	30\$000.
Vidros de 1.000.0, duzia,	42\$000.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 12.308, Henrique Velho & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 344, S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, idem. — Idem.

N. 345, Heraclito & Comp., idem. — Idem.

N. 237, Nunes Pires & Comp., idem. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 132, Virginia Noniard, idem. — Idem.

N. 189, Gustavo G. S. Silva, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 15.506, Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., por Robert Cornelius Crocker, prestando esclarecimentos. — Nada havendo a deferir, archive-se.

N. 10.905, Alvaro Lessa (Dr.), pedindo prorrogação de prazo. — Indeferido: os prazos marcados pelo regulamento são improrrogaveis.

N. 7.408, Antenor Gonçalves de Santa Anna, reclamando contra lançamento. — Indeferido. Embora regularmente notificado, conforme se vê do processo, o suplicante não forneceu os esclarecimentos que a repartição exigiu, nos termos do art. 114 do decreto n. 17.390, de julho de 1926, aprovado com alterações pela lei n. 5.138, de janeiro de 1927. Licitá não é mais, por isso, admitir as deduções que pleiteia.

Offícios expedidos:

N. 2 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado Francisco da Silva Teixeira.

N. 2 — Ao Sr. coletor federal em Campos — Fazendo comunicação.

N. 3 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessada D. Olga Menezes Prado.

N. 8 — Ao Sr. diretor da Receita Publica — Restituindo processo em que é interessada a firma Machado Freitas & Comp.

N. 9 — Ao Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem.

N. 30 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo — Fazenda comunicação.

N. 31 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás — Idem.

Ns. 32-33 — Ao Sr. chefe da seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessada a firma Souza Pimentel & Companhia.

Ns. 33-34 — Aos Srs. chefes de seção do Imposto de Renda em São Paulo e Espírito Santo — Remetendo processos de lançamentos "ex-officio" intentados contra o Dr. Augusto Elyzio de Castro Fonseca e Alberto Fernandes Marques.

N. 35 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo — Sobre objeto de serviço.

N. 36 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Niterói (Estado do Rio) — Fazendo comunicação.

N. 37 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio —

Transmitindo processo em que é interessado A. A. Land.

N. 10 — Ao Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil — Requisitando passagem.

N. L-2 — Ao Sr. diretor da Receita Publica — Solicitando ser cancelada a certidão de divida n. 510, do exercício de 1925, em que é interessado Homero Passos Werneck de Carvalho.

N. L-6 — Ao Sr. diretor da Receita Publica — Idem, idem, certidão de divida n. 7.314, do exercício de 1928, em que é interessado Benedicto Alves, do Nascimento.

N. 38 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda na Baía — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 260ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931.

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 666 — Armando Faria Machado; relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, em face do parecer do relator, decide tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para que sejam considerados como merecerem os encargos de familia reclamados pelo recorrente.

N. 699 — H. W. Mc. Neil; relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, tendo em vista o parecer do relator, decide liberar tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento em parte, nos termos do mesmo parecer.

N. 704 — The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd.; relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, deante das razões expostas pelo relator no seu parecer, resolve tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento.

N. 705 — The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd.; relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, deante das razões expostas pelo relator no seu parecer, decide tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento.

N. 739 — Alvaro Ramos Nogueira Junior; relator, o Sr. Eugenio Pourchet. — O Conselho resolve não conhecer do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo regulamentar (art. 122, § 1º).

N. 740 — Julio Vieira; relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O Conselho deixa de conhecer do recurso por ter sido o mesmo presente á instancia originaria depois de decorrido o prazo regulamentar.

N. 741 — Armandina de Saint-Brissson Serzedello Corrêa; relator, o senhor Otto Schilling. — O Conselho delibera tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Secretaria do Conselho de Contribuintes da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 19 de janeiro de 1932. — *Waldo Cressa Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Guerra

2.º despacho de 16 do corrente:

— Foi designado idoneo o comissionado do 1.º posto de 2.º tenente dos segundos sargentos:

Principais sargentos Arthur Guilherme Cordeiro e Euzébio de Oliveira Dias; 3.º sargento Angeliano Ribeiro da Silva; e 3.º sargento Francisco Grissolia. (L. 74).

— Por outros de 18 do mesmo mês:

Foram designados:

No Serviço de Material Belico, o 1.º tenente Orlando Medeiros para adjuvante desse serviço na 7.ª região militar.

No Serviço de Recrutamento, o 2.º tenente comissionado Joaquin Serra Jacinto para delegado da IX zona da 3.ª circunscrição.

Foram transferidos:

No serviço de recrutamento, os segundos tenentes comissionados Henrique Rodrigues de delegado da 13.ª zona (Ponta Preta) para adjuvante da chefia e José Antonio Vieira para delegado da referida zona, tudo na 2.ª circunscrição do referido serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Do 18 de janeiro de 1932

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Tesouro Nacional das seguintes quantias:

4.333.222 ao general de brigada José Silva de Menezes Junior (aviso n. 13).

252.186,77 ao capitão Olympio de Carvalho Borges (aviso n. 34).

51.270,88 ao general de divisão Marcos Carneiro Rabello (aviso n. 35).

— Ao Sr. comandante da circunscrição militar, mandando providenciar sobre a designação de um medico militar, cujo serviço na referida circunscrição, para a comissão da junta de inspeção do serviço que deverão ser substituídos operários da Arsenal de Marinha em cada dia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão Sylvio Raulino de Oliveira é designado para, juntamente com o oficial técnico da marinha e o representante do Ministerio da Viagem e Obras Públicas, estudar e examinar as matérias primas nacionais, inclusive as matérias suscetíveis de interessar a construção aeronautica, de acordo com as instâncias para a instalação da fabrica de aviação.

Que o capitão Oswaldo de Sá Couto continuará até o fim do ano letivo, no exercício das funções de instructor da Escola Militar Provisoria.

Que é dispensado da comissão em que se achava na Polícia Militar de Distrito Federal, o 2.º tenente Adalberto Castello Branco Vieira, e que o 1.º tenente Manoel Avelar é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para servir como ajudante de ordens do comandante da referida corporação.

Que são fixados, de acordo com a resolução que se envia, as vagas para serem preenchidas pelos aspirantes e segundos tenentes que completam o curso da Escola Militar, por escolha dos mesmos, de acordo com o rigoroso da merecimento intelectual, excluindo-se os vinte primeiros que serão destinados ao batalhão Escola de organizar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932 — N. 6 — Sr. ministro do Estado dos Negocios da Marinha — E' com grande satisfação e justo interesse que transmitto a V. Ex. os calorosos agradecimentos do comandante da 7.ª região militar, relativamente a brilhante e eficaz colaboração da Marinha de Guerra por ocasião do fim do 21.º batalhão de caçadores e demais ocorrências ultimamente desenvolvidas em Recife.

Empenhado em estreitar cada vez mais a indispensavel união que existe entre a Marinha e o Exército é com imensa alegria que assinalo o valioso concurso do Sr. capitão de fragata Apio de Couto e officialidade do fender "Belmonte", em tudo facilitando a missão do tenente-coronel Julio de Souza Coutinho, encarregado do inquerito policial militar em Fernando Noronha, quer para a realização dos trabalhos a bordo da referida unidade de guerra quer nas manifestações de cuidados ao bom exito da delicada missão. Por outro lado, os mesmos sentimentos de solidariedade profissional e defesa dos interesses sociais foram largamente manifestados pelos Srs. capitão de Mar e Guerra Americo dos Reis e capitão de fragata Michel, comandante, respectivamente, da 1.ª divisão naval e scout "Rio Grande do Sul", junto ao comandante da região militar. Finalmente, cumpre-me assinalar a presteza e o interesse com que atenderam as solicitações do comandante da região militar, o Sr. capitão de Mar e Guerra Alves de Souza, capitão do porto e capitão de corveta Cherramont, comandante da Escola de Aprendizagem Marinha.

Assim, congratulo-me com a V. Ex. pelas apreciaveis qualidades de patriotismo e amor profissional reveladas por esses officiaes, juntando aos agradecimentos de seus camaradas os de todo o Exército á Marinha de Guerra.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932 — N. 32 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante da 3.ª região militar consultou como proceder relativamente aos sargentos reservistas matriculados na Escola de Sargentos de Infantaria os quais, em virtude do disposto no aviso n. 2, de 20 de março de 1931 ao da 2.ª região militar, deverão ser excluídos.

E' em solução declaro-vos:

Os sargentos de que trata o radio numero 3.303 B que o mesmo comandante vos dirigiu em 29 de dezembro ultimo, devem continuar na Escola de Sargentos de Infantaria até terminação do curso, e aqueles que o fizerem com aproveitamento, continuarão como engrajados, de acordo com o artigo 3.º do regulamento da dita escola; os que forem reprovados, conforme prevê o aviso n. 2 de 20 de março de 1931 acima citado.

Saude e fraternidade.

Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Do 18 de janeiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmittindo, para os efeitos do regulamento do selo o requerimento em que Sebastião Moreira, residente em Selo Lagoas, pede reinclusão no 12.º regimento de infantaria como 2.º sargento.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Do capitão do Exército de 2.ª linha Carlos Fernandes da Silva, pedindo, como premio, a promoção ao posto de major, alegando ter prestado serviços á revolução e á Cir. R. — Junte á sua petição documentos que satisficam as exigências contidas nos arts. 26 e 27, do R. G. O. R.

Do 2.º tenente farmacêutico de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha Breno Salgado Martins, pedindo transferencia para o quadro de officiaes da reserva. — Junte seu diploma de medico ou pública forma que satisficam o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924.

Do 3.º sargento reservista Olivar Simão de Mello e Silva, pedindo ser incluído no Quadro dos Sargentos Escreventes do Exército. — Indeferido, por não satisfazer as condições regulamentares e avisos a respeito.

Do ex-3.º sargento Oswaldo Vieira Vêras, pedindo reconsideração de despacho. — Não ha razão para o presente pedido de reconsideração.

Do Benedito Vicente, pedindo reinclusão no Exército, alegando ser anistiado. — Não pôde obter provimento favoravel.

Do Antonio Lopes de Amorim Diniz, pedindo por certidão o registro de sua patente do posto de tenente da G. N. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Do Felipe José de Salles, pedindo restituição de sua patente do posto de capitão da G. N. — Provo com documentos, haver legalizado sua patente, dentro do prazo que lhe foi concedido, pela extinta Delegacia de 2.ª linha.

Do ex-3.º sargento Alvaro Alves de Oliveira, pedindo reinclusão de acordo com o decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930. — Indeferido, por não ter provado suas alegações, além do que o requerimento foi apresentado fora do prazo.

Do ex-cabo Waldemar Alves de Carvalho, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

Do José Francisco de Lima, pedindo averbação em seus assentamentos, do tempo em que serviu no Exército. — Como pede, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

Do José Gonçalves de Araujo e José Paulo da Silva, ambos pedindo certidão. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Dos sorteados Justo de Brito Sanchez e Pedro Antão Brito Fernandes, ambos pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, á vista da informação da G. 6.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 18 de janeiro de 1932

Do Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro:

Aviões:

N. 63 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisório, restituindo, com a informação do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, o memorial do Sindicato Agrícola de Campos sobre a situação da lavoura de cana naquele município.

N. 64 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo sua decisão sobre o ofício, no qual a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, do Estado de São Paulo, solicita isenção de direitos aduaneiros para mil quilos e tetracloreto de carbono, importados da França, pela firma John Jurgens & Comp., pelo porto de Santos, e destinados aos serviços de laboratório do Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal do mesmo Estado.

Ns. 68 e 69 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, autorizando a requisitar passagens e transportes em diversas companhias de navegação e estradas de ferro os funcionários que carecem de ordem para esse fim.

Do Sr. diretor geral:

Ofícios:

Ns. 466 a 474 — A diversos estradas de ferro da União, enviando a relação dos funcionários do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, que podem requisitar passagens e transportes nas mesmas.

N. 475 — A Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, enviando instruções e tabela de preços das serpentes do Instituto Vital Brasil, para sua orientação.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 742 — Comunicando que o material da Estação Experimental "Goiacazes" é necessário a este Ministério, motivo pelo qual não pôde ser cedido à Inspetoria de Índios, no Estado do Espírito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1932

Ofícios:

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 732 — Comunicando que foi autorizada a venda de 800 quilos de sementes de arroz, pertencentes à Inspetoria Agrícola Federal do 20º Distrito, devendo a importância obtida ser recolhida aos cofres públicos federais, como renda.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 752 — Comunica que a certidão de tempo de serviço do porteiro-continuo do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", Francisco Villara Filho, poderá ser transcrita, mediante o pagamento, pelo interessado, do selo respectivo.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 762 — Comunicando que a pública forma da certidão do tempo de serviço do lente da 5ª cadeira daquela Escola, Dr. Núcio Emilio Nelson de Sena, poderá ser transcrita, mediante o pagamento, pelo interessado, do selo respectivo.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 772 — Remetendo uma relação do material de expediente necessário ao serviço desta Secretaria de Estado no período de três meses.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 782 — Restituindo contas de The Leopoldina Railway Co., Ltda. para esclarecimentos.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 722 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variavel daquele Instituto.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 682 — Remetendo, em aditamento, as certidões de tempo de serviço público federal prestado pelo professor ambulante, adido, Pedro de Albuquerque Uchôa.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 692 — Comunicando, em referencia ao pedido feito pelo Sr. Carlos Tyll, que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, tendo em vista o parecer do doutor consultor juridico sobre o assunto, exarou o seguinte despacho: "De acôrdo com o parecer, podendo, entretanto, o Sr. Carlos Tyll, mediante entendimento com o diretor da Estação continuar as suas experiencias, dentro das condições que forem estipuladas pelo mesmo diretor.

— Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 702 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro autorizou o aumento, no quadro aprovado, do pessoal variavel daquela Diretoria, para o corrente ano, de um lugar de praticante, com a gratificação mensal de 400\$000.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral — Florianopolis (S. C.).

N. 712 — Solicitando, a remessa dos boletins da renda arrecadada nos meses de janeiro a novembro de 1931.

— Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 792 — Atestando que o Sr. Americo Pereira da Silva, tem mais de dez anos de serviço público federal.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1932

Ofícios:

N. 134 — Ao Sr. Ministro, informando a S. Ex. que esta Diretoria deixa de atender o pedido de efetivação do orador temporario do 10º Distrito, José Alves da Silva, por não haver vaga e mesmo porque o aproveitamento desse auxiliar viria preferir outros com muito mais tempo de serviço.

N. 135 — Ao diretor da Estrada de Ferro Nazaré, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos Agentes da mesma Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., que, em objeto de serviço público, forem feitas, durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço abaixo relacionados: inspetor agrícola no Estado da Bahia, Ervidio de Souza Velho; ajudantes, Ubaldino Quirino do Bonfim, João Pedro da Silva Lopes, Liberato Joaquim Barroso e Arthur de Souza Velho.

N. 136 — Ao diretor da Estrada de Ferro de Santo Amaro, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos Agentes da mesma Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., que, em objeto de serviço público, forem feitas, durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço, abaixo relacionados: inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, José Fonseca Ferreira, e ajudantes Amaro Alvares da Silva e João Garcia Pinto de Arruda.

N. 137 — Ao diretor da Estrada de Ferro Mossoró, pedindo providencias no sentido de serem aceitas, pelos Agentes da mesma Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., que em objeto de serviço público forem feitas durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço, abaixo relacionados: inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, José Fonseca Ferreira, e ajudantes Amaro Alvares da Silva e João Garcia Pinto de Arruda.

N. 138 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, recomendando declarar em que data foi concedida a licença do contratado Sizenando Borges, e quando começou a mesma a ser contada.

N. 139 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central da Bahia, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos Agentes da mesma Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., que, em objeto de serviço público forem feitas, durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço abaixo relacionados: inspetor agrícola no Estado de Sergipe, Euler Coelho; inspetor agrícola no Estado da Bahia, Ervidio de Souza Velho; ajudantes, Ubaldino Quirino do Bonfim, João Pedro da Silva Lopes, Liberato Joaquim Barroso e Arthur de Souza Velho.

N. 140 — Ao inspetor agrícola no Estado do Pará, remetendo o titulo de propriedade acompanhado de um fac-símile da marca 1.980 do sistema "Ordem o Progresso", outorgada ao Sr. Raimundo Aguiar de Campos Guimarães, afim de assinalar o gado de sua propriedade.

N. 141 — Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, declarando não haver inconveniente na transferencia do Arador temporario, Lauro da Costa Lopes, desde que o mesmo consiga a permuta com um da Inspetoria Agrícola do 18º Distrito, em Minas Gerais.

N. 142 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando o falecimento em 25 de dezembro ultimo, dos trabalhadores contratados do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Augustô Marques de Oliveira e Juvenal Barbosa.

N. 143 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, fazendo idéntica comunicação.

N. 144 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, fazendo idêntica comunicação.

N. 145 — Ao comandante da circunscrição de Recrutamento Militar, comunicando o falecimento, em 15 de dezembro proximo findo, nesta Capital, do 1º oficial desta Diretoria, Mario da Rocha Miranda.

N. 146 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo fornecer ao ajudante Alvaro Guimarães, com sede em Catanduva, no Estado de Goiás, uma assinatura anual do *Diário Oficial*, a comecçar desta data, para ser descontada do referido funcionario, na folha de pagamento da Inspeção Agrícola naquele Estado.

N. 147 — Ao gerente da The Pará Electric Railway L. C., pedindo providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma companhia, as requisições de passagens, transportes, etc., que, em objeto de serviço público forem feitas, durante o corrente ano, pelos funcionários deste serviço, abaixo relacionados: inspetor agrícola no Estado do Pará, Enéas Calandrinio Pinheiro; ajudantes, Frederico Murtinho Braga e Sergio Lins de Vasconcellos.

N. 148 — Ao diretor da Estrada de Ferro Bragança, fazendo idêntico pedido para os referidos funcionarios.

N. 149 — Ao chefe do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, apresentando o Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho Junior, mecanico-agricola do Campo de Sementes de Lorena, que deseja obter uma carteira de identidade para o seu uso particular.

Primeira Seção Técnica

Expediente do dia 18 de janeiro de 1932

Offícios:

Ao inspetor agrícola federal em Goiás:

N. 72 — Cientificando ter recebido o quadro sobre a época do plantio e colheita das plantas hortícolas, naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte:

N. 74 — Acusando o recebimento do boletim mensal dos trabalhos realizados no Campo de Sementes "Arthur Bernardes", relativo ao mês de novembro do ano proximo findo.

— Ao inspetor agrícola em Curitiba:

N. 75 — Comunicando ter recebido o trabalho sobre preços de venda e arrendamento de terras naquele Estado, trabalho esse que satisfaz plenamente os fins visados.

— Ao inspetor agrícola em Niterói:

N. 77 — Acusando o recebimento das sugestões sobre a realização da "Festa da Terra", e informando serem essas sugestões dignas de toda atenção por interpretarem fielmente o espirito que deve predominar em nossas comemorações cívicas.

Segunda Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1932

Offícios:

Ao inspetor agrícola em Terceira:

N. 67 — Recomendando a instalação de dois campos de cooperação na terceira circunscrição.

— Ao inspetor agrícola em Porto Alegre:

N. 68 — Pedindo esclarecimentos so-

bre a classificação dos candidatos ao cargo de arador da inspeção

Dia 18

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 69 — Comunicando que os assuntos constantes de seus officios ns. 1.035, de junho, e 1.165, de julho de 1929, já foram respondidos por esta diretoria.

Dia 19

Ao Sr. ministro:

N. 70 — Submetendo á apreciação de S. Ex. o resumo dos trabalhos de cooperação com agricultores do município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, os quais foram dirigidos pelo agrônomo Antonio Lomardo.

— Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 71 — Perguntando si poderá ser cedida ao Sr. Antonio Pinto Mascarenhas uma maquina de fição do tipo "Brasil", que ali existe.

— Ao inspetor agrícola em São Salvador:

N. 72 — Recomendando a instalação de campos de cooperação nas terceira, quarta e quinta circunscrições agrícolas do Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro:

N. 73 — Submetendo á apreciação de S. Ex. o mapa relativo aos trabalhos de cooperação que sob a direção do agrônomo Evaristo Leitão vem realizando esta diretoria na Escola 15 de Novembro.

N. 74 — Prestando informações sobre a possibilidade desta diretoria colaborar com o Departamento Nacional de Povoamento nos trabalhos agrícolas do Centro Agrícola de Santa Cruz.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de janeiro de 1932

Offícios:

— Comissão Central de Compras:

N. 39 — Remete o talão de requisições de material fornecido por essa comissão no ano proximo findo.

— Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos:

N. 41 — Transmite para conhecimento desse instituto, em copia anexa, o officio em que o classificador chefe do Serviço de Classificação no Estado do Maranhão traz ao conhecimento desta superintendencia o fato de estar o delegado fiscal ali se recusando a aceitar a inserção dos funcionarios nomeados para o dito serviço.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 43 — Informa que foi de 1.620 kilos o peso dos 39 fardos de algodão produzidos na Estação Experimental de Itaocara, cujas amostras foram classificadas nesta superintendencia.

Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 44 — Em resposta ao vosso officio n. 32, de 9 do corrente mês, reclamando providências para que seja aumentado o número de classificadores para a retirada de amostras de algodão, em virtude da grande quantidade que atualmente chega do Norte, dificultando o espaço nos armazens desta Companhia, cumpre-me informar-vos que a falta de espaço nos mesmos é que não permite o desimpilhamento

para a necessaria marcação dos fardos e retirada das amostras.

Por esse motivo, tem deixado a Seção de Classificação de satisfazer varios pedidos de classificação ou adiando por alguns dias, esperando a autorização do fiél do respectivo armazem.

Em geral, as amostras são retiradas dentro de 24 horas depois do recebimento do respectivo pedido, dependendo de todos os fardos a serem classificados, apenas das facilidades encontradas nos armazens, isto é, espaço e pessoal suficiente para o desimpilhamento.

Ultimamente, tem sido organizada mais de uma turma de pessoal, sempre que os fardos estão em armazem diferente, podendo o mesmo ser feito em um mesmo armazem, quando for necessario e possivel o seu trabalho.

Esta superintendencia procura sempre atender ás partes interessadas, desde que encontre todas as facilidades nos armazens para os serviços de retirada de amostras e marcação de fardos.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 45 — Remete ás segundas vias das folhas de diarias dos funcionarios da Estação Experimental de Piracicaba, que deixaram de acompanhar os officios ns. 1.667 e 1.883, de 13 de novembro e 24 de dezembro do ano p. findo.

— Sr. ministro:

N. 46 — Transmite o mapa demonstrativo do algodão classificado para arbitragem, nesta superintendencia, no mês de dezembro do ano p. findo.

Dia 16

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Rio Grande do Norte — Natal:

N. 47 — Pede a remessa pontual dos quadros demonstrativos do movimento da comissão de classificação desse Estado.

Dia 19

Ao Sr. Ed. F. Rorke:

N. 5 — Remete uma copia das instruções para a remessa de capulhos cujo estudo é feito no laboratorio da seção técnica e uma coleção das publicações deste serviço.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 50 — Transmittindo-vos os dois incluídos pedidos de material logo vossas providências no sentido de serem atendidos com grande urgencia, pois a paralização do auto-caminhão desta superintendencia tem causado danos ao serviço.

A bateria de que se trata já tinha sido pedida com urgencia em novembro proximo passado e é facilmente encontrada na praça desta capital.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroadá:

N. 51 — Remette o decreto n. 20.524, de 16 de outubro do ano proximo passado, relativo á aprovação do regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis e outros veiculos auto-motores do serviço publico federal.

— Ao Sr. delegado do Serviço no Pará:

N. 52 — Em referencia ao officio numero 263, declara que aprovou os transportes constantes da relação que o acompanhou.

— Ao Sr. Heitor Fróes da Cruz, classificador no Maranhão:

N. 54 — Em referencia ao vosso officio n. 635, de 19 de dezembro proximo

findo, encarecendo a necessidade de se intensificar a fiscalização do algodão nesse Estado e pedindo providências no sentido de ser nomeado mais um classificador para percorrer o interior maranhense em fiscalização permanente, declaro-vos que esta superintendência está inteiramente a favor de vossa ponto de vista, mas não pôde no momento atender a esse pedido em virtude da redução que sofreu o orçamento do serviço para o exercício de 1932, o que fará oportunamente.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá — Maranhão:

N. 56 — Comunico-vos, que o Sr. ministro mandou arquivar o processo relativo às vossas diárias vencidas durante o exercício de 1931.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais

Expediente:

Dia 2 de janeiro de 1932

Offícios:

N. 1 — Ao Sr. João Lopes da Costa, comunicando já se acharem limpos os 20 sacos do lote de feijão fradinho, pertencentes a este senhor.

Dia 8

N. 5 — Ao Sr. diretor, remetendo o quadro demonstrativo da correspondência recebida e expedida por este serviço, durante o ano próximo findo.

Dia 9

N. 2 — Ao Sr. Segismundo Soares Baptista, diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, levando ao conhecimento de seu senhor que foram devidamente processados e remetidos à Diretoria Geral de Contabilidade do Tesouro Nacional no prazo legal os documentos comprobatórios das despesas feitas por conta do adiantamento de 7:000\$, recebido pelo ajudante desta diretoria, Tasso de Miranda.

N. 3 — Ao Sr. inspetor agrícola do 17º distrito, agradecendo as 16 amostras de sementes de arroz beneficiadas, procedentes do Sindicato Arrozoeiro do Rio Grande do Sul.

Dia 11

N. 4 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a folha de pagamento do trabalhador contratado deste serviço, Heitor Jean Jacques, ora em serviço militar, relativa aos meses de novembro e dezembro do ano próximo findo.

Dia 12

N. 6 — Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Agricultores, rogando, para que seja remetido um estatuto daquela união à Associação Rural e Comercial com sede em julho de Castilhos no Rio Grande do Sul.

N. 8 — Ao Sr. ministro, transmitindo o quadro de oscilação da renda do expurgo, beneficiamento e armazenagem recolhida pelo Serviço ao Tesouro Nacional, nos anos de 1921 a 1931, ano este que apresentou, em relação aos anteriores, as seguintes diferenças a seu favor: 88, 87 % sobre 1921; 43, 19 % sobre 1922; 25, 03 % sobre 1923; 113, 37 % sobre 1924; 77, 76 % sobre 1925; 123, 70 % sobre 1926; 115, 64 % sobre 1927; 97, 63 % sobre 1928; 131, 23 % sobre 1929, e finalmente, 106, 53 % sobre 1930. Comunica outrossim, que em 1931, a importância de estampilhas foi de 1:195\$ o que elevou a renda do ano a 61:887\$605.

MOVIMENTO DE ENTRADA DE MERCADORIAS NO SERVIÇO DE EXPURGO E BENEFICIAMENTO DE CEREIS EM 1931

Especificação	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total anual
Amendoas.....	5												5
Arroz.....							2.510	32	731		355		4.916
Aveia.....			4									1.955	4.955
Castanhas.....			23									24	49
Centeio.....					30			14			23	75	128
Cevadilha.....												10	11
Cocos Weddeliana.....												10	11
Cuminho.....												30	41
Ervilha.....							25	200					255
Farinha de mandioca.....								45					45
Feijão anancho.....							60	75					135
Feijão amendoim.....					15	100	2.823	2.914	900	258	14	23	588
Feijão branco.....					30								30
Feijão cavalo.....							110	85	84				197
Feijão de cores.....							199	44	22			35	479
Feijão cauxofre.....							165	68	157		431		949
Feijão frade.....													4.559
Feijão lobuno.....							643	598	53	10	16		1.130
Feijão manteiga.....							211	841	860	566	380	433	3.522
Feijão marafinho.....													60
Feijão pombo.....							3.971	9.907	855	524	79	711	22.811
Feijão preto.....													2
Fuba de arroz.....													3
Fuba de milho.....													3
Fumo.....													3
Grão de bico.....													3
Milho.....													3
Polvilho.....													3
Sacos (pacotes de 50).....													3
Sementes de algodão.....													3
Sementes de capim.....													3
Nordeste.....													3
Trigo.....													3
Total mensal.....	2.863	4.626	3.476	2.476	2.016	7.598	11.526	16.082	4.234	2.549	4.704	3.915	63.065

N. 7 — Ao Sr. ministro, dando conhecimento do movimento de entradas de mercadorias, para expurgo, no ano de 1931, que é, o constante do quadro seguinte:

N. 9 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura — Remetendo um quadro demonstrativo das entradas de mercadorias neste serviço durante o ano próximo findo.

N. 10 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Remetendo a segunda via da folha de pagamento do trabalhador, contratado deste serviço, Heitor Jean Jacques, relativa aos meses de novembro e dezembro.

N. 11 — Ao Sr. inspetor Agrícola do 14º distrito, São Paulo — Acusando o recebimento da relação dos portadores de cereais e grãos leguminosos de vários municípios daquele Estado.

N. 12 — Ao Sr. inspetor Agrícola do 16º distrito, Santa Catarina — Agradecendo a relação das firmas exportadoras de cereais e grãos leguminosos daquele Estado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de janeiro de 1932:

Foram concedidos: de conformidade com o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operário de 2ª classe da oficina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Madeira Nunes, para tratamento de sua saúde, noventa (90) dias de licença.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 136 — Solicitando providencias no sentido de serem as delegacias do Tesouro Nacional, nos Estados, autorizadas a entregarem, mensalmente, como suprimento, aos oficiais commissarios dos estabelecimentos e flotilhas, as importancias correspondentes ao municiamento de verduras, sobre-mesa e de muniamento de rancho, deduzido o existente, afim de facilitar a fiscalisação, no corrente ano, visto se tratar de generos que fazem parte integrante do respectivo municiamento geral.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 139 — Por ter concluido, satisfatoriamente, o curso de comando da Escola de Guerra Naval, onde sempre mereceu as melhores referencias quer ao seu correto proceder quer á sua dedicacão aos trabalhos, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o capitão de exercito, Octavio Monteiro Aché.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 135 — Designando uma comissão composta do diretor geral de Fazenda, capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, como presidente, o capitão de fragata Raymundo Mello Braga de Mendonça e capitão de corveta João Francisco Xelha Sobrinho, o capitão tenente Carlos Almeida da Silva e o terceiro official da extinta Diretoria de Contabilidade da Marinha, primeiro tenente honorário, Raymundo Gonçalves Martins, para estudar e propor a regulamentação do "Pondo Naval" com os objetivos do decreto n. 20.923, de 8 do corrente, que criou o referido fundo.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 140 — Comunicando que, nesta data, foi designado o capitão tenente do Corpo da Viação Naval, Paulino de Azevedo Soares para servir, como técnico por parte da Marinha, na comissão que funciona sob o controle desse Ministério, para estudar e examinar as matérias primas nacionais, inclusive as madeiras susceptíveis de interessar á construção aeronautica, de acôrdo com as instruções que lhe foram dadas pela referida comissão.

N. 141 — Remetendo papeis, referentes ao pedido da Prefeitura Municipal de Cambará sobre a realização da projetada ligação ferroviaria Jacarézinho a cidade de Cambará (Ramal Paranapá-nema, E. F. C. B. Rio Grande) do Estado do Paraná.

N. 142 — Solicitando uma cópia ou pública fórmula da escritura de compra pela União, em 1871, dos terrenos e bemfeitorias, da antiga Fazenda de São Sebastião, na Ilha do Governador.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 143 — Declarando que resolveu designar, sem prejuizo de suas funções militares, o capitão tenente do Corpo de Aviação Naval, Paulino de Azevedo Soares, para servir como técnico, por parte da Marinha, na comissão que funciona sob o controle do Ministério da Viação, para estudar e examinar as matérias primas nacionais, inclusive as madeiras susceptíveis de interessar á construção aeronautica, de acôrdo com as instruções que lhe foram dadas pela referida comissão.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 144 — Declarando que resolveu prorrogar até 22 de fevereiro do corrente ano, o prazo para a concorrência de caldeiras para o encançado "Minas Gerais".

— Ao Srs. chefes de repartições de Marinha:

Referencia: circular n. 4.453, de 30 de dezembro de 1931, deste Ministério.

Circular n. 145 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi prorrogar até 31 do corrente mês o prazo para a entrega dos relatorios concernentes aos serviços que vos estão subordinadas, referentes ao ano de 1931, de que tratou a circular acima referenciada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1932

Portarias de 19 do corrente, aprovando as seguinte folhas:

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, de dezembro de 1931, 3:317\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Vitória.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, de dezembro de 1931, 11:760\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto da Paraíba.

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, de dezembro de 1931, 62\$, 5:531\$, 3:139\$ e 3:658\$, do pessoal contratado para os serviços dos portos de Florianópolis (as duas primeiras), Laguna e Ilajaf e São Francisco, a cargo da Fiscalização dos Portos de Santa Catharina.

Inspetoria Federal das Estradas, de outubro de 1931, 20:637\$978, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piauí.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos:

N. 216, ao inspetor federal das Estradas, solicitando a remessa da comprovação da despesa de 3:433\$, de pagamentos a um diarista da Estrada de Ferro Central do Piauí, realizados diretamente pelo Tesouro Nacional, no referido Estado.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1932

Officios expedidos:

N. 201, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento em que a Empresa Viação Agro Industrial, S. A. solicita redução de fretes para os maquinismos de sua primeira instalação, em Oliveira Botelho: "Em vista da decisão proferida pelo Sr. Chefe do Governo do Governo Provisorio em 6 do corrente, concedo o abatimento na forma do parecer da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 202, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando esclarecimentos sobre a concessão da licença requerida pelo trabalhador de 2ª classe, da 2ª Divisão, Pedro Gonçalves da Costa.

N. 203, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Carlos Pedro Barbosa, 2º official, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios.

N. 206, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no E. de Santa Catarina, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Silva Jardim, em Florianópolis, requerido por D. Maria Amelia dos Santos.

N. 208, ao inspetor geral de Iluminação, comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento do engenheiro ajudante Adalberto Gomes de Carvalho: "Mencione-se nos assentamentos do engenheiro ajudante Adalberto Gomes de Carvalho, que a sua nomeação para o cargo de fiscal de 2ª classe foi feita em virtude de concurso.

N. 209, ao inspetor federal das Estradas, relativamente ao pedido do interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, de redução de passagens e fretes para a feira de amostras do Estado.

N. 210, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, restituindo o processo relativo á aposentadoria de D. Isabel Maria do Valle agente postal de Santa Tereza de Valência, no Estado do Rio de Janeiro.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Fabio Bastos & Comp. — Indeferido à vista do informado.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Seção

Licenças concedidas:

José Rodrigues de Mello, telegrafista de 5ª classe, 2 meses, para tratamento de saúde.

Emilio Ferraz, mensageiro, 4 meses, para tratamento de saúde;

Ao telegrafista de 3ª, Mario Pereira de Carvalho, 3 meses, para tratamento de saúde.

Antonio Joaquim de Oliveira Quites, condutor de malas da linha de Belo Horizonte a Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, 2 meses, para tratamento de saúde.

Lydia Dias da Silva, telegrafista de 5ª classe, 6 meses, para tratamento de saúde.

Accioly da Silva Reis, telegrafista de 3ª classe, 3 meses de licença, para tratamento de saúde.

Antonio Alves de Campos, trabalhador, 3 meses de licença, para tratamento de saúde.

Innocencio Domiciano, telegrafista de 5ª classe, 2 meses, para tratamento de saúde.

João Baptista de Saraiva Leão, telegrafista de 5ª, 4 meses, para tratamento de saúde.

Carlos de Almeida Filho, trabalhador, 3 meses, para tratamento de saúde.

Ormino José Mensageiro, um (1) ano, com a diaria integral, visto ter sido incorporado ao Exército como sorteado.

Ozorio Cavalcanti, praticando diplomado, 3 meses, para tratamento de saúde.

Julietta Schilling Brambilla, diarista, 3 meses, para tratamento de saúde.

Pedro Pereira de Burgos Ponce de León, mensageiro, 3 meses, para tratamento de saúde.

Fernando de Noronha Sodrê, praticante diplomado, 3 meses, para tratamento de saúde.

Antonio Pereira da Luz, diarista, 3 meses, para tratamento de saúde.

Alvaro Braga Godinho, praticante diplomado, 3 meses, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Manda servir, provisoriamente, até organização dos serviços, na Diretoria Técnica de Telegrafos, o inspetor tecnico de 1ª classe, Ernesto do Prado Seixas Netto.

— Manda servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, o auxiliar tecnico, engenheiro Libero Oswaldo de Miranda.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Pedro Siqueira, Antonio Dias da Silva e Ildefonso Vaz. — Compareçam à secretaria.

Dia 19

Emilia Malafaia, Pedro Archanjo Lisboa, Ramiro Lopes de Moura, Selia Martins Ramos, Sociedade Anonima Frigorifico Anglo e Deocenilia Emerenciana de Andrade. — Compareçam à secretaria.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acordo com a alinea 1ª do art. 1º do decreto n. 20.778 de 12 de dezembro de 1931 que o inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de São Paulo engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz passe a ter exercicio, até ulterior deliberação, na Diretoria Geral do mesmo departamento.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932.

— Lindolfo Collor.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Requerimento despachado

Francisco Dias da Silva, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este departamento.

Offícios:

N. 63 — A Joaquim Maria da Silva & Comp., convidando-o a prestar esclarecimentos sobre a reclamação de ordenado de Armando Teixeira Pereira.

N. 64 — A Antonio Pereira Felicio, solicitando a presença de um representante da firma para legalizar o documento que anexou ás razões apresentadas no processo de reclamação de Alexandre Ferreira.

Ns. 65 a 69 — A Oliveira Irmão Ltda., Francisco Nunes, Loureiro & Garcia, Vieira & Almeida e Ricardo M. Zeising, solicitando o comparecimento de um representante de cada uma das firmas, a este departamento.

Ns. 70 a 74 — A A. C. Frazão & Comp., Christovão & Goms, Felipe Nassif, & Hana, J. Pinto Monteiro e Pereira & Gomes, solicitando a exibição do livro de registro obrigatorio dos respectivos empregados.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Pedidos de registro de marcas:

F. Gross, da marca "Eucoleno", para a classe 3. — Registre-se, à vista da informação.

Drs. João da Veiga Soares o Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, da marca "Caryogon", para a classe 3. — Registre-se, à vista da informação.

Abelardo Nunes de Matta, da marca "Zanne", para a classe 48. — Registre-se, à vista da informação.

João da Silveira Cruz, da marca "Celugenol", para a classe 3. — Registre-se, à vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 18 de janeiro de 1932

Companhia Souza Cruz (seis requerimentos), Victor Fernandes Alonso (dois requerimentos), Anglo Mexican Petroleum Company Limited, Aurelio Luiz da Costa & Filho, Carvalho & Comp., Ana-

tario Fernandes de Magalhães, Bittencourt (D.L.) e Standard Incorporated. — Lavre-se o termo.

Francisco Antonio Giffoni (10 requerimentos), A. Gonçalves Pinto, Antonio Coelho de Souza e Ramiro & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

David Della Rosa, Manoel Pontes e Frutas Brasileiras Limitada. — Publique-se a descrição.

Costa Pereira & Comp. (proc. 7.905, 31, oposição ao pedido de registro da marca Violeta, depositado sob o número 20.374, por Theophilo da Fonseca o Silva). — Impugnada. Trata-se de um caso de renovação da marca.

C. Buschmann (proc. 13.823/31). — Deferido.

Signode System, Inc. (proc. D. N. I. S-521/32, oposição ao pedido de registro da marca, depositado sob o n. 21.812, por Arthur Oliveira Vecchi), e Prophylatic Company (proc. D.N. I. P-17/32). — Juntam-se aos processos.

Ferreira & Silva e Irmãos Baccelli. — Publique-se novamente a descrição.

Momsen & Harris (proc. M-33/32), Alberto Carvalho (proc. A-44/32), Anatório Fernandes de Magalhães (proc. A-50/32). — Dê-se certidão.

Oscar de Menezes & Comp. (proc. O-16/32). — Dê-se vista.

Sociedade Anonima Miramar (proc. 12.726/31). — Preliminarmente requeira a transferencia da marca 3.001, do São Paulo.

Theodoro Martins da Rocha & Comp. (proc. 4.389/31). — Prestem esclarecimentos.

José Rodrigues Gomes (proc. 5.409-31). — Apresente descrições de acordo com o clichê.

Antonio Carvalho Junior (proc. 5.405-31). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

Viuva Pedro Weingrill & Filho (proc. 6.055/31). — Declarem quais accessorios de instrumentos musicais para que desejam a marca.

Sociedade Anonima Accumulatori Dott. Scaini (proc. 5.491, de 931). — Apresente descrições nas classes 8 e 50, letra j.

J. de Sousa Pinto (proc. 13.370/31). — Apresente novas descrições sem rasuras.

Ladislau Stuhl (proc. 13.790/31). — Apresente descrições de acordo com o clichê.

José Pinto Mendes (proc. José, 9/32). — Junte-se ao processo.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Cotonificio Rodolpho Crespi, marca "Pastorinha", Norther Paper Mills, marca "Gauze", Granado & Comp., marca "Neurosthenyl Granado"; J. A. Sardinha, suc., marca que consiste na representação de um camarão; Certain-Tced Products Corporation, marca "Beaver Board"; Francisca Gustavo Alves, G. de Andrade Alves, Annibal de A. Alves, F. P. Alves, José A. Ives e Rita Castro Ives, marca "Manteiga Gaúcho"; José Ferreira de Sá, marca "Americanos"; Landers, Frary & Clark, marca "Universal"; J. C. V. Mendes & Comp., marca

1214

loc"; Morton Sundour Fa-
mited,
Dries"; Westinghouse Electric & Manu-
facturing Company, marca "W"; Goodall
Worsted Co., marca "Palm Beach";
Portland Cement-Fabriken Norden, mar-
ca "Urso Preto"; Astrogildo Machado e
José Carneiro Felipe, marca "Ibico";
Adalberto Araujo, marca "Rodolpho" e
Raul Leite e Comp., marcas "Hypno-
zan" e "Cytoisamin".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO
DE PATENTES

Dia 18 de janeiro de 1932

Fred. Hyland Antonio Alves de Al-
meida, International Standard Electric
Corporation, Société Anonyme D'Etudes
et de Constructions D'Appareils Mecani-
ques pour la Verrerie, Taylor Bros.
(Sandiagre) Limited e Herbert Edward
Taylor, Emil Hoffmann Henry Stanley
Jones e The Clyde Oil Fuel System, Li-
mited, e Plinio Paes Barreto Cardoso. —
Livre-se.

Oswald Allan. — Concedo o prazo.
Livre-se o termo, devendo o requerente
legalizar a procuração.

Plinio Sant'Anna (proc. 12.908/31). —
Restitua-se mediante recibo.

Mousen e Harris (processos ns. M-43,
M-44 e M-13/32). — Expeçam-se guias.

Ugo Gaudio (processo n. M-4/32) e
Zigmondo Obstbaum (processo número
Z/32). — Dê-se vista.

Samuel d Silva Caldas (processo nú-
mero S-29/32). — Junte-se ao processo.

International Communication Laborato-
ries, Inc., (processo n. 7.051/30). —
Apresente procuração com poderes espe-
ciais.

Antonin Plestil (processo número
10.820/30). — Apresentem novamente
via do relatório mencionando o nome da
co-proprietaria.

Paavo Ossian Rikonen (processo nú-
mero 7.984/31). — Junte-se ao proces-
so, e façam-se as anotações.

Federal Telegraph Company (processo
n. F-22/32). — Junte-se ao processo,
nos termos da informação.

Omer Mortera (processo n. 11.307/31). —
Satisfaca a exigência do examinador.

João de Canali (processo número
11.173/31). — Satisfaca a exigência do
examinador.

Reinhold Tiling (processo n. R-15/32). —
Junte-se ao processo, e encaminhe-
se ao examinador.

João Rodrigues Nunes (processo nú-
mero 2.823/31). — Satisfaca a exi-
gência do consultor.

Eugenio Bruno Severino (processo nú-
mero 11.233/31). — Preste esclareci-
mentos, á vista do parecer.

Lauro Trajano (processo número
L-22/32). — Dê-se vista, á vista da in-
formação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA
E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento ane-
xo ao decreto n. 16.264, de 19 de
dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Anto-
nio Giffoni, destinada a artigos da clas-
se 3 (depósito n. 22.316, de 18 de ja-
neiro de 1932):

Consiste em um rotulo que pôde va-
riar de cores, feitio e dimensões, tendo
na parte superior as palavras "Sôro Bi-

osthenico" e em seu Preparado pelo
farmaceutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte
inferior a rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante
diretamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres, nos
frascos, caixas, envolveros, anuncios,
etc., reivindicando como de sua prop-
riedade todos os dizeres dele, especial-
mente a denominação característica
"Sôro Biosthenico", creada e adotada
pelo suplicante para distinguir esse seu
produto, servindo o registro que ora faz
para garantir sua fabricação e comér-
cio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3
(depósito n. 22.317, de 18 de janeiro
de 1932):

Consiste em um rotulo tendo na parte
superior as palavras "Gottas Biogeni-
cas", e em seguida: Preparadas pelo
farmaceutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte
inferior a rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante
diretamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres,
nos frascos, caixas, envolveros, anuncios,
etc., reivindicando como de sua prop-
riedade todos os dizeres dele, especial-
mente a denominação característica
"Gottas Biogenicas", creada e adotada
pelo suplicante para distinguir esse seu
produto, servindo o registro que ora faz
para garantir sua fabricação e comér-
cio.

A marca poderá variar em cores, feitios
e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Anto-
nio Giffoni, destinada a artigos da clas-
se 3 (depósito n. 22.318, de 18 de ja-
neiro de 1932):

Consiste em um rotulo tendo na parte
superior a palavra "Phospharseno" e
em seguida: Preparado pelo farmaceuti-
co Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte
inferior a rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante
diretamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres,
nos frascos, caixas, envolveros, anun-
cios, etc., reivindicando como de sua
propriedade todos os dizeres dele, espe-
cialmente a denominação característica
"Phospharseno", creada e adotada pelo
suplicante para distinguir esse seu pro-
duto, servindo o registro que ora faz
para garantir sua fabricação e comér-
cio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3
(depósito n. 22.319, de 18 de janeiro de
1932):

Consiste em um rotulo tendo na parte
superior as palavras "Gottas Iodo-Sthe-
nicas" e em seguida: Preparadas pelo
Farmaceutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte in-
ferior, á rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante di-
retamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres, nos
frascos, caixas, envolveros, anuncios, etc.,
reivindicando como de sua propriedade
todos os dizeres dele, especialmente a
denominação característica "Gottas Iodo-

sthenicas", creada e adoptada pelo su-
plicante para distinguir esse seu produ-
to, servindo o registro que ora faz para
garantir sua fabricação e comércio.
Classe 3:

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3
(depósito n. 22.320, de 18 de janeiro de
1932):

Consiste em um rotulo que pôde va-
riar de cores, feitio e dimensões, tendo
na parte superior as palavras "Gottas
Bromo-Sthénicas e em seguida: prepa-
radas pelo farmaceutico Francisco Gif-
foni.

Seguem-se as indicações e na parte in-
ferior a rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante di-
retamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres, nos
frascos, caixas, envolveros, anuncios, etc.,
reivindicando como de sua propriedade
todos os dizeres dele, especialmente a
denominação característica "Gottas Bro-
mo-Schénicas", creada e adoptada pelo
suplicante para distinguir esse seu pro-
duto, servindo o registro que ora faz pa-
ra garantir sua fabricação e comércio.
Classe 3.

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3
(depósito n. 22.321, de 18 de janeiro de
1932):

Consiste em um rotulo que pôde variar
de cores, feitio e dimensões, tendo na
parte superior as palavras "Gottas Bios-
thénicas" e em seguida: Preparadas pelo
farmaceutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte
inferior á rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante di-
retamente sobreposto, impressos, gra-
vados ou estampados os seus dizeres, nos
frascos, caixa, envolveros, anuncios, etc.,
reivindicando como de sua propriedade
todos os dizeres dele, especialmente a de-
nominação característica "Gottas-Biosthe-
nicas", creada e adoptada pelo suplican-
te para distinguir esse seu produto, ser-
vindo o registro que ora faz para garantir sua
fabricação e comércio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu
renovação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3
(depósito n. 22.322, de 18 de janeiro de
1932):

Consiste em um rotulo que pôde va-
riar de cores, feitio e dimensões, tendo
na parte superior a palavra "Hematosi-
na" e em seguida: Preparado pelo far-
maceutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte in-
ferior a rua, número, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante
diretamente sobreposto, impressos, gra-
vados, ou estampados os seus dizeres, nos
frascos, caixas, envolveros, anuncios, etc.,
reivindicando como de sua propriedade
todos os dizeres dele, especialmente a de-
nominação característica "Hematosina",
creada e adoptada pelo suplicante para
distinguir esse seu produto, servindo o
registro que ora faz para garantir sua
fabricação e comércio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu re-
novação de registro Francisco Antonio
Giffoni, destinada a artigos da classe 3

((deposito n. 22.323, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo que póde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra "Quinarseno" e em seguida: "Formula e preparação do farmaceutico Francisco Giffoni".

Seguem-se as indicações e nas partes laterais a rua, numero, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, anuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "Quinarseno", creada e adotada pelo suplicante para distinguir esse seu produto, servindo o registro que ora faz para garantir sua fabricação e comércio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 22.324, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo que póde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra "Strychnarseno" e em seguida: "Preparado pelo farmaceutico Francisco Giffoni".

Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, anuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica "Strychnarseno", creada e adotada pelo suplicante para distinguir esse seu produto, servindo o registro que ora faz para garantir sua fabricação e comércio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Eares Irmãos, destinada a artigos das classes 29 e 30 (deposito numero 22.325, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular erecta e marginada por uma cercadura, e contendo uma planta de sedro sobre uma elevação conica do terreno e perto desta outra elevação igual, lendo-se por cima da planta, e em arco, os dizeres "Teelagem de Seda" e por baixo da planta a palavra "Libaneza" que é o nome da presente marca, á esquerda da planta a palavra "Mar" (significando Marca) e á direita a palavra também abreviada, "Reg." (significando registrada).

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de seda natural ou artificial e artefatos de seda natural ou artificial, da industria e comércio dos depositantes, das classes 29 e 30.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Coelho de Souza, destinada a artigos da classe 46. (Deposito n. 22.326, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta destinada a compor o envolvero acomodador do produto que a presente marca distingue, para o que a dita etiqueta é dividida em dois retangulos maiores e dois menores, de modo que envolvendo o envolvero, um dos retangulos menores se une a um dos maiores, ficando os mesmos

sobre os topos e os maiores sobre os lados do envolvero, todos os retangulos marginados por filetes de cintas duplas. Um dos retangulos maiores apresenta horizontalmente na parte media a palavra "Mór" que é o nome da presente marca e a qual aparece em caracteres pronunciados, obedecendo na parte superior a uma linha curva e convexa que, com a linha inferior reta seguida pela dita palavra, forma uma faixa; acima dessa faixa vê-se a palavra "Anil" e por cima desta os dizeres "Marca Registrada", estes e aquela sobre um fundo formado em seguimento horizontal, este por sua vez encimado pelos dizeres "Azul-Azul" entremeados por um emblema representando um farol, acima do qual se vê a inicial "A" e aos lados a inicial "C 2" á esquerda e "S 2" á direita, emblemas esses, que aos lados é limitado por duas retas paralelas verticais, em baixo e em cima por um angulo que sobre-sae um em cima e outro em baixo do emblema, dos limites horizontais dos ultimos dizeres, os quais se acham sobre uma faixa horizontal retangular, sobreposta á outra faixa, divergente para as extremidades e por sua vez sobreposta ao dito seguimento. Por baixo da palavra "Mór" uma faixa retangular sobre a qual ha os dizeres "E o melhor" e abaixo desta outra faixa, apresentando os dizeres Industria Brasileira. O outro retangulo maior tem na parte superior, e horizontalmente dispostas as palavras "Anil Mor" sobre uma faixa retangular limitada por filhetes de tres linhas e sobreposta a uma faixa convergente para suas extremidades; por sua vez sobreposta a uma faixa retangular que abrange a metade horizontal superior do retangulo. Abaixo dessa ultima faixa ha outra também horizontal e mais estreita apresentando os dizeres: "32 tabletes de anil" seguindo-se outra faixa maior com os dizeres: "Proferido pelas lavadeiras" por não conter materias nocivas aos tecidos". Os dois retangulos menores têm no centro os dizeres "Marca Registrada" também entremeados pelo dito emblema do farol e sobre uma faixa também divergente para os extremos e de tal modo pronunciada essa divergencia que em cima e em baixo formam no retangulo cada vez um triangulo adjacente á dita faixa convergente nos quais se vêm dois traços paralelos aos lados obliquos, partindo da base e terminando nos extremos triangulares do mencionado emblema do farol. A marca poderá variar em cores e dimensões. Classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro A. Gonçalves Pinto, destinada a artigos das classes 2 e 50-j. (Deposito n. 22.327, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta sobre papel cartão de espessura suficiente para formar uma caixa contendo o artigo que a marca distingue, para o que a dita etiqueta é dividida em partes que sendo convenientemente dobradas, formam a referida caixa, partes essas que constam de dois retangulos mais compridos e mais largos para formarem as faces maiores da caixa, dois retangulos do mesmo comprimento dos anteriores e mais estreitos, para formarem os lados, e finalmente dois retangulos mais curtos e tão estreitos como os dois penultimos, para formarem os topos da dita caixa, todos os retangulos marginados por fi-

lêtes á fantasia. Os primeiros dois retangulos apresentam no centro e sobre fundo eleptico um quadro de um harem, vendo-se ai no centro sobre uma mesinha redonda o fogo tradicional e em torno do mesmo mulharses semi-nuas, sendo tres sentadas e uma de pé apoiada ao braço de uma poltrona ocupada por uma das mulheres sentadas; no fundo do quadro, os caracteristicos arquitectonicos do harem. Na parte superior desses dois retangulos, e passando horizontalmente por cima do dito quadro, veem-se, em caracteres maiores, os dizeres: "Velas do Harem" que é a denominação da presente marca. Á esquerda desse quadro ha, em ambas, os ditos retangulos, os dizeres: "Para desinfetar, aromatizar e tornar inerte as moscas e mosquitos"; no lado oposto, os dizeres: "Vendem-se nas drogarias", "casas de ferragens e armazens de secos e molhados". Os segundos dois retangulos apresentam á direita dois tabletes irregularmente sobrepostos e que incorporam o produto que esta marca distingue; no espaço á esquerda de um desses segundos retangulos ha os dizeres: "Feita a fumigação com as — Velas do Harem — podemos dormir e repaz"; e do outro retangulo, os dizeres: "Velas do Harem" para desinfetar, aromatizar e afugentar os insetos onde forem usadas". Um dos ultimos retangulos, os menores de todos, apresenta os dizeres: "Uma caixa com instruções e 30 velas — 3\$000, e o outro os dizeres: "Lado de abrir — moscas, mosquitos e perinlongos ficam inertes ou fogem".

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve para distinguir um produto incluído nas classes 2 e 50, letra J, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Victor Fernandes Alonso, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43. (deposito n. 22.328, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação das palavras "Edificio Victor", escritas com caracteres de fantasia, encerradas numa elipse.

A marca, que pode variar em cores e dimensões e que também será usada em anuncios, reclames, taboletas, notas, faturas e cartões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; vinhos, bebidas e liquidos fermentados; aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos, de seu commercio incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Victor Fernandes Alonso, destinada a artigo das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 22.329, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação das palavras "Edificio Victor" tendo por baixo os dizeres "Aposentos Riachuelo", encerradas em elipse.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, e que também será usada em anuncios, reclames, taboletas, notas, faturas e cartões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; vinhos, bebidas e liquidos fermentados; aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos, de seu commercio incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 22.330, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Mexacol". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma mistura carburante composta de álcool e gasolina, na classe 47, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Aurelio Luiz da Costa & Filho, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 22.331, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação da figura de um homem, montado em um cavalo disparado, e com a mão esquerda atirando o laço. Acima da figura lê-se "Sal Legítimo Mossoró" — "Vencedor" e abaixo "Marca Registrada" — "Unicos importadores" — "Aurelio Luiz da Costa & Filho" — "Uberaba". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal de qualquer espécie, na classe 41, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.332, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente uma folha de fumo, tendo ao centro um desenho de forma elíptica, no qual se acha uma paisagem, representando uma cultura de fumo. Acima deste desenho vê-se a palavra característica "Madrileños" e abaixo as palavras "Fumo da Baía". Na parte que forma o fundo da carteira, vê-se uma folha de fumo e sobre esta um desenho de fantasia, contendo ao centro a marca da depositante, representando uma estrela em um conjunto em forma de selo, já registrado, acompanhado do endereço da depositante. Nos pequenos retângulos que formam os lados, superior e inferior da carteira, vê-se a palavra "Madrileños". Nos outros dois retângulos que formam os lados laterais da carteira, vêem-se os endereços da depositante. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira, vê-se sobre uma parte de uma folha de fumo o nome "Cia. Souza Cruz". Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e migado; acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh); boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substância fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.333, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, sobre um fundo estrelado a palavra "Vesper" encimada por uma grande estrela radiante. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrela em um conjunto em forma de selo e abaixo desta o endereço da companhia. Nos pequenos retângulos que formam os lados, superior e inferior da carteira vê-se uma estrela radiante e a palavra "Vesper". Nos outros dois retângulos que formam os lados laterais da carteira vêem-se os endereços da depositante. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome "Cia. Souza Cruz". Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substância fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.334, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, a palavra característica "Liberty", disposta em linha horizontal. Acima desta palavra e á esquerda, vê-se uma pequena estrela de cinco pontas, tendo ao centro um monograma formado pelas letras "C S C". Abaixo da palavra e entre diversos dizeres vê-se a figura da estatua da Liberdade. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrela em um conjunto em forma de selo, tendo acima o nome da companhia e abaixo o seu endereço. Nos dois pequenos retângulos, que formam os lados superior e inferior da carteira, lê-se a palavra "Liberty" e nos dois retângulos que formam os lados laterais da carteira os endereços da Companhia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substância fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.335, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de um pacote, para fumo, no qual se vê: na parte que representa a frente, a palavra característica "Coral", disposta diagonalmente e entre as palavras "Fumo" e "Caporal Lavado". Na parte que forma o fundo do pacote, vê-se o nome "Cia. Souza Cruz", tendo por baixo, um traço. Acima do nome da companhia, acha-se a marca da depositante representando uma estrela em um conjunto em forma de selo e abaixo os endereços das filiais da depositante. Nos dois pequenos retângulos que formam os lados superior e inferior do pacote, vêem-se os dizeres "25 gramas". Finalmente, nas partes laterais do pacote, lê-se o nome da depositante e seus endereços. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos (me-nos cigarros), artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substância fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsa para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.336, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Pernambucano", vendo-se abaixo os endereços das fábricas da depositante. Ao lado da palavra, vê-se a marca da depositante representando uma estrela, em um conjunto em forma de selo. Acima desta lê-se o nome "Companhia Souza Cruz" e abaixo o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substância fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 22.337, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste no fac-símile da assinatura de "Albino Souza Cruz". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigar-

ros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (marguiloh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 22.338 de 18 de janeiro de 1932):

Consiste a marca em um retângulo tendo no centro a figura de uma corda guarnecida de fantasia. Do lado esquerdo lê-se a palavra "Rex" e do lado direito a palavra "Col", ambas escritas em letras de fantasia. Na parte superior de cada lado do retângulo sob as palavras Rex e Col, vê-se um losango de fundo branco dentro dos quais lê-se as palavras S. Jorge — Rio.

A marca que pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir, colarinhos, artigos de vestuário e roupa branca para uso pessoal, incluído nas classes 36 e 37.

Descrição da marca para que pediram registro Ramiro & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.339, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta contendo um quadrado, guarnecido de filetes, vendo-se internamente a figura de um guerreiro, antigo, com uma espada na mão direita erguida e um escudo no braço esquerdo. Essa figura acha-se sobre nuvens e é acompanhada na parte superior, do nome característico Asvras Marca Regist. e inferiormente da firma Ramiro & Comp.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir assucar de sua industria e comércio, compreendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Anatório Fernandes de Magalhães, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 22.340, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste nos dizeres característicos, seguintes: Vinho Corcovado Redemptor, esta palavra está em forma concava, Marca Registrada, estando esta palavra em linha reta. No lado direito vê-se um morro com diversas corcovas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, e que servirá para distinguir industria e comércio do depositante, pertencentes a classe 42, de sua industria e comércio.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Antonio Giffoni, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 22.342, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo que pode variar de cores, feitiço e dimensões, tendo na parte superior a palavra Iodarseno e em seguida: Preparado pelo farmacêutico Francisco Giffoni.

Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc.

Esse rotulo é usado pelo suplicante diretamente sobreposto, impressos, gra-

vados ou estampilhados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envoltórios, anuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dele, especialmente a denominação característica Iodarseno, creada e adotada pelo suplicante para distinguir esse seu produto, servindo o registro que ora faz para garantir sua fabricação e comércio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Bittencourt (Dr.), destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 22.344, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de um desenho de fantasia sobre o qual lê-se a palavra característica Vitaderme. Logo abaixo lê-se os dizeres: Eduardo Bittencourt — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um preparado farmacêutico do comércio e industria do depositante, compreendido nas classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Brands Incorporated, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.343, de 18 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta quadrada guarnecida por uma moldura de fantasia. No espaço central vê-se um desenho de forma elíptica e sobre o qual uma faixa horizontal. Na faixa lê-se "Inver-sol". Acima da faixa lê-se "Fleischmann's" e abaixo os dizeres "A Refined Inventure of High Activity For Use in Food Products". e finalmente um cartão retangular com as palavras "Keep In a Cool Place". Acima do desenho de forma elíptica, lê-se "Tested and Guaranteed By Fleischmann Laboratories" e abaixo "Manufactured and Distributed By Standard Brands Incorporated" — "595 Madison Avenue" — "New York, N. Y." — "Net Weight K."

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir invertase refinado, de alta atividade, para ser usado em produtos alimentícios, na classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Pontes, destinada a artigos das classes 12, 38 e 50 J (deposito n. 1.398, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 7 de janeiro de 1932):

Consiste nas palavras "Livreria Basar de Paris" — estampada em caracteres tipográficos dentro de um retângulo no qual não cujo uso exclusivo reivindica.

A marca, que poderá variar em dimensões, tipo de letras, posição e cores servirá para distinguir os artigos de seu comércio incluídos nas classes 12, 13 e 50 J

Descrição da marca para que pediu registro Frutas Brasileiras Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.399, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 7 de janeiro de 1932):

Consiste na figura de um cacho de bananas, encimado pelos dizeres—Frutas Brasileiras Limitada, — e tendo, à esquerda, a palavra Santos e à direita a

palavras Brasil, todas em caracteres de forma.

A marca não sofrerá alteração, quer no sinal figurativo quer nos dizeres, mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro David Della Rosa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.397, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 6 de janeiro de 1932).

Consiste na figura de uma estrela no alto e dos dizeres a seguir — Linha Estrela — impressos com caracteres de forma maiúsculos, regulares de dimensão mais ou menos igual nos dois sentidos — David Della Rosa — em caracteres de forma, maiúsculos avultados, oblongos e sob o meio desses dizeres — S. Paulo —, em caracteres analogos aos da 1ª regra, porém maiores.

A marca, que poderá variar de tamanho, cor ou cores e ser usada por qualquer processo grafico se destina a assinalar e distinguir um produto farmacêutico, pertencente à classe 3.

Descriminação da marca para que pediram registro os Irmãos Bacelli, destinada a artigos das classes 6, 8, 12, 40 e 50 J (deposito n. 19.706, de 22 de abril de 1931):

Consiste em um quadro retangular horizontal de fundo branco, no qual acha-se representada a testa de frente de um placo dentro da letra "C" de denominação da marca, letra essa que, achatada horizontalmente é encerrada em um circulo de tres filetes, este também dentro de um segundo circulo de varios filetes, e após deste, um arco pontilhado, todos concentricos ao primeiro. Ambos os ditos circulos tem a parte inferior escondida por uma faixa disposta e marco, com suas extremidades enroscadas na qual lê-se por extenso, a firma dos requerentes. Do primeiro circulo interno, partem series de raios formando semi-circulo em forma de leque, vendo-se aos lados deste, à direita as letras "POL", separadas da letra "O" supra mencionada por um traço, tendo à direita, também separada por outro traço, as letras "NOR", formando a denominação característica: Pol-o-Nor.

A marca, que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir geladeiras, sorveteiras, baldeiras para sorvetes, maquina de refrigeração, conservadoras de frio, camaras frigorificas e demais maquinas com seus acessórios e pertences referentes à industria do frio, incluídos nas classes 6, 8, 12, 40 e 50 J, de fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira & Silva, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.328, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 12 de junho de 1931):

Consiste de figuras e dizeres, impressos em um rotulo, de forma quadrangular, de maior desenvolvimento no sentido horizontal, de fundo alaranjado, dividido em secções que, quando convenientemente dobrado, forma uma carteira para o acondicionamento de fumo. A partir da esquerda a secção principal é a terceira que constitui especialmente a marca, correspondendo-lhe em extensão a primeira, sendo as duas outras, segunda e quarta, estreitas, todas emba-

ditadas de riscas encarnadas. Na terceira secção, entre raios encarnados divergentes, se vê a figura do Archânjo S. Miguel, segurando com uma das mãos uma balança, simbolizando a balança da justiça e com a outra uma espada flamejante, na atitude de atacar o Demonio que jaz caído a seus pés, como que a defender, com as mãos, a cabeça, dos golpes do Archânjo; tendo-se acima do grupo de figuras, em caracteres da cor do fundo, orlados de encarnado — Caporal aromático; — à direita, verticalmente, — Indústria Nacional —, e em baixo, em duas regras — S. Paulo — Rua do Gazeometro, 123-125; — sobre e sob essa secção, se vê um triângulo, com os vértices respectivamente voltados para cima e para baixo, em que, entre ornatos, num círculo, orlado por circunferências, se lê — 50 GR. Na primeira secção, correspondente ao lado posterior da carteira, num círculo, orlado em cima de ramos e ornatos, aos lados de pontos amarelos em faixa encarnada e em baixo da faixa amarela orlada de encarnado, se vê reproduzido o grupo de figuras do Archânjo a combater o Demonio tendo-se acima do círculo, — Fumo fraco —, na faixa inferior do círculo — Marca São Miguel —, ao lado exterior esquerdo da faixa — Registrada —, em caracteres de forma encarnados, e em baixo, em caracteres de forma encarnados sombreados — S. Paulo. Na segunda secção se lê — Ferreira & Silva —, em caracteres imitando letra manuscrita, a cor encarnada, sendo o seguinte dizer sublinhado por uma risca, e sob o primeiro dizer, em caracteres a fantasia, orlados de encarnado — S. Paulo —; na quarta secção se vê uma fita da cor do fundo com ornato de ramagem, em que se lê — Grande Manufatura de Fumos e Cigarros — e mais abaixo — S. Paulo.

A marca será usada sob a forma de carteira para acondicionar o fumo Caporal Aromatico de sua fabricação e comércio. Classe II.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Tanque de segurança para depósito de líquidos inflamáveis", para a qual requer privilegio Plinio Paes Barreto Cardoso (depósito 10.907, de 18 de janeiro de 1932):

1º, o "Tanque de segurança para depósito de líquidos inflamáveis", caracterizado pela existência de um recipiente interno, destinado a conter o inflamável (líquido a isolar) e de um recipiente externo, destinado a conter a líquido não inflamável ou líquido isolante, havendo comunicação entre os dois recipientes por meio de um orifício existente na parte inferior do recipiente interno ou pelo não fechamento da parte inferior deste mesmo recipiente interno.

2º, o "Tanque de segurança para depósito de líquidos inflamáveis", como na reivindicação precedente, caracterizado pelo fato do líquido isolante envolver completamente o líquido inflamável (de peso específico inferior ao do primeiro) contido no recipiente interno, estando os dois líquidos constantemente em equilíbrio.

3º, o "Tanque de segurança para depósito de líquidos inflamáveis", como nos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato do inflamável achar-se permanentemente sob pressão, ocupando todo o espaço compreendido entre a superfície de equilíbrio com o líquido isolante e as paredes laterais e superiores do recipiente interno, não havendo portanto contacto com o ar nem evaporação, removido o perigo que resulta da mistura dos vapores do inflamável com o ar existente no interior dos tanques comuns.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no aquecimento eléctrico de agua em relativos ao mesmo", para a qual pediram privilegio Henry Stanley Jones e The Clyde Oil Fuel System, Limited (depósito 10.908, de 18 de janeiro de 1932):

1º, em um aparelho de aquecimento de agua, controlado por um flutuador, a existência de um aquecedor electrico de imersão erguendo-se do fundo do tanque, sendo o dito aquecedor provido de uma capa cujo diametro interior é maior do que o diametro exterior do aquecedor de imersão;

2º, em um aparelho de aquecimento de agua como está reivindicado no ponto 1, a descarga da torneira do flutuador é levada até perto do fundo do tanque;

3º, em um aparelho como está reivindicado no ponto 1, a existência de um termóstato no tanque para controlar o fornecimento de corrente ao aquecedor de imersão;

4º, um aparelho de aquecimento de agua construído e disposto substancialmente como está descrito acima e illustrado nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivos de esticamento e de fechamento para ataduras por meio de fita metálica chata", para a qual pretende privilegio Emil Hoffmann (depósito numero 10.909, de 18 de janeiro de 1932):

1º, dispositivo de esticamento e de fechamento para ataduras por meio de fita metálica chata, tendo uma alavanca especial para o esticamento e outra para o fechamento e uma alavanca de cada para compressão por meio de uma roldana de tração ou esticamento com periferia corrugada ou estriada no inicio do esticamento caracterizado pelo fato do cunho de fechamento (8) com a face (9), pela ação da alavanca de cam (4) sobre a alavanca de fechamento (11), quando calcada para baixo a primeira, isto é, por ocasião de iniciar o esticamento, ser automaticamente abaixado, afim de manter a fita o a luva durante o esticamento em sua devida posição, até que se forme o fecho.

2º, dispositivo de esticamento e de fechamento como reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato da alavanca de cam (4), que serve para comprimir para baixo e para suspender a roldana (12) de esticamento e de tração quando em sua devida posição de repouso, também manter em posição levantada o cunho de fechamento (8) com a face (9), movendo para isso, por exemplo um gancho (15) o qual em sua posição de repouso se sobrepõe a um pino (11) disposto na alavanca (11) de fechamento e, além disso, para que o cunho (8)

de fechamento com a face (9) em posição levantada se possa assentar sobre a luva (7) de fechamento no inicio de esticamento, sendo a alavanca de esticamento (11), depois de soltada por intermedio da alavanca de cam (4), não pouco levantada por meio de um pino sob ação de mola (16), e de curso limitado;

3º, dispositivo de esticamento e de fechamento como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por uma face (9) disposta lateralmente ao ponto de fechamento, a qual na ocasião de realizar-se o fecho, é comprimida fortemente para baixo sobre o extremo saliente da fita metálica chata, por meio do cunho (8) quando compelido para baixo, isto para o fim de destacar de prompto o referido extremo saliente da fita metálica ou para nele produzir uma forte incisão que permitirá o seu destacamento por um simples reviramento para traz quando reuando o dispositivo de esticamento e de fechamento;

4º, dispositivo de esticamento de fechamento como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato da face de destacamento (10) ser conduzida de tal modo no cunho (8), por exemplo, em uma superfície inclinada de pressão lateral, criada por um entalhe lateral (22) que por exemplo, por um deslocamento longitudinal do cunho se possa regular a vontade a profundidade de incisão.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em assentos e semelhantes com pernas ou suportes dobradiços ou colapsíveis", para a qual pediram privilegio Taylor Bros. (Sandiacre Limited e Herbert Edward Taylor (depósito n. 10.910, de 18 de janeiro de 1932):

1º, uma cadeira dobradiça ou semelhante na qual o assento é adaptado para balançar ou pivotar em vai-vem relativamente ás pernas ou ao suporte da cadeira em planos paralelos;

2º, uma cadeira dobradiça ou semelhante na qual uma parte da cadeira que constitue uma armação de assento ou suporte é articuladamente ligada por meio de barras de frente e de trás a encostos de braço laterais de maneira a formar uma estrutura paralelogramica, os encostos de braço constituindo uma parte da tal estrutura ficando estacionarios, enquanto a armação do assento ou suporte é adaptada para balançar ou pivotar por baixo dos tais braços e, simultaneamente com tal movimento, empinar ou espalhar em diversos graus de inclinação;

3º, uma cadeira dobradiça ou semelhante que abrange pernas e braços laterais colapsíveis adaptados quando em posição ereta a ficarem estacionarios, um assento adaptado a balançar ou deslocar-se em planos paralelos horizontais relativamente ás ditas pernas e braços e um espaldar adaptado a ser empinado em diversos graus de inclinação simultaneamente com o movimento do assento;

4º, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação imediatamente precedente, caracterizada por dois pares de pernas colapsíveis entrecruzadas, sendo que uma perna de cada par é articulada a uma encosto de braço ou a um elemento sobre o mesmo, enquanto a outra perna de cada par é li-

gada desligavelmente ao tal encosto de braço ou elemento;

5º, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 3, caracterizada por dois pares de pernas colapsíveis entrecruzadas, sendo que uma perna de cada par é ligada por meio de um cotovelo, articulado a um percurso de guia em um encosto de braço ou em uma parte com este associada, o dito cotovelo articulado sendo adaptado a mover-se ao longo do dito percurso de guia;

6º, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 3, caracterizada por dois pares de pernas colapsíveis entrecruzadas, sendo que uma perna de cada par é desligavelmente ligada na sua extremidade superior a um encosto de braço ou a uma parte com este associada, mediante emprego de uma ligação de pino e ranhura;

7º, uma cadeira dobradiça ou semelhante na qual o suporte é constituído por uma pluralidade de pares de pernas entrecruzadas articuladas e na qual o comprimento efetivo de uma perna de cada dos ditos pares é reduzido, afim de permitir que as ditas pernas sejam dobradas;

8º, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 7, na qual uma perna de cada uma pluralidade de pares de pernas entrecruzadas e articuladas é composta de dois membros articulados que, quando a cadeira está em posição ereta, são alinhados longitudinalmente ou quasi longitudinalmente e são dobrados um sobre o outro quando a dita cadeira é dobrada;

9º, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme qualquer das reivindicações ns. 7 ou 8, na qual todas as pernas são articuladas permanentemente nas suas extremidades superiores a pinos imóveis em braços laterais ou outros membros laterais da armação;

10, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme qualquer das reivindicações n. 7 a 9, caracterizada pela provisão dum dispositivo de cotovelo articulado ligado e a estendendo-se entre as pernas de cada par entrecruzado para o fim já exposto;

11, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme qualquer das reivindicações ns. 7 a 10, na qual uma perna de cada par duma pluralidade de pernas entrecruzadas é constituída por duas partes articuladas, a parte inferior estendendo-se para cima além da intersecção articulada das pernas, enquanto a parte superior abrange uma peça de ligação articulada á dita parte inferior e a um pino imóvel num braço lateral ou outro membro lateral da armação da cadeira;

12, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação imediatamente precedente, caracterizada pelo fato de que a peça de ligação superior de cada perna articulada é torcida no seu comprimento de modo que as duas extremidades articuladas da mesma ficam dispostas paralelamente em planos diferentes;

13, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 11, na qual a peça de ligação superior articulada de cada perna articulada é acotovelada na sua extremidade superior de modo que a dita extremidade superior fica num plano paralelo com o da parte maior da peça de ligação;

14, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 2, caracterizada por um corte de lona que, enquanto se estende frouxamente da parte superior do espaldar até a frente da armação do assento, e segurado sobre a dita armação do assento por uma corda estendida transversalmente ou coisa semelhante na retaguarda da dita armação do assento;

15, uma cadeira dobradiça ou semelhante, conforme a reivindicação n. 2, caracterizada pelo fato de que o corpo da cadeira abrangendo a parte do assento, o espaldar e a armação das pernas é removivelmente montado sobre uma armação básica de maneira a balançar relativamente á mesma inserindo-se no dito corpo da cadeira cavilhas ou pinos projetando lateralmente e metidos dentro de ranhuras ou bocais na armação básica.

Pontos característicos da invenção de "maquina para a fabricação de garrafas frascos e outros objetos de vidro, ócos", para a qual pediu privilegio a Société Anonyme d'Etudes et de Constructions d'appareils mecaniques pour la verrerie (deposito 10.914, de 18 de janeiro de 1932):

A invenção tem por objetivo uma maquina para a fabricação de objetos de vidros ócos, principalmente para a fabricação de garrafas, do tipo de duas bandejas rotativas, suportando respectivamente as formas de esboço e de acabamento, sendo essa maquina caracterizada essencialmente pelo fato de serem essas bandejas animadas de movimentos de rotação intermitentes e da bandeja porta-formas do esboço ser animada de um movimento de subida e de descida durante cada parada da rotação das bandejas.

A invenção refere-se igualmente a uma maquina desse tipo na qual é adicionado a cada uma das bandejas porta-formas um tambor a camos que aciona os órgãos que executam as operações de moldagem das garrafas e que é animado de um movimento de oscilação cujo periodo está em uma relação conveniente com o periodo do movimento intermitente das bandejas.

Ela refere-se especialmente a uma maquina tal como a descrita acima apresentando, além disso os caracteres construtivos abaixo, quer isoladamente, quer em combinação.

a) as bandejas são ligadas por duas rodas dentadas engrenadas dispostas acima das formas, uma das rodas comunicando seu movimento a um eixo vertical de pás horizontais, deslocando-se essas em uma cuba de vidro semi-circular adjacente a um forno de fusão;

b) o movimento oscilatorio dos tambores a camos é assegurado por um sistema biela e manivela;

c) cada um dos porta-formas de anel póde-se deslocar verticalmente sobre duas hastes paralelas e se fixar sobre uma delas, servindo a outra para transmitir ao mesmo tempo o movimento do mandril e o movimento necessario para a abertura e o fechamento da forma do anel.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.223, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de

1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Republica Francaesa em 31 de janeiro de 1931, sob o numero 309.456.

Pontos característicos da invenção de "sistemas orientaveis de ondas ultra-curtas", para que pretende privilegio a International Standard Electric Corporation (deposito n. 10.912, de 18 de janeiro de 1932):

1º, um sistema de sinais orientavel e de ondas ultra-curtas, compreendendo um corpo refletor situado na vizinhança de um ou mais elementos de irradiação e ou de recepção, escolhendo-se as superficies de reflexão do dito corpo em respeito á distribuição da irradiação de maneira que:

a) a orientação de essencialmente todos os elementos de superficie seja tal que a direção em que se tenha de dirigir a energia coincida com a direção em que a energia seria completamente refletida si não ocorressem os fenomenos da difracção;

b) os elementos de superficie se coloquem de modo que essencialmente nenhuma irradiação fóra de fase seja produzida por eles no ponto onde se tenha de concentrar a energia;

c) as dimensões dos elementos de superficie se determinam de maneira a obter essencialmente um valor maximo para a expressão:

$$H - \int \int \frac{hds}{(S) \lambda D}$$

em que H é o valor total a uma distancia D do campo electrico da onda, com difracção em uma direção correspondente á da reflexão ótica por um elemento de superficie cuja projeção é de sobre um plano perpendicular á dita direção de reflexão;

2º, um sistema de sinais orientavel e de ondas ultra-curtas, em que se prevê uma pluralidade de corpos refletores de ondas, cuja superficie refletora de ondas se escolhe de acôrdo com o ponto 1, dispondo-se os ditos corpos relativamente aos ditos elementos de maneira a modificar-se em forma predeterminada a distribuição da irradiação emitida ou recebida pelos mencionados elementos;

3º, um sistema de sinais orientavel e de ondas ultra-curtas, que compreende pelo menos um corpo refletor de ondas segundo qualquer dos pontos precedentes, em que os ditos corpos estejam dispostos relativamente aos ditos elementos de irradiação e um de recepção de maneira aumentar o angulo solido útil de irradiação dos ditos elementos;

4º, um sistema de sinais orientavel e de ondas ultra-curtas, conforme o ponto 1, em que pelo menos um dos ditos corpos refletores de ondas se adapta para concentrar parte da irradiação sobre o elemento irradiador, sendo a dita disposição tal que, essencialmente, toda a irradiação concentrada sobre o dito elemento esteja em fase com a irradiação direta no angulo solido útil de irradiação do mencionado elemento radiador;

5º, um sistema de sinais orientavel e de ondas ultra-curtas, conforme o ponto 4, em que o corpo refletor adaptado para concentrar parte da irradiação emitida por um elemento radiador sobre o dito elemento radiador se coloque a uma distancia do dito elemento igual a um numero integral de meios comprimentos de onda;

6º, um sistema de sinais orientável e de ondas ultra-curtas, conforme o ponto 4 ou 5, em que o dito corpo refletor consista em uma porção de um espelho esférico centrado sobre o mencionado elemento radiador.

7, um sistema de sinais orientável e de ondas ultra-curtas, conforme o ponto 2, em que os ditos corpos estejam dispostos de maneira que a resistência de irradiação oposta aos ditos elementos de irradiação em ou de recepção seja tal que a energia irradiada em igualdade de condições seja maior com os ditos corpos que sem eles;

8, um sistema de sinais orientável e de ondas ultra-curtas, conforme qualquer dos pontos precedentes, em que os ditos meios refletores se escolham de maneira que o diagrama polar, quer seja sobre um plano quer seja no espaço, seja de forma predeterminada.

9, um sistema de sinais orientável e de ondas ultra-curtas, conforme o ponto 1, em que sejam providas uma ou mais grelhas de difração.

10, uma disposição em que se associe uma grelha de difração a um elemento de irradiação e/ou de recepção e a que também se possa associar um aparelho refletor de ondas.

11, uma disposição conforme o ponto precedente, em que seja provido e centrado um espelho esférico no dito elemento de irradiação e/ou de recepção;

12, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que os ditos corpos estejam dispostos de maneira a constituírem um sistema eletroptico dotado de uma ou mais regiões focais;

13, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que os ditos corpos refletores consistam num refletor parabólico em que seja provida uma abertura adaptada a atuar, por o comprimento de onda de irradiação utilizada, como a zona central duma placa de zonas cujos dois focos estejam a distâncias finitas;

14, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, que compreenda um sistema eletroptico com focos múltiplos, em cada um dos quais seja provido um elemento de irradiação e/ou de recepção, impedindo-se a interferência entre os ditos elementos, mediante o emprego, para a irradiação dos ditos elementos, de ondas polarizadas em diferentes planos ou ondas de diferentes comprimentos, ou ambas;

15, uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda um sistema eletroptico com focos múltiplos, empregando-se o dito sistema para associar cooperativamente (i. e., acoplar) entre si uma pluralidade de elementos de irradiação e/ou de recepção;

16, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que seja provido um espelho parabólico, escolhendo-se o dito espelho parabólico de forma que a sua região focal fique essencialmente no plano da abertura do espelho;

17, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, que compreenda em combinação um espelho parabólico e um espelho esférico.

18, uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda um espelho

esférico centrado sobre um elemento de irradiação e ou de recepção, a que se associe uma lente e se adapte para concentrar a energia emitida ou recebida numa direção desejada.

19, Uma disposição conforme o ponto 18, em que o ângulo sólido útil do dito elemento de irradiação e/ou de recepção, seja aumentado por meio duma superfície refletora auxiliar colocada no ângulo sólido não útil da fonte e adaptada para dirigir a irradiação incidente numa direção desejada.

20, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda um espelho parabólico, cuja distância focal seja essencialmente igual à metade do raio do dito espelho parabólico.

21, Uma disposição conforme o ponto precedente, em que o dito espelho parabólico seja munido de uma abertura de tais dimensões que parte da irradiação emitida pelo elemento de irradiação situado na região focal do dito espelho, seja concentrada sobre um aparelho de regulação situado detraz do dito espelho parabólico.

22, Uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, que compreenda em combinação um espelho parabólico de acordo com qualquer dos pontos precedentes e uma porção dum espelho esférico centrado sobre a região focal do dito espelho parabólico, essencialmente conforme fica descrito e se ilustra na fig. 9 dos desenhos adjuntos.

23, Uma disposição conforme o ponto 1 ou 19, em que parte da irradiação do dito elemento seja dirigida numa direção e outra parte seja dirigida noutra direção.

24, Uma disposição conforme o ponto 20, em que uma parte da irradiação seja constantemente dirigida numa direção determinada, ao passo que outras partes da irradiação do mesmo elemento radiador se possam dirigir noutras direções que se possam mudar periodicamente.

25, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda em cada estação terminal um elemento de irradiação associado a meios refletores e um elemento de recepção também associado a meios refletores, colocando-se os meios refletores associados ao elemento de recepção na "sombra eletroptica" da estação transmissora situada na mesma estação terminal.

26, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda grelhas de difração do tipo de transmissão.

27, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda grelhas de difração do tipo de reflexão.

28, Uma disposição conforme os pontos 26 e 27, em que as ditas grelhas de difração sejam constituídas por uma pluralidade de aros metálicos construídos e dispostos essencialmente segundo fica descrito.

29, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda uma grelha de difração do tipo de reflexão associada a um espelho plano num plano paralelo à dita grelha de difração e colocado a distância igual a um múltiplo ímpar de um quarto de comprimento de onda da irradiação emitida ou recebida pelo elemento situado na região focal da dita grelha de difração.

30, Uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda em combinação uma porção dum espelho cilíndrico centrado sobre o elemento de irradiação e/ou de

recepção e uma "grelha de difração de transmissão", colocada a tal distância do mencionado elemento que a região focal da citada grelha de difração coincida com o referido elemento;

31, uma disposição conforme os pontos precedentes, em que a irradiação emitida no ângulo sólido não útil do dito elemento seja utilizada por meio duma superfície refletora, de forma parabólica, por exemplo, provida no dito ângulo sólido não útil, adaptando-se a dita superfície para dirigir a energia irradiada no dito ângulo sólido não útil numa direção predeterminada;

32, uma disposição que compreenda em combinação em cada estação terminal um refletor parabólico na região focal do qual se coloque um elemento de irradiação e ou de recepção, provendo-se outro aparelho eletroptico, tal como uma lente e adaptando-o para formar outra região focal em que se possa situar um elemento de recepção, centrando-se um espelho esférico no dito elemento de recepção para aumentar o seu ângulo sólido útil;

33, uma disposição conforme o ponto 1, em que uma pluralidade de elementos de irradiação e ou de recepção sejam cooperativamente associados por meio duma pluralidade de grelhas de difração, essencialmente segundo fica descrito e se ilustra na fig. 12 dos desenhos adjuntos;

34, uma disposição conforme o ponto 1, em que as grelhas de difração empregadas se apliquem a outra superfície que uma superfície plana;

35, uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda um espelho parabólico colocado horizontalmente no solo, provendo-se e adaptando-se um espelho plano para dirigir a energia procedente do dito espelho parabólico na direção dum ponto determinado;

36, uma disposição conforme o ponto precedente, em que o dito espelho plano se adapte para girar em redor do eixo do referido espelho parabólico;

37, uma disposição conforme o ponto precedente, em que o dito espelho plano se possa adaptar também para girar em redor dum eixo perpendicular ao eixo do aludido espelho parabólico;

38, uma disposição conforme o ponto precedente, em que se possa prover uma abertura no dito espelho plano para dirigir parte da irradiação a um instrumento regulador da irradiação;

39, uma disposição conforme o ponto 1, que compreenda um sistema eletroptico com uma pluralidade de regiões focais em cada uma das quais se possa prover um elemento de irradiação e ou de recepção, dispondo-se a dita região focal para ser colocada ao longo duma linha reta, mediante o que é possível transmitir uma pluralidade de mensagens pelo mesmo raio;

40, uma disposição conforme o ponto precedente, em que se impeça a interferência entre os ditos elementos dispondo os ditos elementos para que funcionem já seja com os mesmos comprimentos de onda, mas com diferentes planos de polarização, e ou com diferentes comprimentos de onda;

41, uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que os ditos elementos se adaptem para irradiar alternativamente;

42., uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que se proporcione um sistema de sinais eletroticos com uma pluralidade de focos, sendo os elementos de irradiação situados nas ditas regiões focais excitados por meio de oscilações polifásicas;

43., uma disposição conforme qualquer dos pontos precedentes, em que seja provido um sistema eletrotico dotado duma pluralidade de regiões focais, cada uma delas provida de um elemento de irradiação, sendo cada um duma pluralidade dos ditos elementos de irradiação alimentado com uma fase correspondente a partir duma fonte de oscilações polifásicas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas capsulas metalicas destinadas a fechamento de garrafas, frascos e garrafões", para a qual requer privilegio Antonio Alves de Almeida (deposito n. 10.913, de 18 de janeiro de 1932):

1., aperfeiçoamentos nas capsulas metalicas destinadas ao fechamento de garrafas, frascos e garrafões, cada um destes de qualquer tamanho, constituindo as mesmas de capsulas metalicas semelhantes ás já existentes no mercado; de fabricação nacional ou estrangeira, nas quais são introduzidos os seguintes aperfeiçoamentos:

2., capsulas como na reivindicação anterior dispondo de cortes em linha recta, curva, quebrada, sinuosa, mixta, em linhas que sejam a combinação destas ou em outras que sejam a resultante de qualquer combinação de linhas que se tornem uteis na pratica. Estes cortes poderão ser isolados, isto é, partindo de pontos diferentes tomados na borda da capsula o que torna descontínua a superficie desta borda ou de pontos outros das capsulas o que permite a continuidade da borda. Poderão ser ainda combinados, isto é, partindo dois ou mais das bordas da capsula ou de um ponto outro da superficie da capsula. Estes cortes ainda podem partir de pontos diferentes da borda encontrando-se em um ou mais pontos da superficie da capsula, formando angulos rectilíneos, curvilíneos e mixtilíneos, ou outras figuras regulares ou irregulares;

3., capsulas como nas reivindicações anteriores em que os cortes são substituídos por pequenos furos rectangulares, quadrados, circulares, losangulares, paralelogramicos em geral, ovais, elípticos, espiralados ou em elice ou que assumam as formas de outras figuras semelhantes ou não a estas e que como na reivindicação anterior, facilitem o relaxamento das forças que mantêm as bordas dentadas das capsulas aderidas aos sulcos das bocas das garrafas, frascos ou garrafões, ou que permitam o rasgamento do metal no acto de ser retirada a capsula da boca dos referidos vasos a que esteja aderida;

4., capsulas como nas reivindicações anteriores em que os cortes ou os furos são substituídos por um esmagamento apenas da substancia metalica em ponto, áreas ou linhas, esmagamento este que será mais ou menos forte, conforme as necessidades que se tenham de enfraquecer o metal nos pontos, nas áreas ou nas linhas escolhidas onde se deseje que as capsulas se rompam no acto de ser separada da boca do

vaso onde tenha sido aderida. Este esmagamento tambem poderá ser substituído por um corte parcial feito na espessura do metal da capsula. Tanto o esmagamento como o corte parcial tambem poderão ser na totalidade do diametro da capsula ou em parte deste diametro, como tambem esmagamento e corte poderão existir combinados na mesma capsula em um mesmo diametro e mesmo raio;

5., capsulas como nas reivindicações anteriores, podendo ter os logares dos cortes ou furos, dos esmagamentos ou semi-cortes, indicados na sua superficie superior ou lateral ou em ambas por sinais gravados, riscados ou pintados, premidos ou resultantes de qualquer sistema applicavel ao assinalamento;

6., reivindica a idéa ou sistema de enfraquecer a resistencia de um ou mais pontos das capsulas de fechar garrafas, frascos ou garrafões, em geral, de forma que ao serem as mesmas retiradas dos respectivos vasos evite o quebramento das bocas dos mesmos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no processo e aparelho de alimentação dos motores de explosão", para a qual pediu privilegio Fred. Hyland (deposito n. 10.915, de 18 de janeiro de 1932):

1., em combinação com a rede de aspiração do motor, meios pelos quais se admite nos cilindros, de conjunto com a mistura gazosa, uma percentagem adequada de substancia em estado de vapor;

2., um processo de alimentação de vapor aos motores de explosão, em combinação com a mistura gazosa, em que os meios de vaporização da substancia adicional consiste em uma camara de vaporização introduzida na descarga do motor;

3., um aparelho ou dispositivo de vaporização como reivindicado no ponto 2., cuja estrutura interna é formada em canais constituindo sifão ou duplo sifão, segundo as circunstancias, aquecidos de tal forma pelo ambiente interior do tubo de descarga do motor que a substancia que nêle se introduz pulverizada é por êle imediatamente convertida em vapor e neste estado aspirado pelo motor.

4., em combinação com o processo e aparelho de alimentação de motores de explosão, meios pelos quais a aspiração do vapor a ser directamente adicionado á mistura gazosa se opéra em proporções adequadas de acordo com a marcha do motor, e, portanto, segundo o maior ou menor vulto e frequência da aspiração daquela mistura gazosa, independente de bomba ou outro aparelho accessorio analogo;

5., o processo e aparelho de alimentação de motores de explosão, em que os meios mencionados no ponto, reguladores da maior ou menor aspiração directa do valor adicional, consistem no estabelecimento directo da aspiração do vapor em pontos diversos do tubo de aspiração do motor, em que maior ou menor se concentra a força de aspiração da mistura gazosa, segundo a variação da marcha do motor;

6., aperfeiçoamentos no processo e aparelho de alimentação de motores de explosão, como reivindicado nos pontos supra, em que, aspirada em condições adequadas de um deposito a substancia a ser adicionada á mistura gazosa, a dita substancia é logo pulverizada e neste estado aspirada através do dispositivo ou camara de vaporização, onde é prontamente convertida em vapor e neste estado passa a combinar-se com a mistura gazosa aspirada pelo motor, na proporção em que êle opéra esta mesma espiração da mistura gazosa.

Tudo substancialmente como ficou descrito e representado a titulo de exemplo, e com a latitude de interpretação não incompativel com o espirito da invenção, tal como ficou revelado.

Pontos característicos da invenção de "um lavador para automoveis, vitrines, cristais, peças envernizadas e similares, para a qual pediu privilegio Oswald Allan (deposito n. 10.914, de 18 de janeiro de 1932):

1., um lavador para automoveis, vitrines, cristais, peças envernizadas e similares, compreendendo: um tubo de cobre ou de outro material que convenha, uns furos, praticados numa das faces deste tubo e comunicando para o interior dele; um cabo ou manga amovivel disposta sobre o mesmo tubo; uma virola, na extremidade superior do cabo e tendo uns encaixes laterais, interiores uma lamina metalica tendo uma extremidade soldada ao tubo em altura conveniente, uma virola metalica, cravada na orla inferior e roscada do tubo; e um bocal amovivel, que se atarracha nesta extremidade roscada e destinado a ligar o tubo do aparelho com a mangueira condutora da agua necessaria para as lavagens;

2., o lavador acorde com o ponto 1., em que a lamina metalica se alonga para cima acompanhando um dos lados do tubo, sobre a extremidade superior, fechada, o do mesmo tubo, e se estende para baixo, pelo lado do tubo;

3., o lavador acorde com os pontos 1 e 2, compreendendo um esfregão ou similar amovivel, composto de uma tira grossa de algodão ou de outro material apropriado com as extremidades longitudinais desfiadas ou franjadas; e em que esta tira é cosida ao centro de modo a formar um tubo ou passagem;

4., o lavador acorde com os pontos anteriores, em que o tubo do esfregão é enfiado sobre a lamina metalica do aparelho, cobrindo-a por completo; e em que depois de assim colocado o esfregão, se obriga a extremidade solta da mesma lamina a entrar no encaixe que lhe compete na virola superior do cabo, ficando o esfregão seguro com firmeza;

5., o lavador acorde com os pontos precedentes, em que a agua para a lavagem trazida pela mangueira no tubo, esguicha constantemente pelos furos praticados neste tubo, e embebe as franjas do esfregão com agua sempre limpa e livre de particulas asperas.

Postos característicos da invenção de "um novo tipo de macaco, denominado "Macaco Nacho", para a qual pediu privilegio E. Lafontaine & Comp. (deposito n. 166, de 30 de dezembro de 1931):

1., um macaco denominado "Macaco Nacho", construído de acordo com o de-

senho apresentado e segundo a descrição feita no memorial;

2º, um macaco denominado "Macaco Nacho", que pôde ser aplicado em suspender eixos de automóveis, carros, carroças ou qualquer outro peso em que ele possa ser utilizado;

3º, um macaco denominado "Macaco Nacho", e em que seu todo ou em qualquer de suas partes, pôde ser empregado qualquer material já usado na mecânica, desde que preencha as condições de resistência adequada ao esforço em que trabalha cada peça;

4º, um macaco denominado "Macaco Nacho", construído em qualquer tamanho ou proporção, podendo variar ainda o número de furos (13) e (14) que permitem encostar rapidamente o macaco ao eixo que se vai suspender e dão também maior altura vertical ao aparelho;

5º, um macaco denominado "Macaco Nacho", com a manivela (15) feita de um só pedaço ou em duas ou três partes articuladas para dobrar, com qualquer comprimento e em ferro chato redondo ou em chapa vidrada;

6º, um macaco denominado "Macaco Nacho", em que o parafuso (4) é feito com rosca triangular, quadrada, trapezoidal, etc., com uma, duas ou mais entradas direita ou esquerda;

7º, um macaco denominado "Macaco Nacho", em que as barras (1) e (7) e (8), são feitas em ferro chato, redondo, cano ou chapa escanelada, e etc..

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 5 de janeiro de 1932

Ofícios:

N. 1 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal, informando sobre pedido de material feito à mesma comissão.

N. 2 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo certidões relativas ao tempo de serviço do adido comercial em disponibilidade, Francisco Guimarães.

N. 3 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, tratanda sobre pagamento por exercícios findos, da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de reis 868.900.

N. 4 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira sobre a retirada da mesa telefônica, que servia a este Departamento.

N. 5 — Ao Sr. Assis Tavora — Nesta — Remetendo informações sobre o côco da Bala.

N. 6 — A Comissão Encarregada da Reforma da Tarifa Aquaviária, remetendo sugestões da The Texas Company, sobre a classificação dos artigos de seu comércio.

N. 7 — Ao Sr. João Mattos — Fortaleza, Ceará — Remetendo informações sobre as usinas siderúrgicas do Brasil.

N. 8 — Ao Sr. diretor do Serviço Florestal do Brasil, pedindo relação das principais madeiras exportáveis e suas aplicações.

N. 9 — Ao Sr. J. C. Marcos Sampaio Filho — São Paulo — Sobre o pedido de publicação "A Laranja no Brasil".

N. 10 — Ao Sr. diretor da Estatística e Arquivo da Prefeitura do Distrito Fe-

deral, agradecendo a remessa de números do "Boletim Mensal de Estatística do Distrito Federal".

N. 11 — Ao Sr. sub-gerente geral da The Texas Company, informada o destino dado às sugestões remetidas pela mesma.

N. 12 — Aos Srs. diretores do Sindicato Condor Limitada, agradecendo as informações sobre madeiras para construção de avôes.

N. 13 — Ao Sr. consul geral do Brasil em Buenos Aires, remetendo mapas detalhados sobre a indústria algodoeira em cada Estado do Brasil.

N. 14 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, solicitando providências no sentido de ser transferido o telefone oficial instalado neste Departamento.

Dia 6

N. 15 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo os inventários dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, relativos à instalação definitiva deste Departamento.

N. 16 — Aos Srs. Bitar, Irmãos — Belém, Pará — Sobre o memorial enviado pelos mesmos.

N. 17 — Ao presidente do Instituto do Mate — Curitiba, Paraná — Agradecendo as informações sobre a fabricação de papel com folhas de herva-mate.

N. 18 — Aos Srs. diretor da The Russell Decorticator Co., Londres, Inglaterra — Respondendo ao pedido de informações sobre a fabricação de papel com folhas de mate.

N. 19 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate — Joinville, Santa Catarina — Agradecendo as informações sobre a fabricação de papel com folhas de mate.

N. 20 — Ao Sr. diretor geral de Higiene da Província de Buenos Aires, Argentina — Remetendo amostras de sucedaneos da herva-mate, considerados nocivos.

Dia 8

N. 21 — Ao Sr. Joaquim José da Silva Fernandes Coulo, agradecendo a comunicação de haver sido eleito presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro.

N. 22 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate — Curitiba, Paraná — Agradecendo a remessa de amostras de sucedaneos do mate, considerados nocivos.

N. 23 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, solicitando informações sobre a importação, exportação e consumo de vários produtos em diversos países.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1932

Sr. inspetor de Imigração do Departamento Nacional do Povoamento em São Ana do Livramento:

N. 107 — Pedindo informar quais os motivos que o impediu de cumprir o disposto no art. 3º do decreto numero 19.628, de 9 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 108 — Pedindo informar quais os motivos que o impediu de cumprir o disposto no art. 3º do decreto numero 19.628, de 9 de fevereiro ultimo.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro do Paraná:

N. 109 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção, e engenheiro Pedro Virgínio Martins, inspetor no Estado do Paraná.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 114 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção, e engenheiro Waldemiro Leon Salles, inspetor no Estado da Paraíba.

— Sr. diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 115 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção, e engenheiro Hernani de Oliveira, inspetor no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 116 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção; engenheiro Pedro Virgínio Martins, inspetor no Estado do Paraná, e engenheiro Edgar da Cunha Carneiro, inspetor no Estado de Santa Catarina.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 117 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de seção.

boim, diretor de secção; engenheiro Pedro Virginio Martins; inspetor no Estado do Paraná; Edgar da Cunha Carneiro, inspetor no Estado de Santa Catarina, e engenheiro Hernani de Oliveira, inspetor no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 120 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de secção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de secção, e engenheiro Carlos Pereira da Silva, inspetor no Estado de Minas Gerais.

— Sr. diretor da The Great Western of Brazil Railway:

N. 122 — Comunicando que estão autorizados a requisitar passagens em primeira e segunda classes, para uso pessoal e para trabalhadores e imigrantes, bem como transportes de bagagens, materiais, animais, veículos, etc., em todas as estações dessa estrada, os funcionários deste departamento: Octavio Pacheco, diretor geral, interino; Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de secção; engenheiro Paschoal Villaboim, diretor de secção, e engenheiro Waldemiro Leon Salles, inspetor no Estado da Paraíba.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 126 — Remetendo a terceira via da prestação de contas do adiantamento de 3:200\$000, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Agenor Pereira Santos, escrevente datilógrafo da Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento naquele Estado, para atender às despesas do pronto pagamento no 4º trimestre de 1931.

N. 128 — Remetendo a primeira via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas, durante o mês de novembro ultimo, pela Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná.

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

N. 130 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. inspetor do Departamento do Povoamento no Paraná:

N. 131 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nas estradas de ferro São Paulo Rio Grande, Santa Catarina e Paraná.

— Sr. inspetor do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 132 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos, nas estradas de ferro São Paulo-Rio Grande, e Santa Catarina.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 133 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos, durante o corrente exercício, nas estradas de ferro São Paulo-

Rio Grande e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado de Pernambuco:

N. 134 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nas companhias The Great Western of Brazil Railway e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Paraná:

N. 135 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 126 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Departamento no Rio Grande do Sul:

N. 137 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado de Pernambuco:

N. 138 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. diretor presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 139 — Comunicando que foram autorizados a requisitar passagens e transportes diversos os funcionarios:

Octavio Pacheco, diretor geral interino;

Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de secção;

Engenheiro, Paschoal Villaboim, diretor de secção;

Engenheiro Pedro Virginio Martins, inspetor do Povoamento, no Estado do Paraná;

Edgar da Cunha Carneiro, inspetor do Povoamento, no Estado de Santa Catarina;

Engenheiro Ernani de Oliveira, inspetor do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul;

Engenheiro Waldemiro Leon Salles, inspetor do Povoamento, (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado de Pernambuco;

Engenheiro Bandeira, inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados do Pará e Maranhão.

Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados da Bahia, Espirito Santo e Minas Gerais;

Dr. José Maria de Paula, inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

Engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspetor do Povoamento no Estado do Pará.

— Sr. inspetor do Departamento do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul:

N. 140 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens em objeto de serviço público na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Departamento do Povoamento no Estado de Pará:

N. 141 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados da Bahia, Espirito Santo e Minas Gerais:

N. 142 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) nos Estados do Pará e Maranhão:

N. 143 — Comunicando que foi autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço público na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 144 — Encaminhando informado, o requerimento do maquinista de lancha deste Departamento, Severo Candido Genaro, pedindo o abono da diferença de vencimentos entre o seu cargo e o de primeiro maquinista adido da extinta Inspeção de Pesca.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

A. P. Teixeira, pedindo prorrogação do prazo para o cumprimento do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Atendido até 31 de janeiro de 1932.

F. Costa Rodrigues, pedindo prorrogação do prazo para o cumprimento do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Atenda-se dentro do prazo da prorrogação.

Fernandes Macedo & Comp., participando que deixou de fornecer a relação dos empregados de acordo com o art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por estar parada a fábrica de sua propriedade. — Arquite-se.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 9 de janeiro de 1932

Amador Pinheiro de Barros, pedindo aforamento de uma faixa de terreno de marinha situada nos fundos dos acrescidos, á rua Coronel Pedro Alves, frente ao predio n. 169, dessa rua. — Faça-se o expediente de acordo com o parecer n. 424-43-1º, 4, fls. 5).

Dia 19

Syndicato Condor Ltda. e outros, pedindo cessação pelo preço da adjudicação á Fazenda Nacional, do imóvel situado no porto do Engenho de Pedra, nas proximidades da Ilha do Governador, no qual se encontra a Fabrica de Soda Saustica. — Abra-se concorrência. N. 1.417-1º, 4, fls. 56 v).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

No dia 13 do corrente:

Constantino Henrique Marques, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Retificação da ata da sessão de 2 de dezembro de 1931.

Relatório pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Processo de tomada de contas número 22.831, do escrivão da Coletoria Federal no município de Piracuruca, Estado do Piauí, Alvaro Mendes de Moraes, referente aos períodos de 5 de agosto de 1910 a 30 de setembro de 1913 e de 1 de novembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914. — Foi proferida a seguinte decisão: "O Tribunal resolve mandar lavrar acórdão declarando o responsável em crédito para com a Fazenda Nacional pela importância de 191\$341.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Sr. José Pires de Camargo, para o arrendamento do serviço de anúncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha férrea da Estrada, durante os anos de 1932 e 1933.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às 13 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e o senhor José Pires de Camargo, residente em São Paulo, à rua Santa Madalena, número 56, neste instrumento denominado pela palavra "arrendatário", uma vez que foi julgado idôneo para contratar com o Governo, à vista dos documentos exibidos antes da realização da concorrência pública e de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número 1.888, de 21 de dezembro de 1931, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas pelo referido senhor à concorrência pública realizada no dia quatorze de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, por ser a mais vantajosa para o arrendamento do serviço que é objeto deste contrato, cujo edital, datado de 15 de outubro último, foi publicado no "Diário Oficial" da União número 247, de 20 de outubro passado, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no "Diário Oficial" da União número 274 de 23 de novembro último, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com o

referido senhor José Pires de Camargo o arrendamento do serviço de anúncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha férrea da Estrada, durante os anos de mil novecentos e trinta e dois e mil novecentos e trinta e três, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O arrendatário pagará à Estrada a importância mensal de um conto duzentos e dezesseis mil réis (1:216\$), adiantadamente, até o dia dez de cada mês, na estação de Baurú.

Segunda — Os anúncios e reclamações serão colocados nos seguinte lugares:

1º) no interior dos carros de passageiros, isto é, nas colunas que separam as janelas, nas partes laterais, entre as janelas e os porta-chapéus, embrulhos, etc., bem como nas cabeceiras dos carros, sem prejuízo dos lugares destinados à colocação dos avisos regulamentares da Estrada;

2º) nas estações, exclusivamente sobre as paredes das plataformas;

3º) ao longo da linha, junto às cercas da Estrada, ou fora, mediante o consentimento do proprietário do terreno.

Terceira — Não serão permitidos anúncios nos carros de luxo, restaurantes, dormitórios e outros que a Estrada determinar; nos taludes das cortes ou aterros, nem sobre as obras de arte, postes, cercas ou edifícios que não sejam as estações. Também não serão permitidos anúncios nos patcos e desvios das estações.

Quarta — As placas de anúncios serão de madeira, papelão ou de folha, de tamanho conveniente para cada lugar a ser usado, e a sua colocação só será autorizada desde que o formato, desenho e dizeres de tais placas não ofendam a moral, não estraguem os carros, estações e mais lugares, nem lhes prejudiquem a estética, a juízo da Diretoria da Estrada.

Quinta — Nenhum anúncio poderá ser afixado sem que os respectivos desenhos e dizeres sejam previamente submetidos à aprovação da Diretoria da Estrada, reservando-se esta o direito de excluir desenhos e dizeres de qualquer anúncio, bem como os anúncios de qualquer pessoa ou firma. Qualquer anúncio, uma vez aceito, não poderá ser eliminado senão depois de seis meses de sua colocação.

A colocação de anúncios nos pontos determinados na cláusula segunda será feita sempre com a presença de um funcionário da Estrada, mediante pedido prévio à Diretoria da Estrada, com a apresentação dos modelos correspondentes; essa colocação, por parte do proponente aceito, só será realizada em ocasião que a Estrada resolver, de modo a não perturbar os seus serviços normais e da seguinte maneira:

a) nos carros as placas serão parafusadas;

b) nas estações as placas de anúncios serão colocadas sobre painéis de madeira, parafusados nas paredes das plataformas;

c) ao longo da linha os anúncios serão colocados sobre postes juntos às respectivas cercas divisorias da Estrada. Os postes serão fincados em terreno bem firme, perfeitamente a prumo, e os anúncios bem em nível. Nos morros, devem ser escolhidos, para os anúncios, os lugares onde o nível do terreno coincida com o nível dos trilhos, devendo

tais anúncios, sempre que possível, ser colocados paralelos à cerca da Estrada. O lado de traz dos anúncios deverá ser arrematado de modo a apresentar boa aparência.

Sexta — O arrendatário fica responsável por quaisquer acidentes que forem causados aos empregados da Estrada ou ao público pela queda dos anúncios que forem por ele colocados nas dependências da Estrada.

Sétima — Os quadros com anúncios, ao longo da linha, serão colocados em lugares que não prejudiquem o serviço da Estrada nem a estética da paisagem, a juízo da Estrada. Esses quadros serão feitos de material que resista à ação dos ventos e chuvas sem se estragarem facilmente, devendo uma amostra do tipo ser submetida à aprovação da Estrada.

Oitava — Salvo se ficar provada a culpa ou negligência dos guardas ou empregados da Estrada, esta não se responsabilizará pelas placas e demais objetos do arrendatário, que se acharem nas dependências da Estrada.

Nona — O prazo de arrendamento terminará a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três, findo o qual, se não for antes terminado pelo motivo previsto da cláusula seguinte, o arrendatário retirará todas as placas de anúncios, correndo por conta do mesmo a recomposição dos carros, paredes ou outros estragos causados pela realização do presente contrato.

Decima — A Estrada reserva-se o direito de rescindir o contrato por falta de pagamento ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por simples aviso ou notificação, independente de ação ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao arrendatário direito a reclamação de espécie alguma.

Decima primeira — Quaisquer placas de anúncios que estiverem deterioradas deverão ser retiradas sem demora pelo arrendatário, o qual se obriga a conservar todas as placas espanadas e, de vez em quando, lavadas, para conservarem o seu aspecto limpo e aseado. Neste caso deverá cumprir, dentro do prazo de oito dias, qualquer intimação que receber da Direção da Estrada, sob pena de serem os anúncios retirados pela mesma, por conta e risco do arrendatário.

Decima segunda — O arrendatário obriga-se a despedir qualquer empregado seu, cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente ou irregular.

Decima terceira — A Estrada não assumirá responsabilidade alguma perante as pessoas que fizerem contrato com o arrendatário, ficando entendido que a concessão para fixação de anúncios não constitui direito ou posse, a favor de quem quer que seja, em qualquer localidade, nas estações ou dependências da Estrada.

Decima quarta — Em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, a Estrada terá o direito de exigir a mudança de qualquer anúncio para outra localidade, desde que assim julgue conveniente, por qualquer motivo, sem que o arrendatário possa, por isso, alegar direito a reclamação ou indenização de espécie alguma.

Decima quinta — O arrendatário será o único responsável por tudo que possa ocorrer aos seus emprega-

dos quando transitarem a pé pelo leito da Estrada, para a colocação, conservação ou retirada de anúncios. Esses empregados deverão ter sempre consigo uma licença escrita, dada pela Diretoria da Estrada, para poderem transitar pela linha. A Estrada não se responsabilizará por quaisquer danos feitos aos anúncios do proponente aceito por malfetores, ou proveniente de incêndios, mesmo que sejam ocasionados por fagulhas de locomotivas, queimada de matas ou roçadas, ou por acidentes, desmoronamentos, greves, ou outras circunstâncias de força maior.

Decima sexta — O presente contrato será pessoal e intransferível, respeitados os direitos hereditários de sucessão.

Decima sétima — A Estrada fornecerá gratuitamente dois passes de 2ª classe para uso de empregados do arrendatário. A Estrada não fará gratuitamente qualquer transporte de objetos de propriedade do arrendatário.

Decima oitava — Quaisquer impostos que sejam lançados pelo Governo Federal, estadual ou municipal, sobre a indústria de anúncios, correrão exclusivamente por conta do arrendatário.

Decima nona — Reserva-se a Estrada o direito de colocar quaisquer anúncios próprios ou que interessam aos seus serviços ou aos Governos, em qualquer parte de suas linhas, carros ou outras dependências, independentemente de qualquer remuneração ao arrendatário.

Vigésima — Fica assegurado ao arrendatário o direito de preferência, em igualdade de condições, em concorrência que for aberta para a mesma concessão, findo o prazo de arrendamento, no caso de bem haver cumprido este contrato.

Vigésima primeira — Para garantia da fiel execução do contrato, o arrendatário caucionará, na Tesouraria da Estrada, a quantia de 3:000\$000 (três contos de réis) em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Essa caução não vencerá juro algum, se feita em dinheiro, e só será restituída depois de findo o contrato e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

Vigésima segunda — O arrendatário fica sujeito a multas de 100\$000 a 500\$, por violação de qualquer das cláusulas do contrato, devendo entrar com a importância respectiva para os cofres da Tesouraria da Estrada, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito sob pena de rescisão do contrato, com perda da caução de que trata a cláusula anterior.

Vigésima terceira — A Estrada reserva-se ainda o direito de rescindir o contrato em qualquer tempo, se assim entender conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indenização alguma ao arrendatário.

Vigésima quarta — O arrendatário elege a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Vigésima quinta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 29:184\$ (vinte e nove contos cento e oitenta e quatro mil réis), será cobrado no ato de sua assinatura.

Vigésima sexta — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. mi-

nistro da Viação e Obras Públicas, entrando em vigor trinta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Vigésima sétima — O presente contrato é lavrado de acordo com o art. 8º, § 7º das instruções regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuídas no Código de Contabilidade Pública e com autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato e ainda de conformidade com o decreto n. 20.446, do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 25 de setembro último.

E, por assim haverem ajustado e haver o arrendatário exibido o recibo n. 1 (um), provando haver recolhido aos cofres da Tesouraria da Estrada a caução prevista pela cláusula "vigésima primeira", representada por três apólices da dívida pública federal, ao portador, recebidas pelo seu valor nominal, que é de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais, no valor de 90\$000 (noventa mil réis), pelo senhor José Pires de Camargo, pelas testemunhas João de Deus Maldonado e João Foggetti, e por mim, Iesid Silveira terceiro escrivão da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 2 de janeiro de 1932. — Henrique E. Couto Fernandes. — José Pires de Camargo. — João de Deus Maldonado. — João Foggetti. — Iesid Silveira

(Ao presente contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de noventa mil réis (90\$000), devidamente inutilizadas). E. F. Noroeste do Brasil, Secretaria. Confere com o original. Em 2 de janeiro de 1932. — Benedicto Ribeiro dos Santos, 2º-escriturário. E. F. Noroeste do Brasil, Secretaria. — Visto, em 4 de janeiro de 1932. — Assinatura ilegível, secretário.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geografico Brasileiro

4º CENTENARIO DA FUNDAÇÃO DE SÃO VICENTE

Depois de amanhã, sexta-feira, às 17 e meia horas, sob a presidência do Sr. conde de Affonso Celso, realizar-se-á, no Instituto Historico, uma sessão especial, comemorativa do 4º centenario da fundação de São Vicente.

Associa-se, assim, a velha agremiação patriótica às festividades promovidas em São Paulo em homenagem à grande data e ali terá como seu representante o illustre consocio Dr. Affonso de E. Taunay, uma vez que o Dr. Max Fleiuss, que estava designado para essa missão,

não pôde, por força maior, sair atualmente do Rio.

Será orador na sessão de sexta-feira o secretário perpetuo do Instituto Dr. Max Fleiuss.

A sessão será pública.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do decimo nono dia útil:

Montepio, Civil da Viação, de C a T.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigésimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 às 16 horas e nos sabados das 11 às 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Araçatuba, para Vitoria Baía, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, objetos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 6 1/2 horas de amanhã, e idem, idem, com porte duplo até às 7 horas de amanhã.

Itaquetia, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas de amanhã, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas de amanhã, e idem, idem, com porte duplo até às 9 horas de amanhã.

Cap Arcona, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 11 horas de amanhã, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 11 1/2 horas de amanhã, e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas de amanhã.

Southern Cross, para Trinidad e New York, recebendo impressos até às 9 horas de amanhã, objetos para registrar até às 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas de amanhã.

Demerara para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas de amanhã, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 9 1/2 horas de amanhã, idem, idem, com porte duplo até às 10 horas de amanhã e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas de amanhã.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª seção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Direcção do Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 19 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 19 às 13 horas do dia 20

Distrito Federal e Ilhéroi — Tempo: ameaçador passando a instável; chuvas. Temperatura: ligeiro declínio à noite, estável de dia. Ventos: de sul com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ameaçador passando a instável; chuvas, salvo a lèste onde será ameaçador com chuvas durante todo o período. Temperatura: ligeiro declínio à noite, estável de dia.

Nota — A situação isobarica permite a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas em São Paulo, melhorará no Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: estável em São Paulo; em elevação nos demais Estados. Ventos: de sul a lèste resaca até Paraná; de norte nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo foi instável à tarde e à noite e ameaçador hoje com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura manteve-se estável à noite e sofreu declínio de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 25.7 e mínima 21.6 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 25.2 e mínima 22.3, respectivamente, às 12 hs. e às 13 hs. e 30 ms. Os ventos sopraram de sul a princípio e foram variáveis após.

Observações realizadas às 9 horas (12 ^h de Greenwich) do dia 19 de janeiro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral.....	56.7	-1.5	30.0	0.0	E	5	5e	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda)(X)....															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió.....	58.7	-1.2	28.0	0.0	E	2	9b	Chão	I	33.0	23.0	1.0	I	I	Io
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.8	-1.1	23.0	0.0	E	2	2b	—	B	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	59.9	—	27.0	—	SE	2	9b	—	I	32.0	18.0	—	I	Io	Bx
Ondina (São Salvador)	59.3	1.1	23.0	0.0	E	2	5b	Chão	I	29.0	24.0	0.0	B	B	I
Barra do Rio Grande.....	57.1	—	30.0	—	E	2	5b	—	B	37.0	24.0	0.0	I	I	I
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	62.0	0.2	17.0	-4.0	C	0	9b	—	Mo 2	23.0	17.0	47.0	Ao 2	Ao	Ao 2
Januária.....	56.0	-3.0	25.0	1.0	E	2	9a	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	59.1	-0.2	22.0	-2.0	SE	2	2a	—	Bx	28.0	19.0	49.0	Io	Aot	Ao
São Lourenço.....	61.0	-0.4	18.0	-4.0	C	0	9b	—	I	—	14.0	0.0	B	B	I
Cambuquira.....	60.5	—	18.0	—	E	2	9b	—	I	27.0	15.0	3.0	I	I	A
Passa Quatro.....	60.6	-0.8	18.0	-2.0	NW	2	9a	—	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	61.6	2.5	18.0	-3.0	SE	2	9e	—	I	24.0	14.0	4.0	Aot	Aot	I
Juiz de Fora.....	61.3	0.3	19.0	-2.0	NW	2	9b	—	Io	26.0	17.0	20.0	Ao	o	Aot
Goiáz.....	60.7	-1.1	22.0	-1.0	C	0	9e	—	I	31.0	20.0	23.0	I	I	Ao
Catalão.....	59.9	-1.2	19.0	-2.0	E	2	9b	—	I	27.0	17.0	10.0	B	B	Ao
Cuiabá (X).....															
Corumbá.....	58.0	-1.6	26.0	1.0	S	2	2a	—	B	31.0	22.0	0.0	I	I	I
Aquidaua.....	57.2	-1.6	22.0	-2.0	N	2	—	—	—	30.0	20.0	2.0	A	I	I
Belém Vista.....	56.8	—	26.0	—	NE	2	9a	—	B	32.0	17.0	0.0	I	I	B
Vitória.....	61.6	0.2	24.0	-4.0	—	—	9b	Traqu.	I	30.0	21.0	5.0	Aot	Aot	I
C. do Itapemirim.....	63.6	1.3	22.0	-6.0	C	0	9b	—	I	31.0	19.0	23.0	Io	Io	Io

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu.	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m. m.	Tempo e fenômenos		
	Em m. m.	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		De 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	0.8	23.0	-1.0	N	2	9b	P. Vgs.	I	29.0	23.0	1.0	I	I	Io
Campos.....	61.6	0.6	23.0	-4.0	C	0	9b	—	I	32.0	21.0	3.0	I	Aot	Ao
Paraíba do Sul.....	61.4	0.4	22.0	-3.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	10.0	I	I	Io
Friburgo.....	61.6	-0.1	18.0	-2.0	C	0	9b	—	M	21.0	16.0	9.0	Ao	Ao	A
Petropolis (fechada).....	60.7	0.8	20.0	-4.0	C	0	9b	—	M	50.0	18.0	3.0	A	Aot	Aot
Rezende.....	62.3	-0.7	18.0	-1.0	N	2	9b	—	I	26.0	16.0	—	I	Aot	I
Terezopolis.....	61.0	-0.6	23.0	-2.0	W	2	9b	Chão	I	28.0	21.0	1.0	I	I	I
Cabo Frio.....	61.3	0.7	24.0	-3.0	S	2	9b	Chão	I	30.0	22.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	60.7	0.3	20.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	32.0	16.0	1.0	B	Aot	I
S. Paulo.....	60.7	-0.3	26.0	-2.0	C	0	5b	P. Vgs.	I	29.0	21.0	16.0	B	B	Aot
Santos.....	59.5	-0.4	24.0	0.0	SW	2	9b	—	I	31.0	19.0	0.0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	—	—	18.0	-2.0	SE	2	5b	—	I	31.0	16.0	15.0	I	Ao2	A
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	E	2	9b	—	I	32.0	—	3.0	I	Aot2	I
Faxina.....	62.3	-0.4	20.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	30.0	17.0	0.0	I	I	I
Campinas.....	62.2	1.3	18.0	-4.0	E	2	5b	—	B	27.0	14.0	14.0	Aot	Aot	I
Campos do Jordão(X).....	62.6	1.6	23.0	-4.0	SE	2	5b	P. Vgs.	I	29.0	21.0	4.0	B	I	Aot
Curitiba.....	62.6	1.5	22.0	-3.0	SW	2	5a	Chão	B	28.0	19.0	0.0	B	B	A
Paranaguá.....	—	—	23.0	—	C	0	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Guarapuava (X).....	62.5	1.8	25.0	0.0	SW	2	2a	Chão	B	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Palmas (X).....	63.3	-0.6	23.0	0.0	E	2	0	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	61.5	-0.8	25.0	-1.0	E	2	0	—	B	37.0	13.0	0.0	—	—	E
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e outras localidades com 37°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Rio Negro e Castro com 13°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. O, chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; ☉, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 talão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas e hoje às 9 horas apresentava-se ainda perturbado com chuvas esparsas. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e instável com chuvas nos demais Estados, acompanhadas de trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo era bom, salvo em um ou outro ponto de S. Paulo, onde se apresentava incerto. A temperatura foi estável; exceto no Paraná e São Paulo onde declinou. Os ventos sopraram do sul a leste fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo ao norte que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	24.5	(X) 30.0	25.2	—	(X) 29.3	—	—	26.6	—	—	—	25.7
Minima.....	20.0	21.9	22.0	—	22.4	—	20.2	22.0	—	—	—	18.4
Chuva.....	—	-0.1	8.1	—	0.9	—	0.0	0.0	—	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19 :		
Guararema.....	1.53	0.04	Pirapóra.....	1.04	-0.02
jacarei.....	1.10	0.04	S. Francisco.....	3.70	-0.30
Carapava.....	1.72	0.00	Januaria.....	4.60	-0.30
Pindamonhangaba.....	1.98	-0.22	Carinhanha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	2.36	0.02	Rio Branco.....	5.33	-0.01
Rozendo.....	1.07	-0.13	Barra do Rio Grande.....	5.50	0.01
Barra do Pirai.....	2.34	-0.16	Remanso (X).....	—	—
Paraíba do Sul.....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—
Anta (X).....	2.73	-0.09	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	2.01	-0.09	Piranhas (X).....	—	—
S. Fidélis.....	3.85	0.37	Penedo.....	1.89	0.12
Campos.....	3.50	0.12	Bacia Amazonica — Dia 18:		
Rio Ita'ai-Assú — Dia 19:			Cruzeiro do Sul.....	8.00	-0.69
Pouso Redondo.....	1.45	0.00	S. Felipe.....	10.86	0.21
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco.....	7.44	1.04
Nova Bremen (X).....	—	—	Labréa.....	9.20	0.05
Hará.....	0.89	0.04	Manáus.....	21.85	0.09
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho.....	93.35	0.04
Indaial.....	1.28	0.02	Humaytá (X).....	—	—
Timbó.....	0.19	-0.06	Parintins (X).....	—	—
Pouso Manso (X).....	—	—	Obidos.....	2.83	0.03
Blumenau.....	0.12	-0.16	Santarém.....	2.12	0.02
Gaspar.....	1.70	0.30	Imperatriz.....	8.30	-0.38
Ilhota.....	2.22	0.27	Porto Nacional (X).....	—	—

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Entrará em lenta ascensão entre Anta e Campos e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em declínio entre S. Francisco e Rio Branco e em ascensão no resto do curso.

Rio Ita'ai-Assú — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em S. Felipe, Rio Branco, Labréa, Manáus, Porto Velho, Obidos e Santarém. Baixando em Cruzeiro do Sul, Carolina, Boa Vista do Tocantis, Imperatriz e Juruena.

Sondagens aerologicas por meios de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió.....	9.30	E 4	E 6	—	—	—	—	—	—	780 ms.
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	ENE 4	ENE 5	—	—	—	—	—	—	700 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.h.									
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	SW 3	SSE 2	ESE 5	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	S 7	S 6	ESE 5	ENE 3	NNW 2	NNW 4	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(...) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
19 de janeiro de 1931.....	117:530\$789	114:089\$344
19 de janeiro de 1932.....	143:243\$072	89:386\$208
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de janeiro de 1931	1.558:657\$187	1.741:152\$384
De 2 de janeiro a 19 de janeiro de 1932	1.283:558\$047	836:222\$128
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	275:099\$140	907:929\$956

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 18 de janeiro de 1932...	12.415:048\$051
Arrecadada em 19 de janeiro de 1932.....	600:901\$777
	13.015:949\$828
Em igual período de 1931.....	9.771:024\$956
Diferença para mais em 1932.....	3.244:924\$872

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v 4 59/128	4 vista 4 53/128
Sobre Londres (valor da libra).....	53\$800,348	54\$371,680
Sobre Paris	—	\$637
Sobre Italia	—	\$828
Sobre Alemanha	—	3\$830
Sobre Portugal	—	\$521
Sobre Belgica (papel)	—	\$456
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$440
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$350
Sobre Buenos Aires (peso papel) ...	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ...	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	6\$130
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	60\$000
Escudos (papel)	\$560

Bolsa

Apolices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %.....	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, nom.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	763\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	975\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	140\$000
Apolices emprestimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	175\$000
Apolices emprestimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	153\$500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	149\$500
Apolices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.....	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	170\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	425\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	860\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	300\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	85\$000
Banco do Brasil	359\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	225\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	170\$000
Debentures da Companhia Hotels Palace.....	190\$000
Debentures da Sociedade Propagadora das Belas Artes	210\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — Ary de Albuquerque e Silva, sindaco.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18 Café

Entradas	Sacas 11.504
Saídas	6.808
Consumo local	1.000
Existencia	329.687
Mercado, firme.	

Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	Sacas 4.708
--	-------------

Assucar

Entradas	Sacos 33.500
Saídas	10.945
Existencia	199.470
Mercado sustentado.	
Preços por sacco:	
Branco cristal	33\$500 a 34\$500
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas (não houve).	Fardos
Saídas	374
Existencia	2.311
Mercado, estável.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.....	45\$000 a 46\$000
Tipo 4.....	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seridões:	
Tipo 3.....	44\$000 a 45\$000
Tipo 5.....	42\$000 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	41\$000 a 42\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.....	37\$000 a 39\$000

o sindaco, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente para o serviço de lavagem de roupas da polícia civil, durante o ano de 1932, publicado á pagina 1.030, do *Diário Oficial* de 16 do corrente.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 16 de janeiro de 1932

Carga:

N. 1.083, Coelho Duarte & Comp., artigo 102 — Motorista.

Dia 15:

N. 2.407, Rabelo & Irmão, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.516, Joaquim Nascimento, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 16:

N. 6.162, José Pinto Mendes, artigo 257 — Proprietário.

Dia 14:

N. 6.221, Int. H. Exporte & Comp., art. 252 — Motorista.

Dia 15:

N. 6.528, Braz Sanches Garcia, artigo 79 — Motorista.

Passageiros:

Dia 15:

N. 65, R. F. Mac Neill, art. 79 — Motorista.

Dia 17:

N. 588, Manoel Coelho, art. 151 — Proprietário.

Dia 6:

N. 686, Alfredo Lynch, art. 248 L — Proprietário.

Dia 15:

N. 713, Manoel Almeida Corrêa, artigo 79 — Proprietário.

Dia 16:

N. 734, William Edson Alleur, artigo 102 — Motorista.

N. 827, Dabli Issa, art. 257 — Proprietário.

Dia 15:

N. 1.025, Silvio T. Libano, art. 144 — Proprietário.

Dia 16:

N. 1.374, Dr. Lauro de Sá Silva, artigo 102 — Motorista.

N. 1.440, Antonio G. Machado, artigo 144 — Proprietário.

Dia 18:

N. 1.518, Roberto C. Campbell, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16:

N. 1.645, Dr. Manoel Abreu, artigo 100 — Motorista.

N. 1.897, Stenberg & Comp., artigo 389 4º — Motorista.

N. 1.900, Stenberg & Comp., artigo 102 — Motorista.

N. 2.019, Antonio Rezende, art. 100 — Proprietário.

Dia 17:

N. 2.473, Dr. Sebastião C. Cirne, artigo 86 — Proprietário.

N. 2.475, José Fonseca Rocha, artigo 86 — Motorista.

Dia 16:

N. 2.831, Euterpe R. da Costa, artigo 100 — Motorista.

Dia 17:

N. 2.909, José V. Andrade Filho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16:

N. 2.939, Frederico L. Mudrem, artigo 144 — Motorista.

N. 3.518, Dr. João Neves da Fontoura, art. 144 — Motorista.

N. 3.550, Manoel Pinto da Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 3.560, José Antunes Diogo, artigo 87 — Proprietário.

Dia 17:

N. 3.584, Vifal Ramos de Castro, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14:

N. 3.603, Dr. Alvaro Sodré, art. 79 — Proprietário.

Dia 17:

N. 3.797, Armando Clermont, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 16:

N. 4.047, José Matos, art. 159 — Proprietário.

N. 4.245, Francisco Rauriez, art. 102 — Motorista.

Dia 17:

N. 4.843, Florinda Teixeira, art. 86 — Proprietário.

Dia 16:

N. 5.323, Manoel da Cruz, art. 87 — Motorista.

N. 5.366, Roberto Costa Lima, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 17:

N. 5.769, Mestre & Blatgé, art. 82 — Motorista.

Dia 16:

N. 5.832, J. Pompilio D'as, art. 102 — Motorista.

N. 5.986, Pomar & Comp., art. 102 — Motorista.

N. 5.998, Manoel M. de Oliveira, artigo 102 — Motorista.

N. 6.114, Plinio Celestino de Castro, art. 87 — Motorista.

Dia 17:

N. 6.825, Joaquim L. da Cunha, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 16:

N. 7.689, Eurico Ferreira Braga, artigo 144 — Motorista.

Dia 17:

N. 7.767, Olympio Silva, art. 144 — Proprietário.

Dia 16:

N. 8.360, Sylvio G. Serafim da Silva, art. 102 — Proprietário.

N. 8.421, Manoel F. Caloba, art. 102 — Motorista.

Dia 14:

N. 8.467, Dr. Iaziz Simões Lopes, artigo 79 — Motorista.

Dia 17:

N. 8.522, Francisco Aule, art. 248 L — Motorista.

N. 8.769, F. C. Alves de Souza, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16:

N. 9.057, Artur Irineu de Souza, artigo 102 — Motorista.

Dia 18:

N. 9.257, Agostinho Rodrigues, artigo 248 L — Motorista.

Dia 15:

N. 9.681, Dr. Carlos U. Echvani, artigo 79 — Motorista.

Dia 16:

N. 9.809, Cassio Muniz & Comp., artigo 159 — Motorista.

N. 9.998, José da Rocha Vaz, artigo 102 — Motorista.

N. 10.491, Benjamin da R. Maia, artigo 102 — Motorista.

Dia 17:

N. 10.681, Joaquim Duarte & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 10.905, Mason da Fonseca, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 16:

N. 11.550, Mario de Almeida, artigo 102 — Proprietário.

N. 11.729, Mario da Silveira Reis, artigo 102 — Proprietário.

N. 12.106, José Porto Coelho, artigo 144 — Motorista.

N. 12.133, Humberto M. Tavares, artigo 144 — Motorista.

N. 12.243, Fiat Brasileira S. A., artigo 248 L — Motorista.

N. 13.065, João de Lima, art. 102 — Motorista.

N. 13.134, José dos Santos Azevedo, art. 102 — Motorista.

Dia 17:

N. 13.207, Companhia C. Maritima, art. 86 — Motorista.

Dia 15:

N. 13.282, João José Teixeira, artigo 79 — Motorista.

Dia 16:

N. 13.713, Roberto Marinho, art. 144 — Proprietário.

Dia 17:

N. 13.987, Dr. Adolfo Bergamini, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.997, Grose, Wilfed, art. 248 L — Motorista.

Dia 16:

N. 14.644, Francisco José Lobo Neto, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.792, Mario Bianchi, art. 144 — Proprietário.

Dia 15:

N. 14.805, Dr. José C. A. Melo Matos, art. 144 — Proprietário.

Dia 16:

N. 14.856, José F. Vasconcelos, artigo 144 — Proprietário.

N. 15.117, Izidoro Zanella, art. 102 — Proprietário.

N. 15.123, Alberto Caeozza, art. 144 — Motorista.

N. 16.027, Raul Gaia, art. 248 L — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 4 de fevereiro proximo, serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de maquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas e ter a indicação do estabelecimento do proponente, serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado com a declaração, por fora, do assunto e do proponente; não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta capital, a quantia de 1:000\$000, para garantir a assinatura

do contrato, devendo exibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigências contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Econômica, a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de diminuição do preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais baixa, por mínima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se, também, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das máquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do artigo 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Inocência Pilar Drumond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 19 de janeiro de 1932. — *Pillar Drumond*, secretário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, CONSIDERADAS INSERVÍVEIS A JUÍZO DA DIRETORIA, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 4 de fevereiro próximo, serão recebidas nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, inservíveis, a juízo da diretoria, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, deverão ter a indicação do estabelecimento do proponente e deverão ser entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado, com a declaração, por fora, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Econômica desta Capital a quantia de réis 2:000\$, para garantir a assinatura do contrato, devendo exibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigências contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Econômica, a quantia de 5:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se também o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de encaminhamento e remoção das aparas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Inocência Pilar Drumond e secretariada pelo 3º oficial senhor Alarico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, 19 de janeiro de 1932. — *Pillar Drumond*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Águas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 12 do corrente, á pagina 640, acha-se publicado um edital de aviso de cobrança aos proprietários de prédios á rua Professor Valadares n. 83 e rua Barão de Vassouras numero 10.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor científico os proprietários do prédio n. 37 da rua Coronel Cotta, que esta repartição acaba de remeter á Recebedoria do Distrito Federal, para a devida cobrança, a conta de consumo de agua para construção, por que é responsável, na importância de 45\$000.

Secção de Expediente, 15 de janeiro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitarios em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 2 de fevereiro proximo, os seguintes imoveis:

Rua Senador Euzébio ns. 46 e 52, ás 15 horas.

Rua Rego Barros n. 99, ás 15.40.

Rua Marquês Sapucaí n. 27, ás 15.20.

Rua Leandro Martins n. 61, ás 15.20.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Dr. Ramos e Silva*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitarios em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 22 do corrente os prédios abaixo mencionados:

Rua Visconde de S. Vicente n. 4-A, ás 14 horas.

Rua Visconde de S. Vicente n. 16, ás 14.10.

Rua Santa Alexandrina n. 479, ás 14.20.

Rua Santa Alexandrina n. 181, ás 14.30.

Rua Santa Alexandrina n. 187, ás 14.40.

Rua Santa Alexandrina n. 180, ás 14.50.

Rua Baronesa de Uruguiana n. 29-A, ás 15 horas.

Rua S. Luiz Gonzaga, n. 28, ás 15.10.

Rua S. Paulo n. 27, ás 15.20.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Dr. Ramos e Silva*, secretário.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor desta escola, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir do dia 1º ao dia 10 de fevereiro proximo, os candidatos ao exame vestibular, devem requerer ao Sr. diretor, a sua inscrição, acompanhada dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade e atestado de vacina.

b) certificado de aprovação final nas materias da 5ª serie do curso ginasial oficial, equiparado ou sob o regime de inspeção;

c) recibo de pagamento da respectiva taxa.

Secretaria da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercicio.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE DOIS MASTARÉOS DO EX-N. E. "BENJAMIN CONSTANT"

1 — Chama-se a atenção dos interessados para os editais datados de 9 a 12 do corrente, publicados a paginas 577 e 804 do *Diário Oficial* de 11 e 14 tambem do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1932. — *Benwindo Taques Horta*, capitão tenente, chefe da Divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRÃO VELHO, CALDEIRAS E TUBOS DE CALDEIRAS, VELHOS

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 15 do cor-

rente, publicado á pagina n. 1.095, do *Diário Oficial* de 18 também corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão. —

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

APROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Grupo e Fortaleza, previno aos interessados que no dia 22 do corrente, ás 9 (nove) horas serão apreciados, pela comissão de rancho, os requerimentos de inscrição para concorrer aos pedidos de preços para fornecimentos de generos ao rancho desta unidade, durante o corrente ano, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de dezembro do ano proximo findo.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 15 de janeiro de 1932. — *João de Melo Moraes*, 2º tenente, secretário da C. R.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza, previno aos interessados que no dia 25 do corrente mês, ás 9 (nove) horas, serão apreciados, pelo Conselho, os requerimentos de inscrição para fornecimentos de artigos de consumo e material permanente a esta unidade, de conformidade com o edital publicado por este Grupo, no *Diário Oficial* de 24 de dezembro do ano proximo findo.

Fortaleza de Santa Cruz, 15 de janeiro de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão ajudante, secretário da C. A.

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército

No *Diário Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FUNCIONAMENTO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho Administrativo desta unidade e, de conformidade com a autorização do Sr. general chefe do D. G., publicada no B. I. n. 8, de 11 de janeiro de 1932, fica aberta a concorrência para o funcionamento da barbearia na Primeira Companhia de Estabelecimentos, de acôrdo com a letra a do § 2º, do art. 738, do Código de Contabilidade Pública.

Os concurrentes farão o seu pedido de inscrição em requerimento ao presidente do C. A., juntando os documentos comprobatorios de sua idoneidade moral e a caderneta de reservista do Exército ou

da Marinha. Os candidatos inscritos apresentarão suas propostas com os preços de cortes de cabelo e barba para oficiais, sargentos e praças e os preços de miudezas de armarinho e artigos para fumantes, em envelopes fechados que serão entregues nos dias uteis das 9 ás 12 horas, ao secretario do C. A., nesta unidade até 3 de fevereiro. Nesse dia, ás 14 horas, serão abertos perante os concurrentes e o C. A. Firmará este o ajuste com o concorrente que melhores vantagens oferecer, figurando entre outras cláusulas, as seguintes:

1º, ficarem o barbeiro e seus empregados sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernirá disciplina, moralidade e higiene da corporação;

2º, acompanharem o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobra;

3º, correrem por sua conta todas as despesas feitas com a luz e asseio das dependências ocupadas pela barbearia;

4º, ficar a barbearia sujeita á fiscalização do C. A. no que se referir á tabela de preços e aos trabalhos executados;

5º, obrigar-se a entrar mensalmente com uma porcentagem nunca inferior a 5 % (cinco por cento) do total das vendas brutas realizadas durante o mês, para o cofre do C. A., tudo conforme o art. 329, do R. I. S. G.

Para melhor esclarecimento, o secretario do C. A. está á disposição dos interessados, nas mesmas horas, dias e lugar acima estabelecidos.

João Andrade de Aguiar, 1º tenente, secretario do C. A.

Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel diretor e presidente do Conselho de Administração desta Fábrica convido os Srs. negociantes, industriais e fabricantes, que desejarem tomar parte nas concorrências administrativas para fornecimento de maquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos e todo material necessario aos serviços desta repartição, no presente exercício de 1932, a se inscreverem mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. coronel diretor, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade.

Realengo, 18 de janeiro de 1932. — *Gustavo Martins de Gouvêa*, primeiro tenente, secretario.

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. diretor de Intendencia da Guerra acha-se aberta concorrência para compra de artigos necesarios aos provimentos de que está encarregado o Serviço de Intendencia durante o corrente ano, cujas aquisições devem ser feitas por intermedio da supra mencionada comissão, sendo as mesmas efetuadas de acôrdo com o que estabelece o artigo 2º, e respectivos paragrafos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, combinadamente com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931 e demais disposições legais refe-

rentes ao assunto, bem como segundo as cláusulas seguintes:

I. A inscrição para os pretendentes ao fornecimento dos artigos acima referidos poderá ser realizada em qualquer época, mediante requerimento de cada interessado ((ou de mandatário bastante, que demnstre essa qualidade) dirigido ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra e entregue no protocolo da repartição, acompanhado dos documentos comprobatorios da idoneidade do requerente. A assinatura deverá vir reconhecida por tabelião publico da Capital Federal. O peticionario trará os documentos numerados na ordem em que os tenha anexados á petição, nela assim os mencionando com todas as indicações que facilitem no manuseio a verificação das suas existencias. Todos os documentos deverão vir selados com estampilha federal, de conformidade com o disposto nos numeros 22 e 23, do artigo 11, combinadamente com os numeros 1 e 13 do artigo 23, e numeros 2 e 10 do § 1º, da tabela B — tudo do regulamento vigente para a cobrança e fiscalização do imposto do selo.

II. Para demonstrar a sua idoneidade, cada requerente deve apresentar documentos (em original, certidão ou publica-forma) que não mais lhe serão restituídos, aonde provem:

a) ser negociante matriculado, bastando para prova a respectiva carta—quando firma individual; o contrato social e posteriores alterações, si as houver, que hajam sido registrados pela Junta Comercial, além da carta de negociante matriculado—quando firma coletiva; este constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais referentes ao assunto — quando sociedade anonima;

b) estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando for firma estrangeira, para o que juntará o *Diário Oficial* que tenha publicado a competente autorização;

c) haver pago, como negociante ou produtor do artigo que pretender fornecer, os impostos federais e municipais, relativos ao ultimo semestre vencido (imposto de Industrias e Profissões, imposto de Renda, imposto de Consumo e licenças da Prefeitura para o ramo de negocio referente aos artigos que deseja fornecer);

d) ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (faturas ou certidão da Alfandega), referentes aos artigos que propõe fornecer, quando se exigir artigos de origem estrangeira;

e) e si no ano anterior não houvesse estado inscrito na referida comissão de Compras — haver cumprido o ultimo contrato ou ajuste com o Governo, caso lhe tenha fornecido e, no caso contrario, fazer no requerimento tal declaração.

III. Atendendo aos motivos constantes da clausula seguinte, a comissão se reunirá previamente, ou antes da abertura das propostas, afim de se pronunciarem sobre as petições e mais documentos das firmas comerciais que tenham querido se habilitar aos fornecimentos acima referidos, providenciando imediatamente sobre o assunto, como lhe parecer de direito. Qualquer interessado, antes da abertura das propostas, quando se julgar prejudicado com aquelas decisões, poderá alegar, em requerimento dirigido á diretoria, o que houver em defesa dos seus direitos, juntando para isso as provas das razões que apontar.

IV. A medida das necessidades do serviço a comissão, por intermédio do seu presidente, pedirá por escrito preços para o material cuja aquisição se faça mister, a todas as firmas comerciais inscritas, dando-lhes os esclarecimentos necessários à realização do negócio em impressos previamente organizados. A indicação dos prazos das entregas acompanhará a cada pedido de preços.

Nos citados impressos é que serão feitas as ofertas, em duas vias, sem emenda, rasuras ou entrelinhas. O proponente af só declarará, escrevendo a máquina, os preços de unidade, em algarismos e por extenso, e as respectivas quantidades dos artigos que desejar fornecer; rubricará todas as páginas e no fecho, selando a primeira via com mil réis de estampilha federal por folha, lançará a data e assinatura, que fará reconhecer em tabelião público da Capital Federal.

O concorrente que quizer apresentar mais de um preço de unidade para diversos lotes do material supra citado deverá formular à parte a proposta (organizada segundo o modelo das impressas e sujeita às mesmas condições delas) relativa às ofertas dos preços de unidade mais elevados, e nas distribuídas, declarando a existência daquelas, lançará os preços de unidade mais baixos, referentes aos lotes dos artigos que desejar vender; em ambas fará menção das quantidades a que correspondem os respectivos preços.

As propostas, juntamente com a procuração ao signatário (se tal for o caso), deverão vir encerradas em sobre-carta fechada e lacrada, contendo no exterior as seguintes indicações: "Propostas secretas da firma comercial para o Pedido de preços de 1932 da C. C./D.I.G."

V — Em cada pedido de preços a comissão fixará o local e o momento em que serão recebidas e abertas as sobre-cartas contendo as ofertas. Nessas ocasiões serão lidas as propostas e rubricadas no verso de todas as suas folhas pelos interessados que estiverem presentes.

VI — Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem a proposta que contiver apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A proposta que não estiver de acordo com as exigências deste edital ficará sujeita, a critério da comissão, a ser recusada sumariamente pela repartição.

No caso de preços iguais para o mesmo artigo, proceder-se-á como determina o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo o processo à revelia de qualquer interessado que não estiver presente na ocasião.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá em princípio à oferta de menor preço de unidade; se a quantidade oferecida não for bastante para atender às necessidades do serviço, o fornecimento da restante caberá à oferta imediatamente superior em preço de unidade, e assim sucessivamente, até preencher aquela condição — tudo desde que não exceda de 10 % dos preços correntes na praça ou que a esse limite o interessado concorde em baixar.

Não pôde em caso algum o negociante indicado recusar-se a satisfazer a encomenda efetuada de conformidade com os fornecimentos propostos, sob pena de ser a sua firma excluída imediatamente da relação das firmas inscritas, anulando-se

os empenhos feitos em seu nome e revertendo definitivamente para os cofres públicos a importância correspondente à diferença entre o preço que houver oferecido para o lote do artigo e o pelo qual for o mesmo adquirido posteriormente.

Para isso recorrer-se-á, fazendo novo pedido e empenho, ao proponente que haja oferecido preços imediatamente superiores, uma vez que esses não excedam de 10 % dos preços correntes na praça ou que a esse limite os seus ofertantes concordem em baixar, sob pena da repartição fazer novo pedido de preços.

O negociante faltoso poderá ser responsabilizado em qualquer tempo pelos prejuízos daí resultantes para a União.

VIII — A comissão adquirirá apenas os artigos que convierem ao serviço, vigorando as quantidades e os preços lançados nas propostas, unicamente para as encomendas cujos pedidos tenham sido postos à disposição dos interessados dentro de um mês, a contar da data da abertura das sobre-cartas das propostas pela Comissão de Compras, ou posteriormente a esse prazo, se o respectivo interessado aceitar o correspondente pedido, ficando então subentendido se sujeitar às condições deste edital.

Os pedidos poderão ser anulados pela diretoria, uma vez que com isso concordem as partes interessadas, ressalvados os direitos citados na cláusula IX do presente edital.

IX — Fica reservado ao Governo o direito de anular no todo ou em parte as presentes disposições, por isso que a oferta de preço para cada artigo é considerada uma proposta, bem como mandar deixar de fornecer qualquer artigo das propostas, desde que haja motivo para isso, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou a alguma indenização. Igual direito cabe à diretoria, desde que ocorra o caso previsto no final da cláusula XII do presente edital ou que a diretoria verifique exceder de 10% dos preços correntes na praça o preço do artigo encomendado.

X — Os proponentes, antes do recebimento de cada pedido de material, deverão fazer na pagadoria da repartição, para que tenha conveniente destino, uma caução sobre a importância total do mesmo, como garantia de sua completa execução, sendo essa caução calculada na proporção de 10% até réis 50:000\$000 e de 5% sobre o que exceder essa quantia, salvo os casos previstos no parágrafo segundo do art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. As cauções deverão ser feitas dentro de três dias úteis, a contar da data em que o pedido do material for posto à disposição do negociante interessado, do que se lhe fará comunicação por escrito, mediante expedição em protocolo. Decorrido esse tempo, se tal for o caso, começará correr o prazo dentro do qual os aludidos artigos deverão ser entregues na repartição.

XI — As cauções, realizadas antes do recebimento de cada pedido de material, poderão ser levantadas à medida que os mesmos forem sendo integralmente recebidos, salvo se os respectivos depositantes estiverem sujeitos a alguma penalidade deste edital, caso em que aquelas só deverão ser restituídas, depois dessas integralmente satisfeitas, se assim julgar conveniente a diretoria.

XII — Os pedidos de material serão organizados na conformidade das dispo-

sições do art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e entregues (as primeiras vias) na Comissão de Compras aos interessados, mediante recibo passado no talão competente e exibição do conhecimento do depósito feito a título de caução. Esses pedidos deverão ser retirados dentro de quatro dias úteis, a contar da data em que os mesmos tenham sido postos à disposição do fornecedor, sob pena do respectivo negociante ser considerado como tendo se recusado a satisfazer a encomenda e se proceder de acordo com o disposto na cláusula VII do presente edital.

Os artigos a confeccionar poderão ser fiscalizados durante a fabricação, em sua matéria prima, por um oficial designado pelo senhor diretor da repartição, devendo os fornecedores facilitarem a esse oficial todos os meios que permitam o integral desempenho da missão.

A numeração dos artigos de dimensões variadas será previamente discriminada pela diretoria no ato da encomenda ou da fabricação.

XIII — Os artigos serão entregues na Sala de Entradas, examinados e recebidos pela Comissão de Recebimento, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor, inclusive as de análises extraordinárias quando indispensáveis, pertencendo à repartição o material de acondicionamento dos artigos recebidos. Interrompe-se o prazo de entrega do material entre o dia desta e a data da decisão da Comissão de Recebimento sobre a sua aceitação ou recusa.

XIV — Todos os artigos a fornecer devem satisfazer integralmente às condições estabelecidas nos cadernos de encargos da diretoria e aos tipos adotados no Exército ou, nas respectivas faltas, às várias disposições de caráter administrativo referentes ao assunto, devendo para isso os interessados obter os esclarecimentos que julgarem necessários, antes da execução de qualquer fornecimento, afim de apresentarem o material dentro de todos os requisitos técnicos exigidos pela repartição.

Assim os tecidos mesmo empregados em artigos confeccionados, obedecerão às exigências dos cadernos de encargos aprovados pelo aviso n. 154, de 13 de fevereiro de 1930, do Ministério da Guerra, sendo que as peças de tecido do origem vegetal e animal deverão ter, respectivamente, 70 e 40 metros de comprimento, no mínimo, exceto as de brim mescla, que bastarão ter o mínimo de 50 metros de comprimento; os couros serão sem garras; as perneiras obedecerão às instruções aprovadas e posteriormente alteradas conforme as publicações constantes dos boletins números 213, de 19 de setembro de 1928, e 92, de 4 de maio de 1931, da D. I. G., respectivamente.

Em todos os dias úteis os interessados poderão verificar as amostras, tipos e demais exigências relativas aos artigos na Sala de Entradas da diretoria. Em caso de qualquer divergência entre uma amostra e as diferentes condições acima referidas, prevalecerão sempre estas últimas.

XV — Todo e qualquer artigo que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de acordo com as diversas condições mencionadas na cláusula anterior, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro do restante do prazo.

estipulado, sob pena do fornecedor ficar sujeito às penalidades da cláusula imediatamente seguinte.

Os artigos rejeitados serão retirados da repartição, pelos respectivos fornecedores, dentro do prazo que lhes for arbitrado (no mínimo de dois dias) e notificado pela Sala de Entradas, sob pena da multa de 5 % sobre o seu preço pela armazenagem durante 15 dias, tudo os quais o material terá o destino previsto em lei (art. 1.270, do Código Civil).

XVI — O negociante que não entrar com os artigos encomendados dentro do prazo estipulado para a respectiva entrega, ficará sujeito a multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for além de 15 dias, expor-se-á a multa de mais 20 %. Em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo o previsto na cláusula XVII do presente edital. Não entrando o negociante com os artigos encomendados um mês depois de expirado o correspondente prazo de entrega, além do pagamento das multas aludidas, será considerado como tendo se recusado a fornecer os artigos que lhe hajam sido adjudicados, incorrendo, deste modo, nas penalidades da última parte da cláusula VII do presente edital. Entretanto, a diretoria, poderá prorrogar de 15 dias o prazo da entrega de qualquer encomenda que ainda não esteja em atraso, quando no decurso do respectivo fornecimento houver ocorrido algum caso de força maior alegado e provado pelo interessado antes da expiração do correspondente prazo da entrega. Os prazos assim prorrogados, quando excedidos, acarretarão um acréscimo sobre as multas acima referidas, que passarão a ser respectivamente, de 15 % e 25 % sobre o preço das mercadorias não entregues.

XVII — As importâncias das penalidades em que incorrerem os fornecedores reverterão em favor dos cofres públicos e serão pagas, em princípio, em moeda corrente nacional. A relevação das mesmas só poderá ser feita por motivo de força maior, a juízo do senhor ministro da Guerra. Qualquer petição nesse sentido só terá o devido andamento depois de recolhida aos cofres públicos a importância total das penalidades impostas.

O infrator deverá entrar com a importância das multas e das diferenças de preços a que faz referência o presente edital, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da intimação por escrito que lhe for dirigida, depois do qual a cobrança será efetuada pelo executivo fiscal, segundo determina os artigos 82 ou 75, combinadamente com o art. 78, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

No caso de qualquer pendência judicial, deverá esta ser proposta no fóro da Capital Federal.

XVIII — São casos de força maior: as falências, incêndios, furtos ou roubos, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades públicas, não se podendo absolutamente compreender em tais casos o retardamento de entregas por efeito de rejeição de artigos nem outras circuns-

tâncias fora das enumeradas, devendo para os efeitos desta cláusula, os interessados apresentar documentos comprobatórios da alegação de força maior, para que os seus requerimentos tenham o devido andamento.

XIX — As contas dos fornecimentos serão apresentadas na Diretoria dentro de 30 dias, da data em que os mesmos tenham sido realizados, em quatro vias, estampilhadas com selo de apresentação a primeira via, e proporcionalmente as respectivas duplicatas, de acordo com as leis vigentes, correndo as despesas com as aquisições ou pela verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — do orçamento da Guerra para o exercício de 1932, sendo os pagamentos efetuados na Diretoria de Contabilidade da Guerra, ou pelos competentes créditos submetidos ao regimen de massas, sendo então os respectivos pagamentos efetuados na Pagadoria da Diretoria de Intendencia da Guerra. Os empenhos serão previamente feitos, à medida que forem extraídos os pedidos, de acordo com o que dispõem os artigos 231, 232 e 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para quaisquer outros esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao secretário da Comissão de Compras da Diretoria de Intendencia da Guerra, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados. Em benefício do serviço e das partes interessadas, os negociantes inscritos deverão aguardar nas suas casas comerciais comunicações as que se referem as cláusulas IV e X do presente edital.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1932. — *Rubens Monteiro Leão de Aquino*, capitão, secretário da Comissão.

N. B. — A inscrição na Comissão de Compras da Diretoria de Intendencia da Guerra não tem efeito para as aquisições que se efetuarem por intermédio dos Conselhos de Administração da cidade, diretoria, do Estabelecimento Central de Armamento e Equipamento e do Serviço Central de Transportes do Exército.

Diretoria da Aviação

Relação dos requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. general diretor da Aviação:

Benedicto Coimbra, Mauricio Gouveia Xavier e Henzelman Almeida — Civis, pedindo novo exame de seleção para o curso de sargento aviador. — Indeferido, por não haver 2ª chamada para o referido exame.

Ernani Haag Chagas — Civil, pedindo matrícula no curso de sargento aviador. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares.

Geraldo Pimenta, soldado do 10º B. C., fazendo idêntico pedido. — Indeferido, de acordo com o art. 45 do R. E. Av. M.

José Silvio Carvalho de Abreu e Lupercio da Cruz Paixão — Civis, pedindo transferência de candidatos ao diploma de navegante para o de mecânico. — Deferido.

Alberto Alves Branco, reservista, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio Manoel de Bittencourt, reservista, pedindo engajamento. — Indeferido, por não existir vaga na E. Av. M.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1932. — *Alzir Mendes Rodrigues Lima*, coronel, chefe da 1ª Divisão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os ex-agentes do Correio em Quatã, e em Monte Alegre, no Estado de São Paulo, D. Theodora Fernandes Cernichiaro e José de Macedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 77\$741 e 285\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de fevereiro de 1928 a 4 de março de 1930 e de 1 de março de 1929 a 14 de igual mês de 1930, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Bica de Pedra, no Estado de São Paulo, D. Olivia Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 28\$000, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago pela citada ex-agente, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de fevereiro de 1920 a 10 de julho do mesmo ano, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1932 — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rendas Federais em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Armando Pedrosa da Silveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 39:46\$113, alcance proveniente de desfalque dado pelo aludido serventuario, apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 8 de junho de 1930 a 23 de igual mês de 1931, e a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 18 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1932 — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.005/7

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agua mineral — indicar marca, garrafa.....	250
2. Aletria, quilo	100
3. Ameixas pretas secas, quilo.....	50
4. Arroz agulha paulista de 1ª, Bica Corrida, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	30.000
5. Araruta, quilo	200
6. Assucar refinado de 2ª, conforme padrão da C. C. C., quilo	20.000
7. Bacalhau de 1ª — não escamudo — indicar marca, quilo	5.000
8. Batatas brancas, grandes, quilo.....	40.000
9. Biscoutos de farinha de trigo em latas de 10 quilos — indicar marca, quilo.....	300
10. Banana "Prata" — maduras — uniformes, uma.....	400.000
11. Canela em pó, quilo.....	50
12. Chocolate em pó de 1ª — indicar marca, quilo	200
13. Coko, tipo domestico, tonelada.....	4
14. Carvão "New Castle" de 1ª, tonelada.....	20
15. Carvão nacional, limpo, peneirado, tonelada.....	20
16. Carne de porco sem osso, quilo.....	1.500
17. Ervilhas partidas — conforme padrão da C. C. C., quilo	100
18. Feijão mulatinho, paulista, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	2.000
19. Fubá de arroz especial — conforme padrão da C. C. C., quilo.....	100
20. Frangos de 700 a 900 gramas, um.....	2.000
21. Galinhas gordas de 1.700 a 2 quilos, uma.....	1.000
22. Língua defumada, tamanho médio, uma.....	250
23. Laranjas boas, uma.....	80.000
24. Limas (frutas), uma.....	3.000
25. Limões, um	1.000
26. Maizena em pacotes de 200 e 400 gramas — indicar marca, quilo.....	150
27. Manteiga de Minas — pasteurizada — indicar marca e de acordo com as observações, quilo	1.000
28. Macarrão de farinha de 1ª, quilo.....	3.000
29. Massas alimenticias de farinha de 1ª, quilo....	1.000
30. Ovos frescos escolhidos, dúzia.....	5.000
31. Petit-pois — n. 2 — indicar marca, quilo....	200
32. Fosforos de pau, em caixas grandes — indicar marca, maço.....	500
33. Pimenta em grão, quilo.....	25
34. Pão fresco de farinha de 1ª, quilo.....	80.000
35. Peixe fresco de 1ª — indicar a especie, quilo	6.000
36. Rín, quilo	50
37. Sagú, quilo	80
38. Sal fino refinado granel — conforme padrão da C. C. C., quilo.....	2.000
39. Sal grosso tipo saladeiro em saco — conforme padrão da C. C. C., quilo.....	15.000
40. Tapioca de 1ª, quilo.....	100
41. Temperos, quilo	1.000
42. Verduras, quilo	60.000
43. Leite fresco, litro.....	350.000
44. Leite em pó, em latas — indicar marca e peso, lata	250
45. Leite condensado, — indicar marca, lata.....	800

1ª — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.

2º — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 30 de janeiro, de 1932, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

3º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

4º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

5º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

6º — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

7º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias, da data de assinatura do contrato.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia do material oferecido, dando a descrição a mais completa possível dos artigos que pretendem fornecer.

10 — Os artigos propostos deverão ser rigorosamente de acordo com a amostra dos mesmos existentes na Comissão Central de Compras.

11 — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — sub-urbana — rural e marítima.

12 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

13 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14 — Incorrerá em penalidade e perda da caução respectiva o fornecedor a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega dos artigos acima da inferior qualidade, em mau estado, ou em desacordo com os termos da sua proposta, ficando impedido de entrar em novas concorrências pelo prazo de 6 meses, da data da notificação.

15 — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas amostras de: — arroz, assucar refinado, batatas, biscoutos, ervilhas partidas, feijão mulatinho, manteiga, sal fino, sal grosso, leite condensado e leite em pó.

16 — Deverão declarar que se comprometem a fornecer biscoutos e manteiga com peso liquido e que a manteiga será pasteurizada, com acidez nunca superior a 5 % e com materia gorda nunca inferior a 80 %.

17 — Deverão declarar que o pão fornecido será exclusivamente de farinha de 1ª qualidade.

18 — É condição essencial e indispensavel para a accitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços.

19 — A Comissão reserva-se o direito de reduzir quaisquer das quantidades pedidas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas (não sendo accitadas as que chegarem depois dessa hora), na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, e serão abertas ás 14 e meia horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.011

Artigo — Unidade — Quantidade

30 lotes de álcool, litro..... 50.000

1º — Os proponentes terão que submeter-se a todas as especificações da Estação Experimental de Combustíveis.

2º — Os preços serão líquidos e dados pela unidade (50.000 litros) Cif-Rio, isto é, os proponentes deverão apresentar os seus preços para lotes de 50.000 litros, incluindo despesas de transporte entre o local de embarque e Cais do Porto do Rio, ou uma das estações terminais da Estrada de Ferro do Distrito Federal e Niterói.

3º — Os proponentes que não puderem fazer suas ofertas para a unidade de 50.000 litros de álcool, poderão fazê-lo para quantidades inferiores, reservando-se a Comissão o direito de aceitar ou não essas ofertas.

4º — O álcool deverá obedecer a todas as determinações constantes do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, e mais as seguintes prescrições da circular do Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, publicada no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, pag. 19.854:

a) ser extirpado de materiais em suspensão;
b) ter uma acidez correspondente no máximo a 3 mmg. em ácido acético por 100 cc. de álcool;
c) não possuir mais do que vestígios de aldeídos;
d) ter o teor alcoólico exigido pelo Governo (96° G. L. a 15°C até 1 de julho de 1932 e de 100° G. L. a 15° C, depois daquela data), quando destinado a ser misturado com a gasolina.

5º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas que possuem ou adquirirão o vasilhame necessário ao transporte do álcool por sua conta e especificarão a natureza, capacidade e quantidade que possuem ou vão adquirir, bem como darão o peso do vasilhame cheio e vazio por unidade, para efeito de transporte.

6º — Deverão declarar o prazo mínimo de entrega e no caso de entregas parceladas, a quantidade mínima a entregar mensalmente, tendo sempre em vista o vasilhame disponível.

7º — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para meio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo máximo de entrega seja de 90 dias;

8º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9º — Deverão declarar a procedência do álcool.

10 — Todos os riscos ou acidentes que o álcool venha a sofrer até o momento da aceitação pela Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido.

11 — O retorno do vasilhame vazio será feito por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o pedido, e os quais assumirão inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes desse retorno desde o local de embarque.

12 — Para cumprimento da cláusula acima e maior rapidez do retorno do vasilhame os proponentes deverão declarar de que forma e em que condições deverá ser feito esse retorno, isto é, estação ou local de despacho, destino, frete pago ou a pagar e outros detalhes sobre o assunto.

13 — O retorno do vasilhame será feito dentro de 20 dias, após o recebimento do álcool no Distrito Federal.

14 — O álcool será verificado por um fiscal da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios na presença do comprador e do fornecedor ou de um seu representante devidamente autorizado.

15 — O fornecedor deverá comunicar-se com a Estação Experimental de Combustíveis e Minerios sempre que tiver

uma partida de álcool pronta para embarque e consultar si aquela poderá mandar um fiscal verificá-la, ou em caso contrário si pôde embarcá-lo, assumindo ele, fornecedor, inteira responsabilidade pela qualidade de álcool embarcado.

16 — Os documentos de embarque deverão ser enviados para a Comissão Central de Compras, em carta registrada.

17 — O fornecedor ficará obrigado a avisar com antecedência mínima de dois dias, a data certa da chegada do álcool no Distrito Federal ou Niterói.

18 — No caso de falta de aviso a que se refere a cláusula anterior, as despesas de armazenagem e outras decorrentes correrão por conta exclusiva do fornecedor.

19 — Embora embarcado o álcool depois da primeira verificação a que se refere a cláusula 14, si da segunda verificação no ato do recebimento, resultar que o álcool remetido no todo ou em parte, não satisfaz às especificações do presente edital, será o mesmo posto à disposição do fornecedor no local sem que a este assista direito a qualquer indenização por armazenagem, frete ou outros quaisquer prejuízos advindos de rejeição da partida de álcool.

20 — O pagamento de cada partida de álcool recebido e aceito será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras, dentro de 10 dias após a segunda verificação na estação do destino.

21 — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos ao Governo Federal por intermédio da Comissão Central de Compras.

22 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

23 — O julgamento das propostas apresentadas verificar-se-á no máximo dentro de 15 dias da data de apresentação das mesmas.

24 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras este desideratum.

25 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente apresentar com relação ao álcool oferecido desde que assuma ele inteira responsabilidade sobre o mesmo.

27 — As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento do álcool objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

28 — Os proponentes que provarem ser produtores de álcool terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou Banco assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de qualquer estipulação que sobre o assunto facultem ou a C. C. C. exigir.

29 — A prova de idoneidade como produtores poderá ser feita com um atestado da Municipalidade, onde estiver a indústria localizada, ou outro documento equivalente.

30 — Os proponentes que residam fora do Distrito Federal e aqui não têm ainda procuradores constituídos e que o tempo não permita constituir-los já, deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, com a declaração expressa de "Proposta para a série-419.011", pelo correio, registrados e dirigidos a Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja ou terreço, colocando-as no Correio de forma que cheguem no Distrito Federal no dia 22 de fevereiro, véspera da abertura das propostas.

31 — O fato da remessa das propostas pelo Correio, a que se refere a cláusula anterior, não isenta os proponentes de constituírem posteriormente seus procuradores no Distrito Federal, com poderes especiais para representá-los no que diz respeito a esta colêta de preços.

32 — A Comissão Central de Compras facilitará por todos os meios ao seu alcance a obtenção de preço e outras possíveis vantagens para o transporte da mercadoria.

33 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta, caso os preços apresentados sejam julgados exorbitantes.

34 — A Comissão de Estados sobre o Alcool-Motor mantém em São Paulo, um fiscal Dr. Eduardo Numa de Oliveira, residente à avenida Paulista n. 114; no Recife, Dr. Anibal Mattos, residente à avenida Riachuelo n. 178, e em em São

Salvador, Dr. Antonio Rodrigues Vieira Junior, residente no Grande Hotel, os os quais poderão prestar amplas informações sobre a presente colêta de preços.

35 — O material acima destina-se à Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, para a Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor.

Série 904.101/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Lenha:

5ª Inspetoria (Lafayette):

Entrega entre Engenheiro Corrêa e Santa Luzia e em todo o ramal de Santa Barbara:

Para Sabará, metro cubico.....	70.008
Para Rancho Novo, metro cubico.....	20.040
Para Santa Barbara, metro cubico.....	11.040

Entrega entre Belo Horizonte e Melo Franco, no ramal de Paraopêba e em todo o ramal de Belo Horizonte:

Para Belo Horizonte, metro cubico.....	50.160
--	--------

6ª Inspetoria (Sete-Lagoas):

Entrega entre Santa Luzia e Carvalho Almeida:

Para Nova Granja, metro cubico.....	38.015
Para Sete-Lagoas, metro cubico.....	76.008

Entrega entre Carvalho Almeida e Ozorio Almeida:

Para Cordisburgo, metro cubico.....	48.000
Para Curvelo, metro cubico.....	66.000

7ª Inspetoria (Corinto):

Entrega entre Ozorio de Almeida e Curumataf, na Linha do Centro, entre Corinto e Porto Faria no ramal de Pirapóra e entre Corinto e Santo Hipolito, no ramal de Diamantina:

Para Corinto, metro cubico.....	100.008
Para Francisco Sá, metro cubico.....	1.008
Para Beltrão, metro cubico.....	1.992
Para Lassance, metro cubico.....	40.008

Entre Curumataf e Engenheiro Navarro:

Para Buenópolis, metro cubico.....	20.040
Para Engenheiro Lzabellia, metro cubico.....	18.000

Entre Engenheiro Navarro e Montes Claros:

Para Bocaiuva, metro cubico.....	18.000
Para Juramento, metro cubico.....	1.008
Para Montes Claros, metro cubico.....	13.992

Entre Porto Faria e Independência (ramal de Pirapóra):

Para Varzea da Palma, metro cubico.....	1.992
Para Pirapóra, metro cubico.....	24.000

Entre Santo Hipolito e Diamantina (ramal de Diamantina):

Para Rodador, metro cubico.....	10.028
Para Conselheiro Malta, metro cubico.....	22.080
Para Diamantina, metro cubico.....	15.008

Material a ser entregue nos pontos acima indicados, na quantidade minima mensal de um mês do fornecimento, devendo este estar concluído em 30 de novembro do corrente ano.

A lenha deverá obedecer às seguintes especificações:

a) casca fina, seca, mais ou menos direita, isenta de galhos e considerada de bom fogo;

b) não deve estar carunchada, brocada, podre ou ardida;

c) não pertencer às madeiras de naturezas mole, brancas ou outras, consideradas pela estrada de má qualidade;

d) o comprimento da lenha em cada pilha deve ser de 4m.00; o diametro pode variar entre 0m.06 e 0m.16.

Condições de entrega

1ª — Entrega direta pelo fornecedor, já empilhada nos postos de consumo.

2ª — Entrega nos patcos das estações, para carregamento e transporte pelos trens até os postos de consumo, onde será empilhada pelo pessoal da estrada.

3ª — Entrega na margem da linha, para carregamento e transporte, pelos trens até os postos de consumo, onde será empilhada pelo pessoal da estrada.

4ª — Nos três casos a estrada fará o recebimento da lenha na inspetoria respectiva, com assistencia do fornecedor ou seu preposto, depois de empilhada, cubada e carregada nos vagões por conta do fornecedor.

1. Os proponentes deverão declarar nas suas propostas fornecer a lenha rigorosamente de acordo com as especificações acima, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Os preços serão dados pela unidade, obedecendo às condições estipuladas nas condições de entrega acima descritas.

3. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega da lenha e prazo em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta.

4 — Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem entregar a lenha, dentro das zonas estabelecidas pela E. F. C. do Brasil.

5 — Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendem entregar mensalmente.

6 — Os proponentes que forem possuidores de matia da qual se possa retirar lenha, terão preferencia para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idonea ou banco, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a C. C. C. exigir.

7 — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para inicio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega seja de 9 meses.

8 — Os proponentes, além, das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9 — O pagamento de cada partida de lenha recebida e aceita será feito nesta Capital pela C. C. C., dentro de 30 dias do recebimento.

10 — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

11 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

12 — A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este desideratum.

13 — A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

15 — A medição e recepção da lenha será feita pelos marcadores designados pela E. F. C. do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da C. C. C.

16 — A C. C. C. tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o minimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

17 — A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos deverão efetuar uma caução no valor de 10 % do montante do fornecimento, no ato da assinatura do contrato, em titulos da divida publica federal, ou em moeda corrente.

18 — As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e hem assim, sobre o assunto do presente edital.

19 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

20 — O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 3 meses da data da assinatura do contrato.

21 — Qualquer consulta a respeito da presente colêta de preços deverá ser dirigida para a Comissão de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 701.001

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Pedra em blocos, tonelada	25.000
2. Pedra marroada, tonelada	8.000

1.º. A pedra deve ser desmontada de pedreiras que estejam em franca exploração, de boa qualidade e de preferência de pedreiras que já tenham fornecido pedras para enrocamentos para trabalhos marítimos.

2.º. As obras do Novo Arsenal de Marinha fornecerão batelões de baseia apropriados para o serviço de enrocamento, com capacidade aproximada de 120 toneladas, os quais serão entregues na ilha das Cobras, sendo todos os rebôques por conta do fornecedor, estejam os batelões vazios ou carregados.

3.º. A carga dos batelões no local do fornecimento será feita por conta do fornecedor e a descarga dos mesmos pelo pessoal das obras do Novo Arsenal de Marinha.

4.º. O fornecimento não será inferior a 3 batelões por dia, na razão aproximada de 3 batelões de pedra em blocos para 1 de pedra marroada.

5.º. A pedra em blocos deverá ter no máximo de uma tonelada e um quarto a uma tonelada e meia e as marroadas terão no máximo 20 a 25 quilos.

6.º. O proponente deverá provar estar habilitado para efetuar o transporte marítimo sobre quaisquer circunstâncias obrigando-se pelo exato cumprimento das estipulações relativas às quantidades diárias de material a entregar.

7.º. O proponente deverá manter um *stock* de pedra dos dois tipos acima enumerados correspondentes a um suprimento diário efetivo de quinze dias sobre a base de trezentos e cinquenta toneladas de pedra em blocos e cento e vinte toneladas de pedra marroada, podendo em qualquer ocasião, a juízo da comissão, ser verificado o cumprimento desta cláusula nas pedreiras de propriedade do proponente.

8.º. Para qualquer suprimento de emergência de que venha a necessitar a Direção das Obras do Novo Arsenal, o proponente providenciará de maneira a atender o de preferência a quaisquer outro.

9.º. O proponente deverá declarar com documentos com-

probatorios, qual a capacidade de produção de suas instalações atuais.

10. Os preços unitários líquidos para os dois tipos de pedra acima enumerados compreenderão todas as despesas, até sua recepção em locais previamente designados pela Direção das Obras do Novo Arsenal.

11. As medições serão feitas de acordo com as normas usuais, reservando-se outrossim à Comissão o direito de sugerir quaisquer medidas, tendentes à verificação precisa das quantidades entregues.

12. O proponente cuja oferta for aceita, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terá que fazer uma caução de 10 % sobre o valor do fornecimento da pedra, no ato da assinatura do contrato, caução essa que só será restituída depois de concluído o fornecimento.

13. O pagamento será mensal pelas quantidades entregues e aceitas no mês anterior, de acordo com as medições parciais, efetuadas pelas autoridades competentes, representando a Comissão de Compras a direção das Obras do Novo Arsenal e o fornecedor.

14. Correrão por conta e risco do proponente, quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento das cláusulas deste edital e do contrato a ser posteriormente assinado.

15. Reserva-se à Comissão o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. O fornecimento do material acima deverá ser efetuado depois de 10 dias, da data do recebimento do pedido, no máximo.

17. O material constante deste pedido destina-se às obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 701.032

Artigo — Unidade — Quantidade

Carvão de Cardiff, tonelada	200
-----------------------------------	-----

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha para o fornecimento do material acima.

2º — O preço deverá ser dado pela unidade, para carvão a oito e limpo.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedência do material proposto.

5º — O material acima destina-se às obras do novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado na cláusula 5ª.

7º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias, sem que por este motivo, assista direito de indenização a qualquer proponente.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Mari-

na em relação ao material acima e a todas as condições deste edital.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas (não sendo aceitas as que chegarem depois dessa hora), na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinadas para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

J. A. Guerreiro.
Polici — Moussalli
Pereira — Joaquim. Lopes.
Pollo — Carlos.
Polonia — Joaquim.
Polydoro — Vito.
Romariz — José.
Rombal — Santos Rodrigues A.
Ponta — Pacifico Fernandes da.
Pomerancey — Nicolau.
Pontes — Virgilio Carlos
Porphirio — Antonio.
Portella — Antonio Ferreira.
Portella Hugo & Comp
Portella & Sá.
Porto d'Ave & Comp.
Porto — Dolores Puente.
Porto — Guilherme de Pinho.
Porto & Oliveira.
Portugal & Vieira.
Posnos — Manos.
Possato — Mario.
Possedente — Salvador
Possolo — Fernando Barbedo.
Poyoa — Ramiro.
Pozos — Orlando da Silva.
Pracht — Eduardo.
Prado Lopes & Comp.
Prado Peixoto & Comp
Prado Roel & Comp
Prado Sarmiento & Comp.
Prandina — Marsella.
Prandl — Conde Frederico.
Prates & Comp.
Prazeres — Deolinda dos.
Presel — Walter.
Price — Giusepina.
Primavera — Nicolau.
Primo — José Duarte.
Primos — Kazan.
Pristo — Antonio da Rocha.
Produtos Alack Ltd.
Proença & Azevedo.

Proença — Manoel Joaquim.
Profice — Domingos.
Prolehuk — Meyer.
Provencas — Russo.
Provensano — Hercules.
Prudente — Manoel de Mello.
Pubel — Pedro.
Puga — Antonio.
Pugliese & Menezes.
Pullen — Guilherme.
Pupo — Fausto de Salles.
Quaresma & Ferreira.
Queijo — Arnaldo Augusto.
Queiroz — Antonio Alves de.
Queiroz & Comp.
Queiroz — Joaquim Ferreira de.
Queiroz — Manoel José.
Queiroz — Santos.
Queiroz Vidal & Comp.
Quezada — Eduardo.
Quina & Fernandes.
Quintanilha — Newton.
Quintella — Antonio Lopes.
Quintella — Manoel Lopes.
Quinto — Luiz Antonio.
Quila — Maria.
Quiterio — José Coelho.
Santos — José Fernandes dos.
Santos — José J. dos.
Santos — José Joaquim dos.
Santos — José Lopes dos.
Santos — José Lopes dos.
Santos — José Lopes dos.
Santos — José Pereira dos.
Santos — José Pedro dos.
Santos — José Pereira dos.
Santos — José Ramos.
Santos — José Soares dos.
Santos — José Soares dos.
Santos — José Soares dos.
Santos Junior & Comp.
Santos — Laura Silva dos.
Santos & Loureiro.
Santos — Manoel.
Santos — Manoel dos.
Santos — Manoel Adelino dos.
Santos — Manoel Alves dos.
Santos — Manoel Antonio dos.
Santos — Manoel Cicero dos.
Santos — Manoel da Costa.
Santos — Manoel Francisco dos.
Santos — Manoel Gomes dos.
Santos — Manoel Gomes dos.
Santos — Manoel José dos.
Santos — Manoel Martins dos.
Santos — Marcellino Rodrigues dos.
Santos — Margarida dos.
Santos — Maria dos.

Santos & Meirelles.
Santos & Neves.
Santos — Octavio F. dos.
Santos Junior — Orlando dos.
Santos — Pacheco dos.
Seabra — Angelo.
Scala & Comp.
Scansetti — Felipe Nery.
Schaller — Ricardo.
Scharay — Carlos.
Schayé — Henrique.
Schlechtman — David.
Scheinkel — Aron.
Scheinker — Paulina.
Scheinkmann — Jacob.
Scheliga — Leopoldo.
Schlunmer & Vainstock.
Schlutterbeck — Margarida.
Schneider — José.
Schmidt — Eduardo.
Schmidt — Kollechner.
Schmidt & Morgan.
Schmith — Alex.
Schmidt — Eduardo.
Schneider — Mauricio.
Schneider — Victor.
Schoenbrunn — Henry.
Schuback — Oswaldo.
Schurig — Alfredo.
Schvabenland — Arthur.
Schuvenke — Valentina.
Schwarefiter — Salomão.
Scofano & Siciliano.
Scopin — José.
Seabra — Alberto.
Seabra — Florentino.
Seabra & Riboura.
Seade — Nasra.
Sebastião Paiva & Comp.
Secupro — Nunjiato.
Secmer — Henrique.
Seevald — Stanislaw.
Segadas — Avelino Emydio.
Segadas & Cordeiro Ltd.
Seixas Costa & Comp. Ltd.
Seixas — Manoel Dias de.
Selecto — Antonio Ferreira.
Selig — William.
Sellos & Laboriau.
Sen — Roberto Schaller.
Sena — Arthur Domingos
Sendas — Leopoldino.
Sengo — Manoel do Nascimento.
Senior — Gorg Sloneck.
Senna — João Alexandre.
Silveira — José da.
Silveira — Manoel Vieira da.
Silveira & Martins.

Silveira de Oliveira & Comp
 Silveira — Pedro A.
 Silveira Rocha & Comp.
 Silvestre — Rosa da Silva.
 Silvino Fernandes & Comp.
 Silyio Mesquita & Comp.
 Simão — Aristides.
 Simão Canhi & Comp
 Simas & Bittencourt.
 Simões — Antonio.
 Simões — Antonio.
 Simões — Alvaro Dias.
 Simões — Antonio da Costa.
 Simões — Antonio Fernandes
 Simões — Diniz José.
 Simões — José.
 Simões — José.
 Simões — José Mendes.
 Simões — Manoel.
 Simões — Maria.
 Simões & Monteiro.
 Simões — Octavio.
 Simões & Pereira.
 Simões & Rordrigues
 Simões & Teixeira.
 Simon — Pedro de campos.
 Siqueira — Arthur P.
 Siqueira Coimbra & Comp.
 Siqueira — Francisco Bernardino de.
 Siqueira — Hygino Augusto de.
 Siqueira & Imaão.
 Siqueira — José de
 Siqueira & Silva.
 Sirehia — Rosaria.
 Siron — Pura O.
 Sirotsky — Alfredo.
 Sivelli — Affonso.
 Skuplik & Vol.
 Smith & Andrade Ltd.
 Smith Souza & Comp.
 Soano — Eduardo.
 Soares — Abilio.
 Soares — Acendina
 Soares — Adamir.
 A. A. Santos.
 A. B. Ribeiro.
 A. Braga E. Souza.
 A. Cardoso Ribeiro.
 A. Carlos Pires.
 A. D. Tavares.
 A. Dantas de Oliveira
 A. F. Rocha.
 A. F. Rodrigues.
 A. G. dos Santos
 A. J. Martins.
 A. J. Santos.
 A. J. Santos.
 A. L. Ribeiro.
 A. Lopes Valle
 A. M. Scheffer.
 A. M. Silva.
 A. M. Siqueira.
 A. Martins.
 A. Miranda Peixoto.
 A. Mendes Monteiro
 A. Moreira.
 A. Moreira.
 A. Mormano.
 A. N. Martins
 A. Nobre Filho
 A. O. Menezes.
 A. P. Rezende.
 A. P. Rodrigues.
 A. P. da Silva.
 A. P. Simões.
 A. P. de Souza.
 A. Peixoto.
 A. Pereira Ribeiro
 A. Pereira Veras.
 A. de Pinho.
 A. Pinto Reis.
 A. Ramalho.
 A. Ribeiro Junior.
 A. Ribeiro Mass.
 A. S. Peixoto.
 A. S. de Souza.
 A. Sampaio Ribeiro.

A. Santos.
 A. Sendas.
 A. Silva.
 A. Silva.
 A. Silva.
 A. da Silva.
 A. da Silva Neves.
 A. de Souza.
 A. Tavares.
 A. Teixeira.
 A. Torres.
 A. V. Santos
 A. Valletta.
 A. Varges.
 A. Zeferino Vaz.
 Alves — Palmyra Palos Rebelto
 Anna — Eneás José de Sant.
 Anna — José de Sant.
 Anna — José Geraldo de Sant.
 Anna — Liberato Thome de Sant.
 B. F. C. Souza.
 Britto — Theotonio Chermont de
 (viva).
 C. A. Recalde.
 C. M. F. de Souza
 C. de Oliveira.
 C. Pinto dos Santos
 C. Pollo.
 C. Rodrigues Teixeira.
 C. Roza da Silva.
 C. V. de Oliveira.
 Ch. Tchoulek.
 E. A. Paranhos.
 E. A. de Souza.
 E. Mello.
 E. Neobey.
 E. de Oliveira
 E. P. Souza.
 E. Reis.
 E. V. Silva.
 E. Villaga.
 F. Alves Nogueira.
 F. Alves Ribeiro.
 F. Dionizio Mesquita.
 F. F. Weber.
 F. Franco Netto
 F. J. Monitz.
 F. J. da Silva.
 F. M. Vianna.
 F. Pitanga.
 F. Pomaranz.
 F. R. Pinto.
 F. Santos.
 F. Santos Pimenta.
 F. Souza.
 Fernandes — Carlos José (Filho)
 Ferreira — Sebastião.
 Figueiredo — Gastão.
 Fonseca — Antonio Ferreira da.
 Franco — José Luiz.
 Freitas — José Maria Garcia de
 Galvão — Armando.
 Galvão — Paulo da Fonseca.
 Gomes — Luiz.
 Gomide — Paulo (Dr.).
 Gonçalves — Luiz Augusto.
 Gonzalez — João.
 Goodbejere — Eric.
 Goodrich — Edward Alexander
 Horpe.
 Goolvy — Frederico.
 Goulart — Iherá.
 Goulart — João.
 Goulart — Manoel.
 Goulart — Odilon.
 Gould — Thomas Henry.
 Gouvêa — Gabriel.
 Graça — Agenor Venerando da.
 Gracie — Maria Pinheiro.
 Granado — João.
 Grant — John Glifford.
 Grantham — Percy Villiers Minnette.
 Grass — Arthur Conrad.
 Gremaud — Oscar.
 Gridwood — Walter A.
 Grisolla — João.

Grivicich — Carlos Domingos.
 Groess — Augusto.
 Gsonek — Edwin.
 Guanabara — Alvaro.
 Guarany — Sebastião.
 Guarany — Murillo.
 Guedes — Feliciano Monteiro.
 Guerra — Francisco.
 Guerra — Francisco Pereira
 Guimarães — Amanda.
 Guimarães — Aristides.
 Guimarães — Augusto.
 Guimarães — Ernestina Martins.
 Guimarães — Ernesto Machado.
 Guimarães — Fernando de Paiva.
 Guimarães — Francisco Antonio de
 Souza.
 Guimarães — Francisco O.
 Guimarães — Henrique Gonçalves.
 Guimarães — Jarbas.
 Guimarães — Jayme.
 Guimarães — José (Junior).
 Guimarães — José P.
 Guimarães — José Ribeiro.
 Guimarães — Laudimio.
 Guimarães — Manoel Pereira.
 Guimarães — Manoel de Souza.
 Guimarães — Walter W.
 Gunther — Frederico.
 Guthrod — Jacob.
 H. A. Hachern.
 H. Haberland.
 H. Roy Weecks.
 Hahlitzel — Alfredo
 Haemmerli — Alfredo.
 Hafenrichter — Hildegard.
 Hagemann — Carlos.
 Haller — Elliot Phillip Rayleigh.
 Handiakoff — Helena Leonidia P. de.
 Handley — Godofredo.
 Hansen — Carlos.
 Harder — Arthur.
 Harder — Arthur.
 Harms — Walter.
 Harris — Burton.
 Hart — Edwin.
 Hasselmann — Mario H.
 Hales — Harold.
 Hazel — Alec Bernard.
 Heath — Alec.
 Hegner — Ernesto.
 Heide — Axel.
 J. Brandão de Oliveira.
 J. J. Coelho Ribeiro.
 J. R. Marinho.
 J. Thome da Silva.
 J. W. Shipman.
 Jones — Lewis John.
 Lima — José Ferrão de Gusmão (doutor).
 Lima — José Maria.
 Lima — José Pinto de.
 Lima — Maria Brasileira de Alencar
 Lima — Maria de Oliveira Dias de
 Araújo
 Lima — Odylo Porto da Costa
 Lima — Roberto B. da Silva
 Lima — Rodolpho Cerqueira
 Lima — Salvador H.
 Lindgren — Raul
 Linhares — José Calixto
 Linnertz — Walter
 Lins — Abdon Eloy Estellita (Dr.).
 Lins — José Edgard Estellita
 Lins — Nicomedes de Araújo
 Lion — Catherine
 Lipiani — José
 Lipiani — Luiz
 Lippi — Cecilio Bittencourt
 Lippincott — Providencia
 Lisboa — Antonio Liberato Barro
 Lisboa — Arnaldo Branco
 Lisboa — Manoel Vasconcellos

Lopes — Francisco dos Santos
 Lopes — Ivan Souza
 Lopes — Jarbas
 Lopes — José Joaquim
 Lopes — Luiz
 Lopes — Manoel Carreira
 Lopes — Manoel Gregorio de Oliveira
 Loredo — Zeferino
 Lorenz — Aurelio
 Lorenzo — Baiocchi
 Loureiro — Alberto Marques
 Loureiro — Basilio B.
 Loureiro — Bernardo de Almeida
 Loureiro — Gabriel
 Loureiro — Henrique
 Loureiro — Henrique (Filho)
 Loureiro — Joaquim
 Lourenço — José
 Lourindo — Joaquim
 Loureval — Reynaldo Francisco
 Luca — João
 Lucas — Ataliba Pereira
 Lucas — Leonel Lydio
 Lucena — João
 Lucena — Mario Pereira
 Ludolf — Maria Augusta Leão
 Lugtenburg — Cornelis
 Luitz — Oswaldo
 Luiz — Manoel
 Luiza — Maria
 Luna — Galdino P.
 Luz — Brasílio (Filho)
 Lydia — Camilla L. Villa
 M. M. Sophia
 Macahyba — Walter
 Macanibira — Felix
 Macedo — Albano
 Macedo — Amelia Costa
 Macedo — Antenor Liberato de
 Macedo — Arnaldo José de
 Macedo — Edgard
 Macedo — Marcellino Moreira (Junior)
 Macedo — Martins Moreira (Junior)
 Macedo — Sergio Teixeira
 Machado — Angelo Pinheiro (Filho)
 Machado — Annibal Monteiro
 Machado — Armenia Mayrink Veiga
 Machado — Benedicto Froseulo de Oliveira
 Machado — Carolina Valle do Rego
 Machado — Gentil Pinheiro
 Machado — Janne Laurence Delphina
 Alves
 Machado — Joaquim Goulart
 Machado — José Domingos (espolio)
 Machado — Juvenal
 Machado — Lucio de Menezes
 Machado — Luiz de Souza
 Machado — Manoel Dias (herdeiros)
 Machado — Maria Graça
 Machado — Miguel
 Machado — Octavio M.
 Machado — Virgilio da Rocha
 Machado — Walfredo
 Maciel — José Antonio Moreira
 Maciel — Pery
 Mackenzie — George
 Madeira — Alfredo Gomes
 Madeira — Antonio Marques
 Madeira — João dos Santos
 Madureira — José de Barros
 Maffei — Secondo
 Mafrá — Antonio Carlos de Oliveira
 Magalhães — Affonso
 Magalhães — Alberto de
 Magalhães — Alexandre Valentim
 Magalhães — Aluzio Pimenta de
 Magalhães — Balthazar Pereira
 Magalhães — Benjamin Cesar de
 Magalhães — Hugo
 Magalhães — José

Magalhães — Manoel
 Magalhães — Maria L. F.
 Magalhães — Leonardo Azeredo
 Magalhães — Raul de
 Magalhães — Thomaz Canedo
 Magalhães — Victor Pinto
 Magan — Antonio Alves
 Magdalena — Salvador
 Maggi — João (Junior)
 Maginaro — José
 Maia — Amanda Bezares
 Maia — Bento José
 Maia — Celso
 Maia — Flodualdo Gonçalves
 Maia — Florestan Gonçalves
 Maia — Francisco Machado
 Maia — Gilberto Duque Estrada
 Maia — Glico Seixas
 Maia — Helio de Araujo
 Maia — Joaquim Palmeira
 Maia — Manoel R.
 Maia — Marcos
 Maia — Mario
 Maia — Raymundo de Souza
 Maia — Roldão
 Maia — Waldemar Gonçalves
 Maire — Arsene
 Maiwald — Francisco de Paula
 Malheiros — Anorelino
 Malheiros — José Tinoco
 Malta — Annibal Jorge da Costa
 Mandarino — Francisco
 Mandelston — Simão
 Mangaba — Manoel
 Mauhães — Feliciano José
 Mann — Guy Eric
 Mansell — Edward W.
 Manso — Armando
 Maranhão — João Paulo de Albuquerque
 Maranhão — Jorge Barreto de Albuquerque
 Marano — Luiz
 Marcelo Bortido Maia e Lygia Bortido
 Guimarães
 Margarido — Eduardo
 Maria — Casemiro Santa
 Marianno — Christovão
 Marinha — Raul de Santa
 Marinho — Alarico
 Marques — Joaquim Mattos
 Martin — Maximilian V.
 Martin — Raul
 Martinelli — Aldo
 Martinello — José
 Martins — Abilio
 Martins — Alberto
 Martins — Antonio Dormund
 Martins — Antonio P.
 Martins — Bernardino José
 Martins — Enéas
 Martins — João
 Martins — João
 Martins — Joaquim Alves
 Martins — Joaquim Cardoso
 Martins — Joaquim Vinhaes
 Martins — José
 Martins — José de Araujo
 Martins — José Cardoso
 Martins — José Fernandes
 Martins — José Vieira (Filho)
 Martins — Lino Ewerton
 Martins — Moacyr
 Martins — Sylvio de Souza
 Mascarenhas — Domingos da França
 Matarazzo — Humberto
 Mathews — João da Silva
 Mathias — Luiz Cardoso
 Matta — Ernestino
 Mattos — Adão C.
 Mattos — Djalma de

Mattos — Henrique da Silva
 Mattos — João Baptista
 Mattos — Joaquim Horta
 Mattos — José Cesar
 Mattos — Raphael Augusto da Cunha
 Mattos — Salvador A.
 Mattoso — Antonio Maia da Silveira
 Matuscka — Hans
 Maximo — Armando G.
 Maya — Paulo Ottoni de Castro
 Mayeroorm — Antonio
 Mayrinck — Henrique de
 Mayrinck — Zuleika de
 Me Lauchlan & Comp.
 Medeiros — Democrito
 Medeiros — Florentino de
 Medeiros — João Martins
 Medeiros — José Saboya Viriato de
 (Dr.)
 Medeiros — Olivier
 Medeiros — Roberval Germano
 Medras — Alberto José da Silva
 Mejia — Carlos
 Meichtry — Fraz
 Mello — Francisco de Andrade
 Mendonço — Antonio
 Miguel — Gregorio
 Miranda & Boitenx
 Mohrstedt — Oswaldo Francisco
 Monteiro — José Araujo Leão Gomes
 Moraes — Almeirinda Alves de
 Moreira — Adauto José
 Moreira — Antonio P.
 Moreira — João Dias
 Moreira — José Fernandes
 Moreira — José Pinheiro Mendes
 Moreira — Julio (Filho)
 Moreira — Manoel
 Moreno — Francisco
 Morgado — Antonio
 Morgado — Gilberto
 Morize — Henrique
 Morrissy — Francisco Joseph
 Mortimer — Earl A.
 Moses — Herbert (Dr.)
 Moss — José
 Motta — Americo Celestino da
 Motta — Amyntas Serôa da
 Motta — Benjamin Augusto Souza
 Motta — Humberto
 Motta — José de Araujo
 Motta — José de Mendonço
 Motta — Luiz
 Motta — Mario
 Motta — Robbin da
 Motta — Ruy Saldanha da
 Moura — Arthur da Silva
 Moura — Francisco Oliva Mendes
 Moura — Joaquim Wellisch Pereira da
 Moura — Luiz de Andrade
 Moura — Manoel Rodrigues de
 Mourão — Antonio Rodrigues
 Moutinho — Manoel Ferreira
 Moyses — Alphonse
 Mudim — João Samuel
 Muller — Frederico Peter
 Muller — João Manoel Pedro
 Muller — Jorge Henrique
 Muller — Otto Walter
 Munch — Hans
 Munier — Georges
 Muniz — José de Miranda Monteiro
 Murad — Chafik
 Murphy — James
 Murta — Bento G.
 Musiello — Luiz
 Nahid — Salomão Calil
 Nascimento — Arnaud Cesar do
 Nascimento — Benedicto Alves do
 Nascimento — José Ayres do
 Nascimento — Orosimbo Lincoln do
 Nascimento — Oscar Braga
 Nascimento — Tharcilio
 Naslausky — Marcos
 Natare — Angelo Francisco

Navio — José Duarte.
 Nazareth — Boaventura.
 Nazareth — Luiz.
 Negreiro — Elias.
 Negreiros — Graciliano.
 Nenes — Hormindo.
 Nery — Carlos.
 Neves — Antonio Gomes de Pinho Cunha.
 Neves — Manoel Ribeiro.
 Nova — Francisco de Paula Boa.
 Nova — José Fontella.
 Novaes — Abel Coelho.
 Novaes — Herminio Maria de.
 Novis — Maria da Silva Pereira.
 Novis — Mario.
 Nowill — Herbert Jessop.
 Nunes — Antonio Vieira.
 Nunes — Aurora Gomes Gandra.
 Nunes — Frederico Carlos Duarte.
 Nunes — José de Castro.
 Nunes — José da Silva.
 Nunes — Nilo Amazonas Duarte.
 Nunes — Olivio Teixeira.
 Oliva — Nestor Gomes.
 Oliveira — Alonzo de.
 Oliveira — Antonio Joaquim Paes de.
 Oliveira — Antonio Moraes de.
 Oliveira — Carlos Raul de.
 Oliveira — Domingos Alves de.
 Oliveira — Elyseu Mauricio Doring de.
 Oliveira — Enéas.
 Paiva — Joaquim Dias de.
 Palmeira — Alarico.
 Palmeira — João (Junior).
 Pancada — Leonel Marques Leal.
 Parga — Hercutano Nina.
 Paula — José Augusto Alves de.
 Peixoto — Joaquim José.
 Pereira — Oscar Augusto.
 Ponce — Generoso (Filho).
 Primo — Augusto Dias Gomes.
 Probesco — Miguel C.
 Redondo — Antonio dos Santos.
 Rossi — Eugenio.
 Santos — Ananias José dos.
 Santos — Isolino (Filho).
 Santos — José Moreira da Silva.
 Santos — Manoel.
 Sanzio — Carlos (Dr.).
 Saraiva — Antonio Eurico.
 Scassa — Francisco de Paula.
 Schaefer — Stephen.
 Schmidt — Adolpho (Junior).
 Schmidt — Anila (herdeiros).
 Schroeder — Otto Henry.
 Seidl — Carlos Freire.
 Silley — Ronald Henry.
 Silva — Affonso Nunes da.
 Silva — Agenor Brayer Nunes da.
 Silva — Alberto de Carvalho.
 Silva — Alberto V. Alves.
 Silva — Alvaro Candido.
 Silva — Antonio.
 Silva — Antonio.
 Silva — Antonio Guimarães da.
 Silva — Armando Marques.
 Silva — Arthur José da.
 Sila — Carlos Edmundo A. da.
 Silva — Cecil Rodrigues da.
 Silva — Cedar Marques.
 Silva — Dircen de Almeida Valle.
 Silva — Domiciano Ferreira Monteiro.
 Silva — Horacio de Lima e.
 Silva — João Antunes da.
 Silva — José Azeredo.
 Silva — Lafayette Caetano da.
 Silva — Nilo Ferreira Lima e.
 Simões — Octavio.
 Snoch — Wilson W.
 Soares — Abelardo Ribeiro.
 Soares — Antonio José Gonçalves.
 Soares — Augusto Cardoso.

Sores — João Teixeira.
 Soares — Mozart F.
 Souza — Alipio Teixeira de.
 Souza — Nelson Carlos de Mello e.
 Souza — Nemezio de.
 Srou — Tonfio.
 Stein — Werner.
 Tassara — João Decimo.
 Tavares — Adelaide de Magalhães.
 Tavares — Pedro Augusto (Junior).
 Torres — Antonio da Costa (viuva).
 Tross — Walter.
 Valentim — Ary.
 Valle — Alfredo Osorio de.
 Vecchio — José Carvalho Del.
 Verelst — Jules.
 Vettori — Aldo.
 Vidal — Alencar.
 Vidal — Antonio Julio.
 Vieira — José, Domingues Belfort (Dr.).
 Viruins — Lucas.
 Visconde de Machado Pereira.
 Viscondessa de S. João da Madeira.
 Vital — João Carlos (Dr.).
 Viuva Meira Paiva.
 Viuvinha Antonio Augusto.
 Voger — Arthur.
 Vries — Janis P. de.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral:

1.458, Fonseca Seixas, 50, rua Gonçalves Dias.
 8.389, Viuva João Felipe, 225, São Cristóvão.
 10.125, Manoel José Fernandes, 102, rua Senhor dos Passos.
 3.045, Manoel Castro, 379, rua General Pedra.
 15.720, Luiz Dias, 20, rua Coronel Rangel.
 10.858, Humberto Pimentel Duarte, 294, praia de Botafogo.
 3.641, Alexandre Debs, 61, rua São João Baptista.
 10.544, M. Dias, 3, rua Dr. Lino Teixeira.
 13.928, Cesar Lino & Comp., 64.º andar, rua Buenos Aires.
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932. — Pelo secretário Waldemar Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, convido a firma Dias Garcia & Comp., a, no prazo de oito dias, retirar do 1º Almojarifado desta Estrada, pagando a importância correspondente a armazenagem em que incidirem por se acharem ali depositados a mais de 90 dias, 1.275 quilos de chapas de aço vindos pelo vapor "Maasland", importadas pela referida firma, para fornecimento a esta via-ferrea, cujo material foi rejeitado. (Processo n. 5.374/17034).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1932. — João Clapp Filho pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convindo, de ordem da diretoria, os Srs. Mayrink Veiga & Comp., a, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almojarifado desta Estrada, satisfazendo o pagamento da armazenagem em que incidiram, por se acharem ali depositados a mais de 90 dias, 267 engradados com 12.816 quilos brutos de acido sulfúrico para acumuladores, fornecidos pela aludida firma, á vista do pedido n. 9.105, da Comissão Central de Compras do Governo Federal, cujo material foi rejeitado por esta via-ferrea. (Processo n. 5.373/17034).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Seção), do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicancia — Nomes — Importancias

1.084, Dr. João Guimarães — Condução da caravana academica sob sua presidencia. 3:585\$000
 1.094, Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$190
 1.101, Minervino Bellamico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. 527\$500
 1.109, José Emilio da Silva Passagens concedidas a banda de musica do Centro Operario de Lafaiete. 711\$000
 1.120, Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida. 993\$130
 1.133, Simtrônio de Magalhães — Cadernetas quilométricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. 3:942\$000
 1.122, Jose Gomes Pereira Caderneta quilometrica fornecida. 993\$190
 1.118, Dr. Elisio Carvalho de Brito — Carro posto á sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Forte e vice-versa. 2:973\$600

- 1.134. Florento Noronha —
— Escriturário do Ba-
— ro do Brasil em
— Belo Horizonte —
— Caderneta quilome-
— trica fornecida. ... 993\$400
- 1.127. Abílio Miguel Simões
— Caderneta quilo-
— metrica concedida.. 993\$400
- 1.135. Arthur Oscar Chaves
— Caderneta quilo-
— metrica concedida.. 993\$400
- 1.121. Francisco de Paula
Alvarenga Junior —
Caderneta quilometri-
ca fornecida. 993\$400
- 1.093. Dr. Adolpho Konder
— 3 cabines que
— lhe foram forne-
— cidas no trem D-2, de
— 30 de março de
— 1930. 906\$000
- 1.107. Manoel Gonçalves Pe-
nido — Caderneta
quilometrica forne-
cida. 993\$400
- 1.144. Antonio de Paula Bar-
bosa Oliveira, Adail
Salles Coelho e Joa-
quim Gomes de
Carvalho, funciona-
rios do Ministerio
da Fazenda. Pas-
ses de percurso ge-
ral fornecidos. ... 5:760\$000

1.102. Manoel Duque Cesar.
— 65 passagens ad-
quiridas pela Cen-
tral á Leopoldina,
de Ponte Nova a
Raul Soares, que
— lhe foram entre-
gues. 754\$000
(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de ja-
neiro de 1931. — *Diocleciano Vasconcel-
los*, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

NSCÇÃO DE CONCURRENTES PARA PRE-
STAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETOS DESTA
DIRETORIA, DURANTE O ANO DE 1932

Fago publico: de ordem do Sr. dire-
tor deste Serviço e para conhecimento
dos interessados, que até o dia 16 do
corrente mês serão recebidas na secre-
taria desta diretoria petições de inscri-
ção para prestação do serviço de carre-
tos necessario a esta repartição, durante
30 dias, a partir de 18 deste mês e até

igual data de fevereiro proximo vin-
douro.

As inscrições serão requeridas ao Sr.
diretor deste serviço, até o dia 16 acima
designado, devendo o requerente apre-
sentar provas de negociante, quitação de
todos os impostos federais e municipa-
is em vigor e mais que puder de sua
idoneidade.

Secretaria da Diretoria do Serviço do
Inspeção e Fomento Agrícolas, 14 de ja-
neiro de 1932. — *Olympio de Accioli
Monteiro*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do
Distrito Federal, faz-se publico que, foi
exonerado a seu pedido o agente de lei-
lões João Ferreira da Fonseca, desta pra-
ça, devendo qualquer reclamação para
obstar o levantamento de sua fiança, ser
aqui apresentada dentro de seis meses,
como determina o artigo 15 do decreto
n. 806 de 26 de julho de 1851. Secreta-
ria da Junta Comercial do Distrito Fe-
deral, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro
Campos*, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

"ALGOVIA" FABRICA NACIONAL DE CHAPEÇOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO
DE 1931

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano da mil
novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, reunidos á rua
Ferreira de Andrade n. 125, acionistas inscritos no livro de
presença, representando 794 ações, número suficiente para o
funcionamento da presente assemblea, e aclamação para dirigir
os trabalhos o acionista, Sr. Konrado Leutner, que depois de
agradecer a honra da sua escolha, convida para complementarem
a mesa os Srs. Florencio Kind e Arthur Feltes. Aberta a
sessão são lidos os documentos referentes aos arts. 23 e 24 dos
estatutos, bem como os anuncios publicados no *Diário Oficial*
e *Jornal do Comércio*, pela diretoria, convocando a presente
reunião, que tem por objectivo tomar conhecimento do
relatorio da diretoria, balanco geral, demonstração da
conta de lucros e perdas, do parecer do conselho fiscal
sobre a administração da sociedade no periodo de sua
gestão, eleger a nova diretoria, os novos membros do conselho
fiscal e respectivos suplentes para o ano social de 1931/2,
bem como uma autorização á diretoria para contrair um novo
emprestimo hipotecario, visto o anterior estar vencido e será
pago. O Sr. 2º secretário procede á leitura do relatorio apre-
sentado pela diretoria, do parecer do conselho fiscal, o qual
termina por aprovar as contas e atos da diretoria, que durante
o exercicio do seu mandato, tudo envidou para o progresso da
sociedade; são os mesmos aprovados por unanimidade, absten-
do-se apenas de votar os seus signatarios. Em seguida o se-
nhor presidente convida os Srs. acionistas a procederem á
eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o ano
social de 1931/2. Já a respeito os artigos reguladores dos ex-
ercitios, explicando que cada acionista dispõe de um voto
minominal. Antes de proceder á votação, pede a palavra o
Sr. Florencio Kind e propõe seja eleito conjuntamente com a
diretoria, conselho fiscal e suplentes: um procurador para fa-
cilitar os serviços da administração da sociedade, conforme
faculta o art. 17 dos estatutos. Posta em discussão, a propo-
sta é por unanimidade aprovada, sendo eleito para este cargo
o Sr. Henrique Rosenberger, proposto pelo Sr. Florencio
Kind. Apurados os votos, os mesmos dão o seguinte resultado:
Para diretores: Florencio Kind, 399 votos, e Konrado Leutner
395 votos, reeleitos. Para conselho fiscal: Rudolph Hofer, 284

votos; Arthur Feltes, 234 votos, e Dr. José Coelho Netto, 280
votos. Para suplentes: Henrique Frischgessel, 240 votos; Por-
tina, 14 votos, 260 votos e Ricardo Ferreira, 294 votos. To-
mado novamente a palavra o Sr. Florencio Kind agradece e
confiança depositada pela assemblea, na diretoria que acaba de
ser reeleita, mandando para a mesa uma indicação devidamente
apoiada pelo conselho fiscal do acordo com o parecer
anexo, pedindo a discussão e aprovação da mesma pelos se-
nhores acionistas. O Sr. 1º secretário procede á leitura desta
indicação e parecer do conselho fiscal, que estava concebido
assim: "Proponho que a assemblea da "Algovia", Fábrica
Nacional do Chapéus, Sociedade Anonima, representada na
mesma por setecentos e noventa e quatro ações, representando
o valor de 794:000\$000, dê plenos poderes á diretoria para
contrair um novo empréstimo hipotecario, nesta praça, até o
valor de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), visto o antigo
estar vencido e dever ser pago, dando como garantia o ter-
reno á rua Ferreira de Andrade ns. 125/7, rua Rocha Pitta,
lote n. 18, incluindo o terreno existente nos fundos, a fábrica
e os respectivos maquinismos pertencentes á
mesma sociedade anonima. Rio de Janeiro, 22 de dezembro
de 1931. — Florencio Kind." "Os abaixo assinados, membros
do conselho fiscal da "Algovia", Fábrica Nacional de Chapéus,
Sociedade Anonima, tendo em consideração a indicação anexa,
são de opinião que a mesma consula aos interesses sociais
e que por conseguinte deverá ser aceita e aprovada. Rio de
Janeiro, 22 de dezembro de 1931. — Ricardo Ferreira. —
Arthur Feltes. — Dr. José Coelho Netto." Lidos, á assemblea
os documentos transcritos acima, o Sr. presidente os põe em
votação, sendo aprovados sem debates por unanimidade,
havendo-se, absterido de votar os Srs. membros do conselho
fiscal. Em vista desta deliberação da assemblea, o Sr. presi-
dente declara que a diretoria ficava assim investida de plenos
poderes para contrair este empréstimo, nas melhores condições
que encontrar e que ficavam ao seu exclusivo criterio. Nada
mais se havendo a tratar, o Sr. presidente pede aos Srs. acio-
nistas que se conservem na sala, enquanto eu, 2º secretário,
lavro a presente ata e que assim, no que sou imitado por
todos os acionistas presentes. Em seguida á leitura e assina-
tura da ata, é levantada a sessão, agradecendo o Sr. presidente
a presença de tão elevado número de acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931. — Konrado
Leutner. — Florencio Kind, por si e suas filhas menores
Maria Zilah de Araujo Kind e Hsa Kind. — Arthur Feltes.
— Zuleika de Araujo Kind. — Ricardo Ferreira. — Henri-
que Frischgessel. — Rudolph Hofer.

(C — 116 — 19-1-932 — 100\$000)

CARLO PARETO & COMPANHIA

BALANÇETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.258:818\$080	
Empréstimos em c/correntes	3.627:406\$140	
Correspondentes do exterior	245:107\$430	
Títulos e fundos pertencentes a firma	3.536:517\$720	
Títulos em cobrança:		
Praça	2.394:073\$150	
Exterior	124:067\$300	2.518:140\$750
Valores caucionados	1.315:000\$000	
Hipotecas	21:000\$000	1.336:000\$000
Caixa:		
Em moeda corrente	201:330\$600	
Em moeda ouro	980\$500	
Em outras espécies	79:104\$200	
No Banco do Brasil	461:394\$100	
Em outros bancos	1.415:647\$330	1.858:456\$730
Diversas contas:		
Secção Bancária	5.747:419\$840	
Secção Comercial	2.755:818\$833	8.503:238\$678
		22.883:715\$523

Passivo

Capital:		
Bancário	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Depósitos:		
Em conta corrente s/ juros	2.426:038\$325	
Idem, idem, s/juros	1.814:942\$810	
Idem, idem, limitada	229:139\$165	
Idem, prazo fixo	2.142:676\$106	6.612:796\$706
Correspondentes Estrangeiro		242:012\$100
Títulos em caução e em depósito	1.315:000\$000	
Valores hipotecários	21:000\$000	1.336:000\$000
Credores por títulos em cobrança:		
Da praça	2.394:073\$150	
Exterior	124:067\$300	2.518:140\$750
Lucros e perdas, saldo de 1930		230:280\$398
Diversas contas:		
Secção Bancária	6.244:460\$764	
Secção Comercial	3.033:024\$811	9.244:485\$575
		22.883:715\$523

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Hall, contador.

(C-314-19-4-32-60\$000)

RODRIGUEZ HIDALGO S. A.

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo

Moveis e utensilios	17:550\$000	
Caixa	9:528\$300	
Contratos e concessões	475:000\$000	
Ações	87:685\$000	
National City Bank of N. York	1:771\$300	
Banco Alemão Transatlântico	2:707\$000	
Contas correntes	380:690\$020	
Consignações	393:102\$800	
Outras contas	12:075\$110	
		1.380:169\$530

Passivo

Capital	600:000\$000
Credores diversos	702:448\$430
Consignações	77:721\$100
	1.380:169\$530

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Rogelio Rodriguez Hidalgo, diretor-presidente. — A. Silva, contador.

(C-313-19-4-32-21\$000)

BANKA BANCARIA — RIBEIRO JÚNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Rua da Quitanda n. 113 — Nesta

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.555:040\$330
Contas correntes com juros	335:270\$179
Empréstimos em contas correntes	4.787:356\$383
Valores em liquidação	4:166\$844
Títulos e valores de nossa conta	685:800\$000
Efeitos a receber	770:333\$844
Efeitos em caução	139:988\$034
Cobrança no interior	293:844\$530
Valores caucionados	454:000\$000
Valores depositados	3.150:879\$000
Moveis e utensilios	3:000\$000
Títulos em liquidação	44:068\$791
Diversas contas	166:584\$936
Caixa	124:771\$235
Total	12.515:104\$106

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	300:000\$000
Lucros suspensos	130:853\$415
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Contas correntes com juros	2.491:165\$024
Contas correntes de aviso	519:247\$863
Contas correntes limitadas	159:239\$090
Contas correntes a prazo fixo	1.193:321\$800
Contas correntes sem juros	185:028\$935
Letras a premio	190:096\$000
Letras redescontadas	1.009:290\$220
Contas de cobrança	946:911\$968
Cobrança caucionada	236:954\$150
Depositantes de títulos e valores	3.604:879\$000
Lucros e perdas	20:000\$000
Diversas contas	167:002\$365
Agências bancárias	361:114\$276
Total	12.515:104\$106

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932 — Ribeiro Junqueira, irmão & Botelho — Rio, R. Monteiro Junqueira, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EXTRAÍDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

LUCROS e perdas:

Despesas gerais	120:048\$810
Redescontos	58:033\$600
Estampilhas	3:225\$900
Títulos em liquidação	5:769\$404
Despesas de instalação	2:000\$000
Fundo de reserva	16:000\$000
Saldo	20:000\$000
	225:077\$714

Comissões	20:158\$800
Juros	94:098\$640
Descontos	95:972\$300
Aluguéis	9:500\$000
Lucros e perdas	5:347\$974
	<u>225:077\$714</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932 —
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho—Rio. R. *Monteiro Jun-*
queira, gerente.

(C — 315 — 19-1-32 — 85\$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfândega n. 28

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931, INCLUINDO AS OPERAÇÕES
DA SUCURSAL DE ARACAJI

Ativo

Capital a realizar	2.469:400\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Letras descontadas	1.183:370\$710
Letras e efeitos a receber:	
Do exterior	673:719\$453
Do interior	3.200:814\$839
	<u>3.874:534\$292</u>
Empréstimos em c/correntes	3.353:461\$211
Valores caucionados	1.603:289\$551
Valores depositados	1.145:437\$000
Correspondentes:	
Do exterior	9:443\$160
Do interior	326:193\$370
	<u>335:636\$530</u>
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	1.985:803\$737
Hipotecas	1.609:685\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	204:727\$869
Em Banco do Brasil	776:750\$286
Em outros Bancos	260:677\$835
Em outras espécies	6:218\$510
	<u>1.248:374\$215</u>
Diversas contas	3.377:683\$193
	<u>22.226:375\$664</u>

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	445:016\$199
Caução da diretoria	40:000\$000
Depósitos:	
Em c/correntes com juros	1.097:951\$050
Em c/correntes sem juros	64:569\$042
Em c/correntes limi- tadas	244:662\$660
	<u>1.407:182\$752</u>
Depósitos a prazo fixo	1.290:946\$340
Depósitos em c/de co- brança:	
Do exterior	673:719\$453
Do interior	3.200:814\$839
	<u>3.874:534\$292</u>
Títulos em caução e depósitos	2.748:726\$551
Agências e filiais	62:723\$907
Correspondentes:	
Do exterior	19:625\$500
Do interior	29:508\$654
	<u>49:134\$154</u>
Valores hipotecários	1.609:685\$200
Letras a pagar	526:126\$978
Diversas contas	2.672:299\$291
	<u>22.226:375\$664</u>

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Duclombier*,
presidente. — *Goetz*, gerente.

(C—316—19-1-32—80\$000)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senader Enzobio, 37

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Capital a realizar	11:820\$000
Títulos descontados	428:665\$000
Títulos a cobrança	185:227\$950
Títulos a cobrança caucionada	572:394\$235
Empréstimos em contas correntes	106:376\$850
Contas em liquidação	5:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	211\$850
Títulos caucionados	181:690\$000
Valores caucionados	125:000\$000
Valores depositados	3:000\$000
Caixa:	
Em cofre	22:731\$300
Nos Bancos	2:131\$930
	<u>24:863\$230</u>
Despesas de instalação	13:495\$000
Móveis e utensílios	7:790\$000
Impressos	4:135\$000
Ações em caução	15:000\$000
Diversas contas	11:167\$400
	<u>1.510:608\$565</u>

Passivo

Capital	248:600\$000
Fundo de reserva	5:148\$242
Fundo para contas em liquidação	5:000\$000
Lucros e perdas	1:096\$118
Depósitos:	
Em contas correntes com juros	91:384\$050
Em contas correntes limi- tadas	59:365\$380
Em contas correntes a prazo fixo	61:350\$000
Em contas correntes aviso prévio	5:652\$500
Em contas correntes sem juros	48:187\$660
	<u>268:949\$590</u>
Depósitos em conta de cobranças	572:394\$235
Títulos em caução	281:690\$000
Títulos depositados	3:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	33\$400
Conta caucionada	111:570\$950
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividendo — saldo a pagar	3:156\$000
	<u>1.510:608\$565</u>

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — *S. Gorenstin*, di-
retor-presidente. — *Jacob Schneider*, diretor-secretário. —
Lothar Steinhil, diretor-gerente. — *Cezar Saraiva* contador.

(C 368 — 19-1-32 — 60\$000)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.727:500\$097
Empréstimos em contas correntes	141.500:316\$190
Valores caucionados	60.274:071\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.822:796\$672
Hipotecas	29.195:926\$179
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	304:412\$515
No Banco do Brasil	18:387\$590
Em outros Bancos	3.147:050\$390
Diversas contas	36.391:887\$687
	<u>276.372:648\$320</u>
Total do ativo	<u>276.372:648\$320</u>

Passivo

Capital Frs.....	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros....	2.666:243\$172
Depósitos em conta corrente sem juros....	514:054\$572
Depósitos a prazo fixo.....	6.108:375\$071
Títulos em caução e em depósito.....	50:000\$000
Casa matriz.....	107.548:673\$226
Valores hipotecarios.....	60.119:150\$000
Diversas contas.....	30.373:152\$279

Total do passivo..... 276.379:648\$320

J. A. Mirilli, sub-diretor. — M. Barragat, sub-chefe da contabilidade.

(C — 322 — 19-1-932 — 80\$000)

COMPANHIA PASTORIL S. A.

Capital.....	650:000\$000
Capital a realizar.....	80:000\$000
Imoveis e terrenos.....	166:767\$000
Móveis e maquinas.....	15:976\$000
Materiais.....	5:120\$000
Criação, cultura e industria.....	17:281\$800
Caixa.....	13\$200
Contas correntes.....	77:636\$000
Caução da diretoria.....	30:000\$000
Contas diversas.....	291:818\$600
	684:642\$600
	684:642\$600

CONTAS DE LUCROS E PERDAS

Saldo do ano anterior.....	200:840\$500
Depreciação em imoveis.....	6:365\$000
Depreciação em moveis, utensílios e materiais.....	4:764\$000
Venda de terrenos.....	85:125\$000
Despesas gerais.....	5:864\$200
Juros e descontos.....	11:110\$100
Saldo.....	291:818\$600
	302:958\$700
	302:958\$700

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931. — H. Walden — W. A. Lunau.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Pastoril Paulista S. A., declaram, que tendo examinado os livros da referida companhia e confrontando o balanço das transações relativas ao ano de 1929-1930, encerrado em 30 de setembro de 1930, com os documentos existentes no arquivo da referida companhia, acharam-os em ordem, declarando que os mesmos são a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931. — F. Hamstein. — Silerio Igarara.

(C — 320 — 19-1-932 — 48\$000)

FIGUEIREDO ROSA & COMPANHIA

SEÇÃO BANCARIA — AVENIDA MEM DE SA' N. 100

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Contas correntes.....	5:000\$000
Numerario disponivel.....	250:000\$000
Caixa:	
No Banco do Brasil.....	30:000\$000
Em cofre.....	14:507\$600
	44:507\$600
Conta de gastos.....	546\$400
	300:054\$000

Passivo

Capital — Cifixa.....	50:000\$000
Fundo especial — Cifixa.....	250:000\$000
Contas correntes.....	54\$000
	300:054\$000

Figueiredo Rosa & Companhia.

(C — 305 — 19-1-932 — 22\$000)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Titulos de renda:	
2.000 apolices federais de 1:000\$ cada uma.....	1.806:486\$000
51 ditas Minas Gerais de 1:000\$ cada uma.....	43:191\$000
1.000 ditas municipais de 200\$ cada uma.....	198:806\$700
3 obrigações do Tesouro de 10:000\$000.....	27:119\$300
15 ditas do Tesouro de 5:000\$.....	65:879\$900
	2.441:482\$900
Imoveis — valor do custo.....	3.802:334\$510
Caixa e Bancos.....	541:990\$756
Juros de apolices e obrigações.....	59:715\$000
Seguros.....	130:972\$963
Estampilhas.....	3:182\$900
Aluguéis a receber.....	10:050\$000
Letras a receber.....	3:744\$800
Prefeitura Municipal.....	6:200\$000
Impostos recuperaveis.....	3:206\$985
Resseguradores.....	39\$700
	789:403\$101
Tesouro Nacional.....	200:000\$000
Garantias diversas.....	248:000\$000
Ações em caução.....	63:000\$000
	511:000\$000
	7.244:217\$514

Passivo

Capital.....	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	3.000:000\$000
Reserva de riscos não expirados.....	452:808\$100
Fundo de previdencia.....	17:101\$500
Lucros em ser.....	441:252\$284
	3.911:161\$884
Sinistros a liquidar.....	90:000\$000
Resseguros a liquidar.....	70:000\$000
Comissões a pagar.....	20:000\$000
	180:000\$000
Imposto de fiscalização.....	53:028\$330
Imposto sobre a renda.....	50:122\$300
	103:150\$630
Dividendos:	
Atrazados até 154°....	39:905\$000
A distribuir. 155°.....	300:000\$000
	339:905\$000
Porcentagem do dividendo.....	99:000\$000
Titulos depositados no Tesouro.....	200:000\$000
Fianças.....	248:000\$000
Caução da diretoria.....	63:000\$000
	511:000\$000
	7.244:217\$514

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Henrique José Gonçalves, diretor. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

(C — 303 — 19-1-932 — 60\$000)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.241.818\$500
Valores em liquidação	1.335\$439
Valores caucionados	2.775.195\$611
Valores depositados	2.738.465\$329
Empréstimo em c/corrente	434.211\$793
Hipotecas	669.986\$500
Caixa: em cofre e em Bancos	195.341\$751
1º Rateio	486.150\$600
2º Rateio	481.250\$090
Diversas contas	532.908\$393
	9.566.662\$707

Passivo

Capital	2.000.000\$000
Fundo de reserva	596.771\$497
Depósitos em c/corrente s/juros	9.230.961\$490
Titulos em caução e em depósito	5.523.660\$331
Lucros e perdas	686.228\$139
54º Dividendo e anteriores	30.963\$910
Diversas contas	498.077\$100
	9.566.662\$767

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Dr. Renato Rocha Miranda e Frederico Bokel, diretores liquidantes.
Raul Silva, contador.

(C-117-19-1-1932-36\$000)

VARGAS & COMP. LTDA.

Sucessores

CASA BANCARIA

Rua General Camara n. 42, sobrado

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Titulos descontados	124.493\$000
Empréstimos garantidos	19.000\$000
Conta corrente garantida	16.503\$490
Titulos em cobrança	235.209\$350
Titulos em caução	101.300\$000
Titulos depositados	4.000\$000
Imoveis	21.237\$490
Hipotecas	20.000\$000
Caixa: em moeda corrente e disponível em bancos	54.917\$420
Diversas contas	279.843\$250
	876.503\$820

Passivo

Capital	350.000\$000
Fundo de reserva	11.600\$600
Depósitos em c/correntes e/juros	118.052\$380
Depósitos em c/corrente limitada	16.302\$800
Administração de predios	19.892\$290
Credores por titulos em cobrança	235.209\$350
Valores caucionados	101.300\$000
Valores depositados	4.000\$000
Valores hipoteca los	20.000\$000
Diversas contas	147\$000
	876.503\$820

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932.
— Vargas & Comp. Ltda. — O contador,
Oscar Espinel.

(C-321-19-1-1932-36\$000)

ESTABELECIMENTOS J. PHILOMENO GOMES & COMPANHIA

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCARIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO & COMP., RELATIVO AO MEZ DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Matriz, C/de Capital	50.000\$000
Titulos Descontados	1.041.184\$490
Titulos em Cobrança	69.479\$110
Contas Diversas	40.336\$748
	1.171.000\$348

Passivo

Capital da Seção Bancaria	50.000\$000
Lucros Suspensos	11.818\$610
Lucros e Perdas	16.758\$750
Descontos e Comissões	185.196\$230
Caixa Matriz	811.745\$458
Contas Correntes, credores diversos	95.481\$300
	1.171.000\$348

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931.
— J. Philomeno Gomes & Comp.

(C-309-19-1-1932-25\$000)

LYRIO, JANOT & COMPANHIA

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Titulos descontados	1.043.230\$600
Caixa:	
Em moeda corrente	35.955\$600
Em dinheiro em bancos	25.739\$800
Titulos de nossa propriedade	903.100\$000
Imoveis	8.308\$300
Diversas contas	180.578\$600
Móveis e utensilios	4.390\$000
Total	2.201.302\$900

Passivo

Capital	600.000\$000
Fundo de reserva	59.000\$000
C/correntes a prazo fixo	857.029\$710
C/correntes com juros	322.029\$900
Letras a pagar	112.000\$000
Comp. Territorial Vila dos Lyrios c/c	4.457\$000
Diversas contas	246.786\$290
Total	2.201.302\$900

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932.
— Lyrio, Janot & Comp.

(C-317-19-1-1932-24\$000)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMPANHIA

(Casa Bancaria á rua do Carmo n. 71, sobrado)

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Titulos descontados	1.368.599\$082
Hipotecas	52.466\$150
Caixa:	
Em moeda corrente	15.244\$665
Em outros Bancos	44.164\$940
Titulos de nossa propriedade	3.226\$000
Móveis e utensilios	13.152\$000
Diversas contas	239.366\$300
Total do ativo	1.736.218\$437

Passivo

Capital	300.000\$000
Fundo de reserva	100.000\$000
C/correntes a prazo fixo	845.738\$910
C/correntes de movimento	43.205\$000
Letras a pagar	170.000\$000
Diversas contas	307.274\$527
Total do passivo	1.736.218\$437

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932. — Siqueira Cavalcanti & Comp.
(C-312-19-1-1932-36\$000).

ANÚNCIOS

"Armazens Gerais Confiança, S. A."

ASSEMBLÉA

Convido os Srs. subscritores de ações para a assembleia geral de constituição, a realizar-se em 21 do corrente, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 27, 1º andar.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.
— Demosthenes Berardinelli Cardoso, incorporador.

(C-112-19-1-32-8\$000)

S. A. Importadora Franco Americana**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, sita à rua General Camara n. 347, loja, para tratar da seguinte ordem do dia:

- relatório da diretoria;
- aprovação do parecer do conselho fiscal;
- aprovação do balanço referente ao exercício de 1931;
- dissolução da sociedade;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932.
— (Assinatura legível), administrador.

(C-114-19-1-32-12\$000)

A' Praça

Pinto & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, com escritório á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, para explorarem o comércio de café em grão, comunicam a esta praça e especialmente a todos os seus freguezes, amigos e a quem possa interessar, que resolveram modificar o seu contrato social, conforme a alteração do mesmo, registrado na MM. Junta Comercial desta Capital, sob o n. 122.496, na qual o seu sócio solidário Mario Pinto da Silva Oliveira passou a sócio comanditário e Sr. Alvaro Xavier de Faria, que então era sócio de indústria, passou o sócio solidário, todos com as suas respectivas quotas realizadas, e que assim, o seu capital social se achia integral, não existindo nenhum título a ser pago, vencido ou por vencer, direta ou indiretamente, da responsabilidade dos declarantes, e quem, com tal, se julgar seu credor, queira apresentar-se, que será imediatamente pago, uma vez verificada a procedencia da reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932.
— Pinto & Comp.

Reconheço a firma de Pinto & Comp.

Rio, 19 de janeiro de 1932 (Eni testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabelião.

(C-307-19-1-32-61\$—3 vezes)

Derby-Club**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, sabado, 23 do corrente, ás 3 horas da tarde (15 horas), para, de conformidade com o art. 33, ns. 1º, 7º e 8º, dos estatutos, deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Jockey-Club e Derby-Club; sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral poderá funcionar com qualquer número de socios presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
— Paulo de Frontin, presidente.

(C-113-19-1-32-12\$000)

Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio**(Em liquidação)**

São convocados os Srs. acionistas para comparecerem á avenida Rio Branco número 9, 3º andar, sala 330, ás 2 horas da tarde do dia 30 de janeiro de 1932, para se reunirem em assembléa geral, afim dos liquidantes darem conta á mesma assembléa geral do estado da liquidação e das causas que a têm embaraçado ou retardado, e tomarem conhecimento da renúncia de um liquidante e elegerem outro em substituição.

(C-115-19-1-32-10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 120 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.; 63 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.; 10 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., e seis apolices do emprestimo nacional de 1903, port. (Obras do Porto), pertencentes ao espolio da finada D. Augusta de Carvalho Souza Ribeiro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-116-19-1-32-15\$000)

"Vila Sagres" S. A.

São convidados os Srs. acionistas da "Vila Sagres" S. A. para a assembléa geral ordinaria de prestação de contas e, em seguida, para uma outra extraordinária, para reforma dos estatutos, que se deverão realizar na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 93, 3º andar, no dia 6 de fevereiro, respectivamente, á 1 e 2 horas da tarde. — A diretoria.

(C-111-19-1-32-10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Magé (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa no dia 27 do corrente, cinco apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 % nom., pertencentes ao espolio de Francisco Barbosa Vivas.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-302-19-1-32-7\$000)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

RUA DA ALFANDEGA N. 7

(Edificio próprio)

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932. — Os diretores: Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues.

(C-304-19-1-32-12\$000)

Companhia Carris Porto Alegrense**RESGATE DE "DEBENTURES"**

Comunicamos, para os devidos efeitos, que tendo sido adquiridas por comp. 187 (oitocentas e dezoito) obrigações ao portador (debentures) desta companhia, de ns. 31.347 a 31.366 e 36.943 a 37.740, foram as mesmas resgatadas de acôrdo com a alinea e do manifesto de 22 de janeiro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C-301-19-1-32-10\$000)

Empresa Nacional de Petroleo**SOCIEDADE ANONIMA**

De acôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. acionistas, na sede da empresa, á avenida Rio Branco n. 9, salas 141 e 143, todos os documentos relativos ao balanço do ano de 1931, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo. Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de ações.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C-318-19-1-32-12\$000)

Companhia Pastoral Paulista**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de fevereiro proximo futuro, ás 17 horas, á rua São Pedro n. 52, 1º andar, para o exame e julgamento das contas do ano de 1931 e eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e tratar de outros assuntos de interesse geral.

Ficam suspensas, por esse motivo, desde esta data até o dia da assembléa as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — Pela diretoria, H. Walden.

(C-319-19-1-32-12\$000)

Declaração

Adalberto Coelho da Silva declara que perdeu o certificado de Francês, passado pelo Colegio Pedro II.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1932. — Adalberto Coelho da Silva.

Reconheço a firma de Adalberto Coelho da Silva.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Djulma da Fonseca Hermes, tabelião.

(C-104-18-1-32-21\$—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o meu certificado de exame de Latim, prestado no externato do Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — Ibsen Dormund Martins.

(C-306-19-1-32-15\$—3 vezes)